EDITAL
PREÂMBULO
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA N.º 000011/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 015427/2026
CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS DE ENGENHARIA, ARQUITETURA E URBANISMO PARA ELABORAÇÃO DE ESTUDOS E PROJETOS EXECUTIVOS DE REFORMA E RESTAURO DE IMÓVEIS TOMBADOS

O **MUNICÍPIO DE MARATAÍZES**, Estado do Espírito Santo, inscrito no CNPJ sob o N.º 01.609.408/0001-28, com sede na Avenida Rubens Rangel, N.º 411, Cidade Nova, Marataízes - ES, CEP: 29345-000, em atendimento à **SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E PATRIMÔNIO HISTÓRICO**, por intermédio do Agente de Contratação, o Sr. **Silvio Oliveira da Silva**, Servidor Público Municipal, designado pelo Exmo. Sr. Prefeito Municipal por meio do **Decreto - E N.º 933/2026 alterado pelo Decreto - E N.º 935/2026**, torna público que realizará licitação, na modalidade **CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA**, pelo critério de julgamento **TÉCNICA E PREÇO**, no modo de disputa **Fechado**, para a realização, sob o Regime de Empreitada Por Preço Unitário, dos Serviços devidamente descritos, caracterizados e especificados no Termo de Referência, objetivando a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS DE ENGENHARIA, ARQUITETURA E URBANISMO PARA ELABORAÇÃO DE ESTUDOS E PROJETOS EXECUTIVOS DE REFORMA E RESTAURO DE IMÓVEIS TOMBADOS**, conforme especificações, condições e quantitativos estabelecidos neste Edital e em seus Anexos.
A licitação será regida pela Lei Federal N.º 14.133/2021, e demais normas aplicáveis, observadas as disposições do regulamento municipal pertinente e as condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

Processo Administrativo N.º 015427/2026.
Identificação TCE - ES N.º 2026.044E0700001.01.0061.

A Sessão Pública será realizada no dia **20 de janeiro de 2027, às 9h30min**, conforme informações abaixo:

Início do recebimento das Propostas: 23/11/2026, às 00h00min.
Limite para recebimento das Propostas: 20/01/2027, às 9h00min.
Abertura das Propostas: 20/01/2027, às 9h30min.
Início da Sessão Pública: 20/01/2027, às 9h30min.

O Edital e seus Anexos encontram-se disponíveis para consulta e obtenção nos seguintes endereços eletrônicos:

Portal Nacional de Contratações Públicas - (PNCP):
https://pncp.gov.br/app/editais

Portal da Transparência do Município de Marataízes:
https://www.marataizes.es.gov.br/transparencia/licitacao

Portal de Compras Públicas:
https://www.portaldecompraspublicas.com.br

Autenticar documento em https://marataizes.nopapercloud.com.br/autenticidade
com o identificador 3900330032003500390039003A00540052004100, Documento assinado digitalmente conforme MP n° 2.200-2/2001, que institui a infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

Assinado digitalmente por SILVIO OLIVEIRA DA SILVA:08897021794 Data: 18/11/2026 18:15:17

EDITAL
SUMÁRIO
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA N.º 000011/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 015427/2026
CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS DE ENGENHARIA, ARQUITETURA E URBANISMO PARA ELABORAÇÃO DE ESTUDOS E PROJETOS EXECUTIVOS DE REFORMA E RESTAURO DE IMÓVEIS TOMBADOS

1. INTRODUÇÃO
2. OBJETO
3. RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS
4. CREDENCIAMENTO NO SISTEMA PROVEDOR
5. CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO
6. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS
7. PEDIDO DE ESCLARECIMENTO, IMPUGNAÇÃO E RECURSO ADMINISTRATIVO
8. CADASTRO DA PROPOSTA TÉCNICA E PREÇO
9. ABERTURA DA SESSÃO E CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS
10. CRITÉRIO DE JULGAMENTO
11. PROPOSTA TÉCNICA
12. JULGAMENTO DAS PROPOSTAS TÉCNICAS
13. PROPOSTA COMERCIAL
14. JULGAMENTO DA PROPOSTA COMERCIAL
15. NOTA FINAL DE CLASSIFICAÇÃO
16. APRESENTAÇÃO, RECEBIMENTO E RELAÇÃO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO
17. VISITA TÉCNICA
18. INFORMAÇÕES DA FISCALIZAÇÃO
19. EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS
20. PRAZOS
21. SUPRESSÕES OU ACRÉSCIMOS
22. GARANTIA CONTRATUAL
23. SUBCONTRATAÇÃO
24. CRITÉRIOS DE PAGAMENTO
25. REAJUSTE
26. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE
27. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA
28. DISPOSIÇÕES FINAIS

ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA
ANEXO II - MINUTA DO CONTRATO
ANEXO III - MINUTA DO ANEXO DO CONTRATO
ANEXO IV - MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS
ANEXO V - MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE VÍNCULO
ANEXO VI - MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DAS NORMAS DE SAÚDE E SEGURANÇA DO TRABALHO
ANEXO VII - MODELO DE DECLARAÇÃO DE CONHECIMENTO DOS LOCAIS E CONDIÇÕES
VIII - MODELO DE DECLARAÇÃO DE INTEGRALIDADE DOS CUSTOS TRABALHISTAS

Autenticar documento em https://marataizes.nopapercloud.com.br/autenticidade
com o identificador 3900330032003500390039003A00540052004100, Documento assinado digitalmente conforme MP n° 2.200-2/2001, que institui a infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

EDITAL
CONDIÇÕES ESPECÍFICAS E GERAIS
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA N.º 000011/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 015427/2026
CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS DE ENGENHARIA, ARQUITETURA E URBANISMO PARA ELABORAÇÃO DE ESTUDOS E PROJETOS EXECUTIVOS DE REFORMA E RESTAURO DE IMÓVEIS TOMBADOS

1. INTRODUÇÃO

1.1 - A presente licitação se rege por toda a legislação aplicável à espécie, especialmente pelas normas de caráter geral da Lei Federal N.º 14.133/2021, pela Lei Complementar N.º 123/2006 - Estatuto Nacional da Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte, pela Lei Complementar N.º 101/2000 - Lei de Responsabilidade Fiscal, pelo Código de Defesa do Consumidor, instituído pela Lei Federal N.º 8.078/1990 e suas alterações, e pelo Decreto-N N.º 3.304/2023, bem como pelos preceitos de Direito Público, pelas disposições deste Edital e de seus Anexos, normas que as licitantes declaram conhecer e a elas se sujeitarem incondicional e irrestritamente.

1.2 - A presente licitação será processado exclusivamente por meio eletrônico, mediante utilização do Sistema disponibilizado no Portal de Compras Públicas, acessível pelo endereço https://www.portaldecompraspublicas.com.br. As interessadas deverão realizar previamente seu Credenciamento junto ao referido Sistema, no sítio eletrônico indicado, para obtenção de login e senha de acesso em data anterior à fixada para a realização da Concorrência Eletrônica.

1.2.1 - O Edital será publicado no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), Diário Oficial do Município, Diário Oficial, Diário Oficial da União e no Jornal de Grande Circulação, conforme determina o Artigo 54, caput e §1º, e Artigo 94 da Lei Federal N.º 14.133/2021.

1.3 - As retificações do Edital obrigarão todas as licitantes e serão divulgadas pelos mesmos meios de divulgação do Edital.

1.4 - As licitantes interessadas poderão obter o presente Edital e seus Anexos no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) (https://pncp.gov.br/app/editais), no Portal da Transparência do Município de Marataízes (https://www.marataizes.es.gov.br/transparencia/licitacao) e no Portal de Compras Públicas (https://www.portaldecompraspublicas.com.br).

2. OBJETO

2.1 - O objeto da presente licitação é a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS DE ENGENHARIA, ARQUITETURA E URBANISMO PARA ELABORAÇÃO DE ESTUDOS E PROJETOS EXECUTIVOS DE REFORMA E RESTAURO DE IMÓVEIS TOMBADOS**, conforme as especificações constantes deste Edital e no Termo de Referência.

3. RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

3.1 - Os Recursos para cobrir as despesas derivadas da presente licitação correrá por conta da Dotação Orçamentária constante no Orçamento para o Exercício de **2026**:

0000011339100382.184 - MANUTENÇÃO DO PATRIMÔNIO HISTÓRICO, PAISAGÍSTICO, CULTURAL, ARTÍSTICO E ARQUEOLÓGICO DO MUNICÍPIO
33903900000 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS-PESSOA JURIDICA
FICHA - 00975
FONTE DE RECURSO - 172000000000

3.2 - O demonstrativo contendo a estimativa prevista encontra-se no **Anexo I**, totalizando a importância de **R$ 207.393,61 (duzentos e sete mil trezentos e noventa e três reais e sessenta e um centavos)**.

4. CREDENCIAMENTO NO SISTEMA PROVEDOR

4.1 - Os licitantes deverão estar previamente cadastrados junto ao Provedor do Sistema Eletrônico, no prazo mínimo de **24 (vinte e quatro) horas** antes da data de realização da Sessão Pública.

4.2 - Para acesso ao Sistema Eletrônico, os interessados em participar da Licitação deverão obter chave de identificação e senha pessoal (intransferíveis), junto ao Provedor do Sistema indicado neste instrumento, através de realização de cadastramento simplificado.

4.3 - É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada.

4.4 - O credenciamento do licitante junto ao Sistema Eletrônico implica na responsabilização pelos atos praticados, devendo ser indicada pessoa com capacidade técnica para realização das transações inerentes ao certame.

4.5 - Caberá ao licitante acompanhar todas as operações no Sistema Eletrônico antes, durante e após a Sessão Pública

Autenticar documento em https://marataizes.nopapercloud.com.br/autenticidade
com o identificador 3900330032003500390039003A00540052004100, Documento assinado digitalmente conforme MP n° 2.200-2/2001, que institui a infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

do certame licitatório, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens e informações emitidas pelo Sistema ou de sua desconexão.

5. CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

5.1 - Poderão participar deste certame os interessados que atenderem à todas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos, e que sejam possuidores de chaves de identificação e senha fornecidas para acesso ao Sistema Provedor.

5.2 - Estarão impedidos de participar de quaisquer fases do certame, interessados que se enquadrem em uma ou mais das situações a seguir:

a) - Estejam cumprindo penalidade de suspensão temporária imposta pela Administração Municipal, em face da hipótese prevista no inciso III do Artigo 156, da Lei Federal N.º 14.133/2021;
b) - Sejam declaradas inidôneas em qualquer esfera de Governo;
c) - Estejam sob falência, dissolução ou liquidação;
d) - Estejam enquadradas no disposto do Artigo 14, da Lei Federal N.º 14.133/2021;
e) - Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente.

5.3 - Para a participação de **CONSÓRCIOS** deverão ser atendidas as condições previstas no Artigo 15 da Lei Federal N.º 14.133/2021.

5.3.1 - Não poderá participar do Consórcio Empresa ou firma na qual figure, entre seus diretores, Responsáveis Técnicos ou Sócios, Funcionário, empregado ou ocupante de Cargo Comissionado da Prefeitura Municipal de Marataízes.

5.3.2 - Não poderá participar do Consórcio Pessoa Física ou Jurídica que tenha sido indicada, nesta mesma licitação, como subcontratada de outra licitante, quando assim for permitido.

5.3.3 - A Empresa integrante de Consórcio não poderá participar isoladamente ou em mais de um Consórcio, na mesma licitação. Também estará impedida Empresa ou firma na qual figure, entre seus diretores, responsáveis técnicos ou sócios, pessoa que seja funcionário, diretor, responsável técnico ou sócio de Empresa Consorciada.

5.3.4 - No caso da participação de Consórcios, serão exigidas as comprovações de Habilitação de **CADA UMA DAS EMPRESAS** participantes do Consórcio, admitindo-se, para efeito de Qualificação Técnica, o somatório dos quantitativos de cada Consorciado e, para efeito de Habilitação econômico-financeira, do somatório dos valores de cada Consorciado.

5.3.5 - As Pessoas Jurídicas que participarem em Consórcio deverão apresentar, além dos documentos exigidos neste Edital, o **TERMO DE COMPROMISSO DE CONSTITUIÇÃO DO CONSÓRCIO**, por escritura pública ou documento particular subscrito por todas, que deverá atender aos seguintes critérios, sob pena de desclassificação:

a) - A designação do Consórcio, a indicação da participação nesta licitação e Execução do Contrato dela decorrente como seu objeto e o endereço em que está estabelecido;
b) - A qualificação das Empresas participantes e a forma de composição do Consórcio, indicando o percentual de participação de cada uma na Execução do Objeto licitado;
c) - Discriminar a Empresa líder;
d) - O prazo de duração de Consórcio, que deve, no mínimo, ser **180 (cento e oitenta) dias** superior à data de conclusão do objeto da licitação, admitindo-se cláusula de prorrogação;
e) - Detalhar a participação, as obrigações e a responsabilidade solidária de cada Consorciado pelos atos praticados por qualquer deles tanto na fase de licitação quanto na de Execução do Contrato.

5.3.6 - A Empresa líder será a responsável pela realização dos atos que cumpram ao Consórcio, assim como por representar o Consórcio junto ao Órgão licitante.

5.3.7 - Os integrantes do Consórcio respondem solidariamente pelos atos praticados pelo Consórcio, tanto na fase de licitação quanto na de Execução do Contrato.

5.3.8 - Não será permitida a modificação da composição do Consórcio ou a substituição de consorciado até a conclusão do objeto do certame, ressalvada, se permanecerem as condições de Habilitação, a autorização expressa do Órgão licitante.

5.3.9 - O Licitante vencedor, se constituído sob a forma de Consórcio, deverá apresentar, antes da celebração do Contrato, a constituição e o registro do Consórcio, nos termos do Termo de Compromisso de Constituição do Consórcio.

5.3.10 - No caso de Consórcio, para atendimento ao EFD-REINF, da Receita Federal, para fins de recebimento junto ao Município de Marataízes, o Contrato deverá ser formalizado em nome do Consórcio e o pagamento será

Autenticar documento em https://marataizes.nopapercloud.com.br/autenticidade
com o identificador 3900330032003500390039003A00540052004100, Documento assinado digitalmente conforme MP n° 2.200-2/2001, que institui a infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

realizado em conta bancária em nome do Consórcio.

5.3.11 - No Consórcio entre Empresas brasileiras e estrangeiras a liderança caberá, obrigatoriamente, à Empresa brasileira.

5.4 - O desatendimento de quaisquer exigências estabelecidas neste Edital importará na desclassificação ou inabilitação do interessado, a depender da fase a qual estiver submetido o procedimento.

6. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

6.1 - A recusa da Empresa vencedora em assinar o Contrato dentro do prazo estabelecido caracteriza o descumprimento total das obrigações assumidas, sujeitando-a às penalidades previstas no subitem 6.2.

6.2 - Em razão das condutas previstas no Artigo 155 da Lei Federal N.º 14.133/2021, a Administração Municipal poderá, sem prejuízo responsabilidade civil e criminal que couber, aplicar as seguintes sanções, previstas no Artigo 156 Lei Federal N.º 14.133/2021:

a) - Advertência;
b) - Multa de mora de até 1% (um por cento) por dia útil sobre o valor do Contrato ou saldo não atendido do Contrato;
c) - Multa de até 20% (vinte por cento) sobre o valor do Contrato ou do saldo não atendido do Contrato, conforme o caso e respectivamente, nas hipóteses de inadimplemento total ou parcial da obrigação, inclusive nos casos de extinção por culpa da CONTRATADA;
d) - Impedimento de licitar e contratar com o Município de Marataízes, pelo prazo de até **03 (três) anos**;
e) - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, pelo prazo mínimo de **03 (três) anos** e máximo de **06 (seis) anos**.

6.3 - A aplicação da Sanção prevista na alínea "b" observará os seguintes parâmetros:

I - 0,1% (um décimo por cento) até 0,2% (dois décimos por cento) por dia útil sobre o valor da parcela em atraso do Contrato, em caso de atraso na Execução dos Serviços, limitada a incidência a **15 (quinze) dias**. Após o décimo quinto dia útil e a critério da Administração, no caso de execução com atraso, poderá ocorrer a não-aceitação do objeto, de forma a configurar, nessa hipótese, inexecução total da obrigação assumida, sem prejuízo da rescisão unilateral da avença;
II - 0,1% (um décimo por cento) até 10% (dez por cento) sobre o valor da parcela em atraso do Contrato, em caso de atraso na Execução do Objeto, por período superior ao previsto no subitem anterior ou de inexecução parcial da obrigação assumida;
III - 0,5% (meio por cento) até 20% (vinte por cento) sobre o valor do Contrato ou do saldo não atendido do Contrato, em caso de inexecução total da obrigação assumida;
IV - 0,2% a 3,2% por dia sobre o valor mensal do Contrato, conforme detalhamento constante das Tabelas 1 e 2, abaixo;
V - 0,07% (sete centésimos por cento) do valor do Contrato por dia útil de atraso na apresentação da garantia (seja para reforço ou por ocasião de prorrogação), observado o máximo de 2% (dois por cento). O atraso superior a **25 (vinte e cinco) dias úteis** autorizará o CONTRATANTE a promover a rescisão do Contrato.

6.4 - As penalidades de multa decorrentes de fatos diversos serão consideradas independentes entre si.

6.5 - Para efeito de aplicação de multas, às infrações são atribuídos graus, de acordo com as Tabelas 1 e 2:

Tabela 1:		
Grau	**Correspondência**	
1	0,2% ao dia sobre o valor mensal do Contrato.	
2	0,4% ao dia sobre o valor mensal do Contrato.	
3	0,8% ao dia sobre o valor mensal do Contrato.	
4	1,6% ao dia sobre o valor mensal do Contrato.	
5	3,2% ao dia sobre o valor mensal do Contrato.	
Tabela 2:		
Item	**Descrição**	**Grau**
01	Permitir situação que crie a possibilidade de causar dano físico, lesão corporal ou	**5**
	consequências letais, por ocorrência.	

Autenticar documento em https://marataizes.nopapercloud.com.br/autenticidade
com o identificador 3900330032003500390039003A00540052004100, Documento assinado digitalmente conforme MP n° 2.200-2/2001, que institui a infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

02	Suspender ou interromper, salvo motivo de força maior ou caso fortuito, os serviços	**4**
	contratuais por dia e por unidade de atendimento.	
03	Manter funcionário sem qualificação para executar os serviços Contratados, por	**3**
	empregado e por dia.	
04	Recusar-se a executar serviço determinado pela Fiscalização, por serviço e por dia.	**2**
Para os itens a seguir, deixar de:		
05	Cumprir determinação formal ou instrução complementar do Órgão Fiscalizador,	**2**
	por ocorrência.	
06	Substituir empregado alocado que não atenda às necessidades do serviço,	**1**
	por funcionário e por dia.	
07	Cumprir quaisquer dos itens do Contrato e seus	**3**
	Anexos não previstos nesta tabela de multas, após reincidência formalmente	
	notificada pelo Órgão Fiscalizador, por item e por ocorrência.	
08	Indicar e manter durante a Execução do Contrato os	**1**
	prepostos previstos no Contrato.	

6.6 - As Sanções somente serão aplicadas após o decurso do prazo para apresentação de defesa prévia do interessado no respectivo processo, no prazo de **15 (quinze) dias úteis**, observadas as demais formalidades legais.
6.7 - As Sanções previstas nas alíneas "a", "c" e "d" do caput desta Cláusula poderão ser aplicadas juntamente com aquela prevista nas alíneas "b", e não excluem a possibilidade de rescisão unilateral do Contrato.
6.8 - As multas deverão ser recolhidas no prazo de **03 (três) dias úteis**, contados da ciência da aplicação da penalidade ou da Publicação no Diário Oficial do Município de Marataízes - ES do ato que as impuser.
6.9 - As multas aplicadas poderão ser compensadas com valores devidos à CONTRATADA mediante requerimento expresso nesse sentido.
6.10 - Se, no prazo previsto nesta Cláusula, não for feita a prova do recolhimento da multa, promover-se-ão as medidas necessárias ao seu desconto da garantia prestada, mediante despacho regular da autoridade Contratante.
6.11 - Se a multa aplicada for de valor superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá o Contratado pela sua diferença, que será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração ou cobrada judicialmente.
6.12 - Nos casos em que o valor da multa venha a ser descontado da garantia, o valor desta deverá ser recomposto em **48 (quarenta e oito) horas**, sob pena de rescisão administrativa do Contrato.
6.13 - Ressalvada a hipótese de existir requerimento de compensação devidamente formalizado, o CONTRATANTE suspenderá, observado o contraditório e ampla defesa, os pagamentos devidos à CONTRATADA até a comprovação do recolhimento da multa ou da prova de sua relevação por ato da Administração, bem como até a recomposição do valor original da garantia, que tenha sido descontado em virtude de multa imposta, salvo decisão fundamentada da autoridade competente que autorize o prosseguimento do processo de pagamento.

6.13.1 - Se a CONTRATANTE verificar que o valor da garantia e / ou o valor dos pagamentos ainda devidos são suficientes à satisfação do valor da multa, o processo de pagamento retomará o seu curso.

6.14 - As multas eventualmente aplicadas com base na alínea "b" do caput desta Cláusula não possuem caráter compensatório, e, assim, o pagamento delas não eximirá a CONTRATADA de responsabilidade pelas perdas e danos decorrentes das infrações cometidas.
6.15 - A aplicação das Sanções estabelecidas nas alíneas "a", "b", "c" e "d" do caput desta Cláusula serão aplicáveis após a instauração do devido Processo de Responsabilização, conduzido pela Comissão Permanente de Processo Administrativo Sancionador, observadas as competências definidas em Lei.

6.15.1 - A aplicação das Sanções previstas nesta cláusula não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

6.16 - A personalidade jurídica poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos nesta Lei ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das Sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, a pessoa jurídica sucessora ou a Empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o sancionado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

Autenticar documento em https://marataizes.nopapercloud.com.br/autenticidade
com o identificador 3900330032003500390039003A00540052004100, Documento assinado digitalmente conforme MP n° 2.200-2/2001, que institui a infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

7. PEDIDO DE ESCLARECIMENTO, IMPUGNAÇÃO E RECURSO ADMINISTRATIVO

7.1 - Os pedidos de esclarecimentos referentes ao processo licitatório deverão ser encaminhados ao Agente de Contratação, até **03 (três) dias úteis** anteriores à data fixada para abertura da Sessão Pública, no Portal de Compras Públicas - https://www.portaldecompraspublicas.com.br ou por E-mail: licitacao.semad@marataizes.es.gov.br, informando o número da Concorrência Eletrônica. Contatos podem ser realizados pelo Telefone: (28) 3520-6710 - Ramal 1003.

7.1.1 - O Agente de Contratação responderá aos pedidos de esclarecimentos no prazo de **03 (três) dias úteis**, contado da data de recebimento do pedido, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do Edital e dos Anexos. As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo Sistema e vincularão os participantes e a Administração.

7.2 - A Impugnação ao Edital poderá ser feita, por qualquer interessado, até **03 (três) dias úteis** antes da data fixada para abertura das Propostas, mediante documento formalizado no Portal de Compras Públicas - https://www.portaldecompraspublicas.com.br.

7.2.1 - Caberá ao Agente de Contratação, auxiliado pelos responsáveis pela elaboração do Edital e dos Anexos, decidir sobre a Impugnação no prazo de **03 (três) dias úteis**, contado da data de recebimento da impugnação.

7.2.2 - Acolhida a Impugnação contra o Edital, será definida e publicada nova data para realização do certame.

7.3 - A licitação não prosseguirá nos atos ulteriores até que sejam prestados os esclarecimentos ou respondidas as Impugnações existentes. Oferecida a resposta da Administração, a Sessão de recebimento das Propostas será realizada nos prazos indicados nos subitens **1.6.1** ou **1.7.1**, conforme o caso, no mesmo horário e local, salvo quando houver designação expressa de outra data pelo Agente de Contratação a ser divulgada pelos mesmos meios de divulgação do Edital.

7.4 - Divulgada a vencedora, o Agente de Contratação informará às licitantes, por meio de mensagem lançada no Sistema, que poderão manifestar a intenção de interpor recurso no campo próprio do Sistema, no prazo de **20 (vinte) minutos** concedido na Sessão Pública.

7.4.1 - A Licitante desclassificada antes da fase de disputa também poderá manifestar a sua intenção de interpor Recurso no mesmo momento.

7.5 - As licitantes que manifestarem o interesse em recorrer terão o prazo de **03 (três) dias úteis** para apresentação das razões do recurso, sendo facultado às demais licitantes a oportunidade de apresentar contrarrazões no mesmo prazo, contado a partir do dia do término do prazo da recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa dos seus interesses.

7.6 - A apresentação das razões e das contrarrazões dos recursos deverá ser realizada, única e exclusivamente, em campo próprio do Sistema Eletrônico, observados os prazos estabelecidos no item anterior.

7.7 - A não apresentação das razões escritas mencionadas acima acarretará a perda do direito recursal.

7.8 - Os recursos serão dirigidos ao Agente de Contratação, que poderá reconsiderar seu ato no prazo de **03 (três) dias úteis**, ou então, neste mesmo prazo, encaminhar o recurso, devidamente instruído, à autoridade superior, que proferirá a decisão no prazo máximo de **10 (dez) dias**, a contar do recebimento.

7.9 - O recurso terá efeito suspensivo e o seu acolhimento importará a invalidação dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

8. CADASTRO DA PROPOSTA TÉCNICA E PREÇO

8.1 - Após efetuar login no Sistema Provedor, o licitante poderá realizar o download do arquivo do Edital e, subsequentemente, prestar as declarações exigidas, encaminhar Proposta Técnica e Proposta Comercial, bem como atender às demais exigências deste instrumento, exclusivamente por meio do Sistema Eletrônico, observados, sempre, as datas e horários estabelecidos.

8.2 - Em atendimento à legislação vigente, deverão ser preenchidos os campos no Sistema do Portal de Compras Públicas, as seguintes Declarações:

I - Declaração de Enquadramento Microempresa e Empresa de Pequeno Porte;
II - Declaração de Conhecimento do Edital;
III - Declaração de Reserva de Cargos;
IV - Declaração de Proposta Econômica;
V - Declaração de Não-Emprego de Menores;
VI - Declaração de Não-Emprego de Trabalho Degradante;
VII - Declaração de Acessibilidade;
VIII - Declaração de Inexistência de Fato Superveniente.

8.2.1 - Além das Declarações preenchidas em campo próprio do Sistema do Portal de Compras Públicas, os

Autenticar documento em https://marataizes.nopapercloud.com.br/autenticidade
com o identificador 3900330032003500390039003A00540052004100, Documento assinado digitalmente conforme MP n° 2.200-2/2001, que institui a infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

licitantes deverão apresentar as seguintes Declarações:

I - Declaração de Inexistência de Vínculo, conforme modelo no Anexo V deste Edital;
II - Declaração de Cumprimento das Normas de Saúde e Segurança do Trabalho, conforme modelo no Anexo VI deste Edital;
III - Declaração de Conhecimento dos Locais e Condições, conforme modelo no Anexo VII deste Edital;
IV - Declaração de Integralidade dos Custos Trabalhistas, sob pena de desclassificação da Proposta, conforme modelo no Anexo VIII deste Edital.

8.2.2 - O Licitante que se declarar enquadrado na Lei Complementar N.º 123/2006 e vier a ser desclassificado ou inabilitado por não fazer jus aos benefícios está ciente de que PODERÁ ser instaurado processo administrativo com vistas à aplicação das sanções previstas neste instrumento.

8.3 - Após prestadas as declarações a que se referem os subitens anteriores, os licitantes interessados encaminharão, exclusivamente por meio do Sistema, Proposta Técnica (nos moldes do item 11 deste Edital) e Proposta Comercial (nos moldes do item 13 e Anexo IV deste Edital).
8.4 - As Propostas Técnicas e Comerciais poderão ser enviadas, substituídas, excluídas no Sistema até a abertura da Sessão Pública.
8.5 - Os documentos relativos à Proposta Técnica, deverão, obrigatoriamente, ser encaminhados, exclusivamente via Sistema, em campo próprio.
8.6 - Além de enviar o arquivo da Proposta Comercial, o Licitante deverá preencher, em campo próprio do Sistema Provedor, o **valor unitário e total do item**.
8.7 - O valor da Proposta deverá ser apresentado em moeda nacional utilizando-se 02 (duas) casas decimais para o valor unitário e total cadastrado, desprezando-se as demais, incluindo-se todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na Execução dos Serviços.
8.8 - Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a Proposta dos licitantes, após a divulgação do julgamento das Propostas Técnicas e das Propostas de Preços.

9. ABERTURA DA SESSÃO E CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS

9.1 - A abertura da presente licitação dar-se-á em Sessão Pública, por meio de Sistema Eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.
9.2 - O Agente de Contratação realizará a abertura das Propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos formais estabelecidos neste Edital ou que contenham vícios insanáveis.
9.3 - A desclassificação prévia sempre será fundamentada e registrada no Sistema.
9.4 - A não desclassificação da Proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.
9.5 - Será adotado o modo de disputa **Fechado**, em que as Propostas apresentadas pelos licitantes serão sigilosas até a data e hora designadas para sua divulgação.
9.6 - O Agente de Contratação deverá informar no Sistema Provedor o prazo para a atribuição de notas à Proposta Técnica e de preço, e a data e o horário para manifestação da intenção de recorrer do resultado do julgamento.
9.6.1 - Eventual postergação do prazo a que se refere o subitem anterior deve ser comunicada tempestivamente via Sistema, de forma a não cercear o direito de recorrer do licitante.
9.7 - Encerrados os prazos estabelecidos, o Sistema Provedor ordenará e divulgará as notas ponderadas das Propostas de técnica e de preço em ordem decrescentes, considerando a maior pontuação obtida, bem como informará as notas de cada Proposta por licitante.
9.8 - O Sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens, pelo Agente de Contratação, aos licitantes.
9.9 - No caso de desconexão com o Agente de Contratação, no decorrer da Sessão Pública, o Sistema Eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes, sem prejuízo dos atos realizados.
9.10 - Quando a desconexão do Sistema Eletrônico para o Agente de Contratação persistir por tempo superior a **10 (dez) minutos**, a Sessão Pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas **24 (vinte e quatro) horas** da comunicação do fato aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.
9.11 - Havendo eventual empate entre as notas finais atribuídas à ponderação entre as Propostas de técnicas e de preço, serão utilizados os critérios de desempate previstos no Artigo 60 da Lei Federal N.º 14.133/2021.

9.11.1 - O critério previsto no inciso I do Artigo 60 da Lei Federal N.º 14.133/2021, será aplicado apenas com relação à Proposta de Preço.

9.12 - Após o encerramento da fase de julgamento das Propostas, o Agente de Contratação verificará a Habilitação do licitante vencedor.

Autenticar documento em https://marataizes.nopapercloud.com.br/autenticidade
com o identificador 3900330032003500390039003A00540052004100, Documento assinado digitalmente conforme MP n° 2.200-2/2001, que institui a infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

9.13 - Após realizadas as análises prescritas nos subitens anteriores, o Agente de Contratação realizará a Declaração do Vencedor respectivo.

10. CRITÉRIO DE JULGAMENTO

10.1 - Para julgamento das Propostas será adotado critério de **TÉCNICA E PREÇO**, na proporção de **60% (sessenta por cento)** de Técnica e **40% (quarente por cento)** de Preço.

11. PROPOSTA TÉCNICA

11.1 - Todas as Propostas serão analisadas e julgadas em observância ao disposto Lei Federal N.º 14.133/2021, com base na documentação apresentada na Proposta Técnica e na Proposta de Preços e de acordo com as exigências estabelecidas no Edital e seus Anexos.

12. JULGAMENTO DAS PROPOSTAS TÉCNICAS

12.1 - A Proposta Técnica será avaliada mediante a atribuição de pontuação máxima de **100 (cem) pontos**, distribuídos entre os seguintes eixos de avaliação:

I - Capacidade Técnico-Profissional (Equipe); e
II - Capacidade Técnico-Operacional (Empresa).

12.1.1 - A pontuação atribuída a cada eixo observará os critérios, requisitos, documentos comprobatórios e respectivas pontuações estabelecidos nos subitens e quadros de avaliação constantes deste Edital, sendo considerada, para fins de classificação técnica, a soma dos pontos obtidos em cada um dos critérios avaliados.

12.2 - **Capacidade Técnico-Profissional (Equipe) - Máximo de 60 pontos**.

12.2.1 - Este critério avalia a qualificação e a experiência dos profissionais indicados para compor a equipe técnica responsável pela execução dos serviços. A comprovação dar-se-á mediante apresentação de Certidões de Acervo Técnico (CAT) emitidas pelo CAU ou CREA, além de certificados de especialização.

a) - **Descrição do Critério**.

- Qualificação Acadêmica do Responsável Técnico (Arquiteto e Urbanista): Pós-graduação lato sensu (Especialização) ou stricto sensu (Mestrado / Doutorado) na área de Restauro, Conservação de Patrimônio Histórico ou correlata.

Pontuação Por Ocorrência:

- Especialização: 5 Pontos
- Mestrado / Doutorado: 10 Pontos

Pontuação Máxima:

- 10 pontos (não cumulativo)

b) - **Descrição do Critério**.

- Experiência do Responsável Técnico em Projetos de Restauro: Comprovação, via CAT, de elaboração de projeto executivo de restauro arquitetônico em edificação tombada.

Pontuação Por Ocorrência:

- 10 pontos por Atestado / CAT

Pontuação Máxima:

- 30 pontos (máximo 3 Atestados)

c) - **Descrição do Critério**.

- Experiência da Equipe em Modelagem BIM: Comprovação, via CAT ou Atestado, de participação de membro da equipe em projeto de arquitetura ou restauro desenvolvido em plataforma BIM.

Pontuação Por Ocorrência:

- 5 pontos por Atestado / CAT

Pontuação Máxima:

Autenticar documento em https://marataizes.nopapercloud.com.br/autenticidade
com o identificador 3900330032003500390039003A00540052004100, Documento assinado digitalmente conforme MP n° 2.200-2/2001, que institui a infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

- 10 pontos (máximo 2 Atestados)

d) - **Descrição do Critério**.

- Equipe Multidisciplinar: Indicação nominal de profissionais complementares com CAT em projetos para bens tombados (exemplo: Engenheiro Estrutural, Engenheiro Eletricista).

Pontuação Por Ocorrência:

- 5 pontos por profissional de área distinta

Pontuação Máxima:

- 10 pontos (máximo 2 profissionais)

12.3 - **Capacidade Técnico-Operacional (Empresa) - Máximo de 40 pontos**.

12.3.1 - Este critério avalia a experiência pretérita da Empresa licitante na execução de serviços de natureza e complexidade semelhantes ao objeto da licitação. A comprovação será feita por meio de Atestados de Capacidade Técnica emitidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado.

a) - **Descrição do Critério**.

- Projetos de Restauro em Bens Tombados: Atestado comprovando a elaboração de projeto executivo de restauro em edificação tombada por Órgão de preservação.

Pontuação Por Ocorrência:

- 10 pontos por Atestado

Pontuação Máxima:

- 20 pontos (máximo 2 Atestados)

b) - **Descrição do Critério**.

- Projetos de Urbanismo / Paisagismo em Áreas Históricas: Atestado comprovando a elaboração de projeto executivo de urbanismo ou paisagismo em entorno de bens tombados ou centros históricos.

Pontuação Por Ocorrência:

- 10 pontos por Atestado

Pontuação Máxima:

- 20 pontos (máximo 2 Atestados)

12.4 - A ênfase na qualificação acadêmica e na experiência específica em bens tombados visa garantir que a Empresa Contratada possua a expertise necessária para lidar com o patrimônio histórico do município de Marataízes, assegurando a aprovação dos projetos junto à SECULT - ES e a correta aplicação dos recursos do Programa Fundo a Fundo.

12.4.1 - A exigência de comprovação de uso da metodologia BIM alinha-se ao Decreto N.º 10.306/2020 e às melhores práticas contemporâneas de documentação e projeto de patrimônio edificado.

13. PROPOSTA COMERCIAL

13.1 - A Proposta Comercial deverá apresentar, para cada lote, o valor global para a completa execução dos serviços, apurado com base nos preços unitários ofertados pela proponente para cada item constante da Planilha Orçamentária.

13.1.1 - A Proposta deverá ser apresentada juntamente com os documentos abaixo relacionados, sob pena de desclassificação, observadas as demais disposições deste Edital:

a) - Planilha de Orçamento, conforme modelo, devendo os preços estarem grafados em reais, com duas casas decimais após a vírgula;
b) - Cronograma Físico Financeiro;
c) - Demonstrativo de Composição do BDI - Bonificação e Despesas Indiretas;
d) - Demonstrativo de Composição dos Encargos Sociais e Trabalhistas.

Autenticar documento em https://marataizes.nopapercloud.com.br/autenticidade
com o identificador 3900330032003500390039003A00540052004100, Documento assinado digitalmente conforme MP n° 2.200-2/2001, que institui a infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

13.2 - A Proposta Comercial deverá ser apresentada de forma legível, elaborada por meio eletrônico ou processador de texto, sem emendas, rasuras ou entrelinhas que comprometam a sua compreensão, em uma única via, em papel timbrado da licitante ou, quando se tratar de consórcio, em papel timbrado do consórcio ou da empresa líder.

13.2.1 - Deverá constar o número de inscrição no CNPJ da proponente, podendo ser utilizado carimbo padronizado, devendo a Proposta estar datada e assinada pelo representante legal da licitante ou, no caso de consórcio, pelo representante da empresa líder, observado o prazo mínimo de validade de 60 (sessenta) dias, contados da data de sua apresentação.

13.3 - Os preços unitários ofertados para cada item de serviço deverão contemplar todos os custos diretos e indiretos necessários à integral execução do objeto, incluindo, entre outros, mão de obra, materiais, insumos, transporte, estudos, equipamentos, aparelhos, ferramentas, seguros em geral, tributos, encargos sociais, trabalhistas e previdenciários, despesas decorrentes de acidentes de trabalho, administração, lucro e quaisquer outros custos ou despesas incidentes sobre a execução contratual, ainda que não expressamente mencionados neste Edital.

13.4 - O valor estimado da contratação, que constitui referência máxima para aceitabilidade das Propostas, é de:

I - Lote 1: R$ 110.094,77 (cento e dez mil, noventa e quatro reais e setenta e sete centavos);
II - Lote 2: R$ 97.298,84 (noventa e sete mil, duzentos e noventa e oito reais e oitenta e quatro centavos).

- O valor total estimado da contratação corresponde a **R$ 207.393,61 (duzentos e sete mil, trezentos e noventa e três reais e sessenta e um centavos)**, conforme Planilha Orçamentária integrante do Termo de Referência.

13.4.1 - Serão desclassificadas as Propostas que apresentarem preços unitários ou valores globais superiores aos valores máximos estabelecidos na Planilha Orçamentária, sem prejuízo da análise da exequibilidade dos preços ofertados e da observância dos demais critérios previstos neste Edital.

13.5 - Serão desclassificadas as Propostas que:

a) - Não atenderem às exigências e condições estabelecidas neste Edital e em seus anexos;
b) - Apresentarem alternativas de preços, condições ou ofertas não previstas no instrumento convocatório;
c) - Incluírem vantagens, benefícios ou condições não previstos neste Edital;
d) - Apresentarem preços superiores aos valores máximos admitidos pela Administração;
e) - Apresentarem preços manifestamente inexequíveis, observado o disposto neste Edital e na legislação aplicável.

13.6 - Havendo divergência entre o preço unitário e o preço total, prevalecerá o preço unitário, procedendo-se à correção do valor total correspondente.

13.6.1 - Havendo divergência entre os valores expressos em algarismos e aqueles indicados por extenso, prevalecerá o valor por extenso.

13.6.2 - A licitante será convocada, quando cabível, para corrigir erros ou inconsistências de natureza meramente formal ou aritmética, desde que não resulte em alteração substancial da Proposta ou em modificação do preço originalmente ofertado.

13.6.3 - Caso a licitante não aceite ou não promova as correções admitidas pela Administração, sua Proposta poderá ser desclassificada, mediante decisão devidamente fundamentada.

13.7 - As Propostas Comerciais serão analisadas pelo Agente de Contratação, observados os critérios estabelecidos neste Edital, podendo ser solicitados esclarecimentos, documentos complementares ou ajustes necessários à adequada compreensão e análise da Proposta, desde que observados os limites legais e que não haja alteração substancial do conteúdo ou das condições originalmente ofertadas.

13.7.1 - A solicitação de esclarecimentos ou de correção de falhas formais não implicará a possibilidade de alteração do preço ofertado, salvo a correção de erros materiais ou aritméticos realizada nos termos deste Edital.

14. JULGAMENTO DA PROPOSTA COMERCIAL

14.1 - A avaliação da Proposta de Preço será realizada de forma objetiva, atribuindo-se a pontuação máxima à Proposta de menor preço global. As demais Propostas receberão pontuação inversamente proporcional ao seu valor, utilizando a seguinte fórmula:

NPP = (Menor Preço Global / Preço da Proposta do Licitante) * 100

Onde:

Autenticar documento em https://marataizes.nopapercloud.com.br/autenticidade
com o identificador 3900330032003500390039003A00540052004100, Documento assinado digitalmente conforme MP n° 2.200-2/2001, que institui a infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

- **NPP**: Nota da Proposta de Preço do Licitante.
- **Menor Preço Global**: O menor preço global válido entre todas as Propostas apresentadas.

Preço da Proposta do Licitante: O preço global da Proposta do licitante em avaliação.

14.1.1 - Não se admitirá Propostas que apresentarem preços simbólicos, irrisórios, ou de valor incompatível com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que não tenha o Edital estabelecido os limites mínimos.
14.1.2 - O Agente de Contratação no julgamento das Propostas de preços, poderá determinar que sejam promovidas retificações decorrentes de erros em operações aritméticas, tais como:

- Discrepância entre valores grifados em algarismo ou por extenso: prevalecerá o valor por extenso;
- Erro de multiplicação do valor unitário pela quantidade correspondente: será retificado, mantendo-se o preço unitário e a quantidade, corrigindo-se o valor total;
- Erro de adição será retificado conservando-se as parcelas e corrigindo-se a soma;
- Erro de transcrição será corrigido, mantendo-se sempre o preço unitário e as quantidades previstas, alterando-se o valor final;
- Erro no preço total será corrigido de acordo com o disposto na forma acima.

14.1.3 - As notas e cálculos serão efetuados, arredondando-se até os centésimos em conformidade com a NBR 5891 - Regras de arredondamento na Numeração Decimal.
14.1.4 - Serão desclassificadas as Propostas que:

- Não atenderem às exigências do Edital;
- Apresentarem preços globais ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, ou ainda, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado da região;
- Contiverem preços unitários e / ou global excessivos ou manifestamente inexequíveis;

14.1.5 - Considerar-se-ão excessivos os preços que ultrapassarem o valor orçado pelo município, nos termos do inciso III do Artigo 59 da Lei Federal N.º 14.133/2021.
14.1.6 - Considerar-se-ão preços manifestamente inexequíveis conforme o disposto no § 4° do Artigo 59 da Lei Federal N.º 14.133/2021.
14.1.7 - O Agente de Contratação rejeitará todas as Propostas apresentadas quando nenhuma delas satisfizer o propósito da licitação ou quando for evidente a inexistência de competição ou existência de conluio.

15. NOTA FINAL DE CLASSIFICAÇÃO

15.1 - A Nota Final (NF) de cada licitante será calculada pela ponderação das notas da Proposta Técnica (NPT) e da Proposta de Preço (NPP), conforme os pesos relativos estabelecidos. A fórmula para o cálculo da Nota Final é a seguinte:

NF = (NPT * 0,60) + (NPP * 0,40)

Onde:

- **NF**: Nota Final do Licitante.
- **NPT**: Nota da Proposta Técnica do Licitante (máximo de 100 pontos).
- **NPP**: Nota da Proposta de Preço do Licitante (máximo de 100 pontos).
- **0,60**: Peso atribuído à Proposta Técnica (60%).
- **0,40**: Peso atribuído à Proposta de Preço (40%).

15.1.1 - Será considerada vencedora a Proposta que obtiver a maior Nota Final (NF).
15.1.2 - Em caso de empate entre duas ou mais propostas, serão utilizados os seguintes critérios de desempate, nesta ordem:

a) - Avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes;
b) - Desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

Autenticar documento em https://marataizes.nopapercloud.com.br/autenticidade
com o identificador 3900330032003500390039003A00540052004100, Documento assinado digitalmente conforme MP n° 2.200-2/2001, que institui a infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

c) - Desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos Órgãos de controle.

15.1.3 - Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

a) - Empresas estabelecidas no território do Estado do Espírito Santo;
b) - Empresas brasileiras;
c) - Empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;
d) - Empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei N.º 12.187/2009.

15.1.4 - O Agente de Contratação poderá solicitar às licitantes que prestem esclarecimentos quanto aos documentos referentes à Proposta de Preços, através de diligência formal, desde que, as informações não alterem os preços apresentados e não correspondam a documentos que, originalmente, deveriam figurar na Proposta. O não atendimento ao estabelecido implicará na desclassificação da licitante.
15.1.5 - Não utilizará qualquer elemento, fator ou critério sigiloso ou subjetivo, secreto ou reservado que possa, ainda que indiretamente, elidir o princípio da igualdade entre os licitantes.
15.1.6 - Deverá a Comissão Especial de Avaliação consignar, em ata, a síntese de fatos ocorridos e pronunciados, submetendo todo o procedimento à homologação da autoridade competente.
15.1.7 - A Prefeitura de Marataízes se reserva o direito de, por despacho fundamentado, decidir:

- Pela revogação desta licitação, em razão de interesse público;
- Pela anulação, total ou parcialmente, do procedimento, em razão de ilegalidade ocorrida no seu curso;
- Pela homologação da licitação.

16. APRESENTAÇÃO, RECEBIMENTO E RELAÇÃO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

16.1 - DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DA DOCUMENTAÇÃO E DISPOSIÇÕES GERAIS.

16.1.1 - O vencedor do certame terá o prazo de **02 (dois) dias úteis**, a contar da convocação do Agente de Contratação no Provedor, para enviar, pelo Sistema, os **DOCUMENTOS EXIGIDOS PARA HABILITAÇÃO** no certame, respeitando a forma e o prazo previsto neste Edital.
16.1.2 - Os documentos exigidos para Habilitação deverão estar com prazo vigente na data da convocação do Agente de Contratação no Provedor, à exceção daqueles que, por sua natureza, não contenham validade.
16.1.3 - Em nenhuma hipótese serão aceitos documentos disponibilizados por meio diverso que o Sistema Provedor, na forma prevista neste instrumento.
16.1.4 - Todos os documentos exigidos, serão encaminhados em formato digital, nos termos dos subitens subsequentes.
16.1.5 - Para fins do disposto neste Edital, entende-se como documento digital aquele nato-digital ou digitalizado, este último em formato PDF.
16.1.6 - O licitante deverá observar o disposto no subitem 4.5, no que diz respeito à sua convocação para apresentação dos documentos, sendo de sua responsabilidade acompanhar os atos praticados pelo Agente de Contratação no Sistema Eletrônico, bem como realizar contato junto ao responsável, se assim for de seu interesse, para conferir o correto recebimento dos documentos enviados, quando assim exigido.
16.1.7 - Na hipótese de necessidade de envio de documentos complementares, após o julgamento da Proposta, estes deverão ser apresentados em formato digital, via Sistema, no prazo definido, após solicitação do Agente de Contratação no Sistema Eletrônico.
16.1.8 - É facultado ao Agente de Contratação prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita pelo licitante, antes de findo o prazo.
16.1.9 - Os originais ou as cópias autenticadas dos documentos remetidos de forma eletrônica poderão ser exigidos pelo Agente de Contratação, no caso de existência de quaisquer dúvidas ou havendo necessidade de realização de diligências, ocasião em que será concedido o prazo de **02 (dois) dias úteis** para encaminhamento dos mesmos.
16.1.10 - Quando solicitada a apresentação de originais ou cópias autenticadas, nos termos do parágrafo anterior, será considerado atendido o prazo de entrega na data da postagem, desde que a licitante utilize a ferramenta SEDEX, com o respectivo registro e envio do código de rastreamento ao Agente de Contratação. Caso o licitante opte por outro meio de entrega dos documentos em questão, será considerado atendido o prazo na data do efetivo recebimento.

16.2 - DA COMPROVAÇÃO DA CONDIÇÃO DE MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL, MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE.

Autenticar documento em https://marataizes.nopapercloud.com.br/autenticidade
com o identificador 3900330032003500390039003A00540052004100, Documento assinado digitalmente conforme MP n° 2.200-2/2001, que institui a infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

16.2.1 - A obtenção de benefícios dos Artigos 42 a 49 da Lei Complementar N.º 123/2006 fica limitada às Microempresas e às Empresas de Pequeno Porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado Contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como Empresa de Pequeno Porte.

16.2.2 - A critério do Agente de Contratação, poderá ser exigido do licitante que invocar a condição de Microempresa (ME), Empresa de Pequeno Porte (EPP), Microempreendedor Individual (MEI), mediante Declaração em campo próprio do Sistema Provedor, para fins de exercício de quaisquer dos benefícios previstos na Lei Complementar N.º 123/2006 e alterações posteriores, a apresentação de documentação comprobatória de seu enquadramento.

16.2.3 - Caso o licitante não atenda à eventual solicitação do Agente de Contratação, decairá do direito de usufruir dos benefícios estabelecidos na Lei Complementar N.º 123/2006 e alterações posteriores, mesmo tendo invocado tal condição no Sistema Provedor.

16.3 - DA DOCUMENTAÇÃO HABILITATÓRIA.

16.3.1 - O licitante deverá apresentar os documentos para sua Habilitação especificados a seguir, com validade vigente à data de sua apresentação, à exceção daqueles que, por sua natureza, não contenham validade, não sendo aceitos "protocolos de entrega ou solicitação de documento" em substituição.

16.3.2 - DA HABILITAÇÃO JURÍDICA.

16.3.2.1 - Para Habilitação jurídica da Licitante, deverão ser apresentados os seguintes documentos, quando couber:

I - **REGISTRO COMERCIAL**, no caso de Empresa individual;
II - **ATO CONSTITUTIVO, ESTATUTO OU CONTRATO SOCIAL E SUA CONSOLIDAÇÃO** ou alterações em vigor;
III - **DECRETO DE AUTORIZAÇÃO**, em se tratando de Empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo Órgão competente, quando a atividade assim o exigir;
IV - **INSCRIÇÃO DO ATO CONSTITUTIVO**, no caso de sociedades civis, acompanhada de documento de eleição da diretoria em exercício;
V - **CERTIFICADO DA CONDIÇÃO DE MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL** - CCMEI, em se tratando se Microempreendedor Individual.

16.3.3 - DA REGULARIDADE FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA.

16.3.3.1 - Para comprovação da regularidade Fiscal, Social e Trabalhista da Licitante, deverão ser apresentados os seguintes documentos:

I - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);
II - Inscrição no cadastro de contribuintes estadual e / ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
III - Prova de Regularidade referente aos Tributos Federais;
IV - Prova de Regularidade com a Fazenda Pública do Estado onde for sediada a Empresa;
V - Prova de Regularidade com a Fazenda Pública do Município onde for sediada a Empresa, relativa aos tributos relacionados com o objeto licitado;
VI - Prova de regularidade relativa à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS;
VII - Prova de Inexistência de Débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho.

16.3.3.2 - Caso o licitante vencedor seja qualificado como Microempreendedor Individual, Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade Fiscal, Social e Trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação.

16.3.3.3 - A CONTRATADA deverá apresentar, antes da assinatura / recebimento do Contrato e da Autorização de Execução, a **Prova de Regularidade com a Fazenda Pública Municipal de Marataízes**.

16.3.4 - DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA.

16.3.4.1 - **Da Qualificação Técnica-operacional**:

a) - Comprovação de registro da Empresa licitante no Conselho Regional de Engenharia e

Autenticar documento em https://marataizes.nopapercloud.com.br/autenticidade
com o identificador 3900330032003500390039003A00540052004100, Documento assinado digitalmente conforme MP n° 2.200-2/2001, que institui a infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

Agronomia - CREA, ou no Conselho de Arquitetura e Urbanismo - CAU, dentro do prazo de validade.

b) - No caso de Consórcio, comprovação de registro ou inscrição do licitante, ou de cada uma das Empresas quando participarem em Consórcio, junto ao Conselho Regional de Engenharia e Agronomia - CREA, ou no Conselho de Arquitetura e Urbanismo - CAU, dentro do prazo de validade.

c) - Capacidade técnico-operacional - comprovação de que o licitante executou serviço / obra de características semelhantes ao objeto da licitação, considerando-se as parcelas de maior relevância e valor significativo e os quantitativos mínimos a seguir definidos:

Lote 1 - Projeto de Restauração e Consolidação das Ruínas do Trapiche:

- Elaboração de projetos executivos de restauro, incluindo layout, de edificações, de área mínima de 140,00 m² desenvolvidos na plataforma BIM (Building Information Modelling).
- Elaboração de maquete eletrônica, contemplando modelagem tridimensional e representação da edificação e / ou conjunto urbanístico de área mínima de 1600 m² desenvolvidos na plataforma BIM (Building Information Modelling).;
- Elaboração de projetos executivos de urbanismo, incluindo layout urbano, sistema viário, paisagismo, mobiliário urbano e demais elementos técnicos de área mínima 1000 m² desenvolvidos na plataforma BIM (Building Information Modelling).
- Elaboração de Planilha Orçamentária, contemplando levantamento quantitativo de serviços, composição de custos unitários e orçamento detalhado de área mínima 140 m².

Lote 2 - Projeto de Restauração do Palácio das Águias:

- Elaboração de projetos executivos de restauro, incluindo layout, de edificações, de área mínima de 200,00 m² desenvolvidos na plataforma BIM (Building Information Modelling);
- Elaboração de maquete eletrônica, contemplando modelagem tridimensional e representação da edificação e / ou conjunto urbanístico de área mínima de 200 m² desenvolvidos na plataforma BIM (Building Information Modelling);
- Elaboração de Planilha Orçamentária, contemplando levantamento quantitativo de serviços, composição de custos unitários e orçamento detalhado de área mínima 200 m².

c.1) - A comprovação será feita por meio de apresentação de no mínimo 1 (um) Atestado de Capacidade Técnica em nome da licitante, sendo admitido o somatório de Atestados para o alcançe dos quantitativos mínimos, acompanhado da respectiva Certidão de Acervo Técnico - CAT registrada, nos Conselho Regional de Engenharia - CREA / Conselho de Arquitetura e Urbanismo - CAU, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, em nome do responsável técnico que executou o serviço, devidamente registrado na Entidade profissional competente, demonstrando que o mesmo executou serviços pertinentes e compatíveis em características com o objeto da licitação.

16.3.4.2 - Da Qualificação Técnica-profissional:

a) - Comprovação de registro e inscrição do responsável técnico no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia - CREA, ou no Conselho de Arquitetura e Urbanismo - CAU.

b) - Capacidade técnico-profissional - comprovação de que o profissional executou serviço de características semelhantes ao objeto da licitação, considerando-se as parcelas de maior relevância e valor significativo:

Lote 1 - Projeto de Restauração e Consolidação das Ruínas do Trapiche:

- Elaboração de projetos executivos de restauro, incluindo layout, de edificações, na plataforma BIM (Building Information Modelling);
- Elaboração de maquete eletrônica, contemplando modelagem tridimensional e representação da edificação e / ou conjunto urbanístico na plataforma BIM (Building Information Modelling);
- Elaboração de projetos executivos de urbanismo, incluindo layout urbano, sistema viário,

Autenticar documento em https://marataizes.nopapercloud.com.br/autenticidade
com o identificador 3900330032003500390039003A00540052004100, Documento assinado digitalmente conforme MP n° 2.200-2/2001, que institui a infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

paisagismo, mobiliário urbano e demais elementos técnicos na plataforma BIM (Building Information Modelling);

- Elaboração de Planilha Orçamentária, contemplando levantamento quantitativo de serviços, composição de custos unitários e orçamento detalhado.

Lote 2 - Projeto de Restauração do Palácio das Águias:

- Elaboração de projetos executivos de restauro, incluindo layout, de edificações na plataforma BIM (Building Information Modelling);
- Elaboração de maquete eletrônica, contemplando modelagem tridimensional e representação da edificação e / ou conjunto urbanístico na plataforma BIM (Building Information Modelling);
- Elaboração de Planilha Orçamentária, contemplando levantamento quantitativo de serviços, composição de custos unitários e orçamento detalhado.

b.1) - A comprovação de execução das atividades consideradas parcelas de maior relevância, será comprovada através de Atestado, acompanhado da respectiva Certidão de Acervo Técnico - CAT registrada, nos Conselho Regional de Engenharia - CREA / Conselho de Arquitetura e Urbanismo - CAU, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, em nome do profissional, devidamente registrado na Entidade profissional competente, demonstrando que o mesmo executou serviços pertinentes e compatíveis em características com o objeto da licitação.

c) - Comprovação de vínculo em seu quadro de pessoal, a época da contratação, de Engenheiro ou Arquiteto ou Técnico, com registro válido no respectivo conselho. A comprovação de vínculo do profissional responsável técnico pela execução dos serviços com a CONTRATADA poderá ser mediante:

c.1) - No caso de vínculo empregatício, cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social - CTPS - expedida pelo Ministério do Trabalho;

c.2) - No caso de vínculo societário, ato constitutivo da Empresa devidamente registrado no Órgão de Registro de Comércio competente, do domicílio ou da sede do licitante;

c.3) - No caso de profissional autônomo, Contrato de prestação de serviços devidamente registrado no respectivo conselho, por meio da Anotação de Responsabilidade Técnica - ART (ou documento equivalente).

16.3.5 - DA QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

16.3.5.1 - Certidões Negativas de Falência, Recuperação Judicial e Extrajudicial, ou de Insolvência Civil expedidas pelo Distribuidor da sede da licitante.

16.3.5.1.1 - Caso a licitante se encontre em Processo de Recuperação Judicial ou Extrajudicial, deverão ser cumpridos, por meio da documentação apropriada, os seguintes requisitos, cumulativamente:

I - Cumprimento de os demais requisitos de Habilitação constantes neste Edital;

II - Certidão do Juízo onde tramita a Recuperação Judicial de que a Empresa está apta econômica e financeiramente a suportar o cumprimento de Contrato futuro com a Administração Pública.

- Se a licitante for filial, todos os documentos deverão estar em nome desta, exceto aqueles que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

16.3.5.2 - Balanço Patrimonial, demonstração do resultado do exercício e demais demonstrações contábeis dos últimos **2 (dois) exercícios sociais**, exigíveis e apresentadas na forma da lei, deverão comprovar a boa situação financeira da Empresa, observadas as disposições do Artigo 69 da Lei Federal N.º 14.133/2021, bem como as hipóteses legais de dispensa ou limitação da exigência em razão do tempo de constituição da pessoa jurídica.

16.3.5.2.1 - Para as Empresas obrigadas a adotar, ou que tenham optado pela utilização da Escrituração Contábil Digital (ECD), as demonstrações contábeis deverão ser apresentadas por meio dos arquivos em formato digital (PDF), extraídos do Sistema Público de Escrituração Digital (SPED Contábil), acompanhados dos respectivos termos de abertura e encerramento, recibo de

Autenticar documento em https://marataizes.nopapercloud.com.br/autenticidade
com o identificador 3900330032003500390039003A00540052004100, Documento assinado digitalmente conforme MP n° 2.200-2/2001, que institui a infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

entrega e comprovante de autenticação, quando aplicável, bem como da Demonstração do Resultado do Exercício (DRE), em conformidade com as normas contábeis e a legislação vigente.

16.3.5.2.2 - As Sociedades Anônimas de Capital Aberto e as Empresas de Grande Porte deverão apresentar suas demonstrações contábeis em conformidade com a legislação societária e contábil aplicável, especialmente a Lei Federal N.º 6.404/1976 e suas alterações, inclusive as promovidas pela Lei Federal N.º 11.638/2007, quando cabíveis.

16.3.5.2.3 - As Sociedades Empresárias deverão apresentar suas demonstrações contábeis devidamente elaboradas e registradas ou autenticadas conforme a legislação aplicável, observando as exigências pertinentes ao tipo societário e ao sistema de escrituração adotado, inclusive quanto à identificação e autenticação do Livro Diário, quando exigíveis.

16.3.5.2.4 - As Empresas constituídas há menos de **2 (dois) anos** deverão atender às exigências de qualificação econômico-financeira mediante a apresentação das demonstrações contábeis relativas ao último exercício, quando exigíveis, observadas as disposições do Artigo 69, § 6º, da Lei Federal N.º 14.133/2021.

16.3.5.2.5 - A comprovação da boa situação econômico-financeira da licitante será realizada mediante a apuração dos seguintes índices contábeis, calculados com base nas demonstrações contábeis apresentadas:

I - Índice de Liquidez Geral (ILG): igual ou superior a 1,00;
II - Índice de Liquidez Corrente (ILC): igual ou superior a 1,00;
III - Índice de Solvência Geral (SG): igual ou superior a 1,00.

16.3.5.2.1 - Os índices serão calculados conforme as seguintes fórmulas:

Índice	**Fórmula**
Índice de Liquidez Geral (ILG)	**ILG** = (Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo) / (Passivo Circulante + Passivo Não Circulante)
Índice de Liquidez Corrente (ILC)	**ILC** = Ativo Circulante / Passivo Circulante
Índice de Solvência Geral (SG)	**SG** = Ativo Total / (Passivo Circulante + Passivo Não Circulante)

16.3.5.2.2 - A exigência dos índices previstos neste subitem tem por finalidade verificar a capacidade econômico-financeira da licitante para assumir e cumprir as obrigações decorrentes da contratação, considerando sua capacidade de pagamento das obrigações de curto e longo prazo e a relação entre seus ativos e passivos.

16.3.5.2.3 - Caso a licitante apresente resultado inferior a 1,00 em qualquer dos índices de Liquidez Geral (ILG), Liquidez Corrente (ILC) ou Solvência Geral (SG), será admitida, alternativamente, para fins de comprovação da qualificação econômico-financeira, a demonstração de patrimônio líquido mínimo correspondente a **10% (dez por cento) do valor estimado**, nos termos do Artigo 69, § 4º, da Lei Federal N.º 14.133/2021, mediante apresentação das demonstrações contábeis exigidas neste Edital, observadas as disposições legais aplicáveis.

16.3.6 - OBSERVAÇÕES SOBRE A HABILITAÇÃO.

16.3.6.1 - Quanto à documentação exigida para fins de Habilitação, a Empresa licitante poderá, a seu critério, utilizar-se do SICAF exclusivamente para fins de Habilitação jurídica, qualificação econômico-financeira e regularidade Fiscal, Social e Trabalhista, sendo obrigatória, neste caso, a apresentação do Certificado de Registro Cadastral válido, emitido pelo SICAF.

16.3.6.2 - A apresentação do Certificado de Registro Cadastral não isenta a Empresa da apresentação de eventuais documentos exigidos para utilização dos benefícios da Lei Complementar N.º 123/2006, bem como demais documentos não atestados no referido certificado, necessários à Habilitação da mesma no certame, nos termos deste Edital.

16.3.6.3 - A dispensa de entrega dos documentos, mediante apresentação do Certificado de Registro Cadastral, somente será possível para aqueles que estiverem válidos no SICAF.

16.3.6.4 - As licitantes poderão apresentar os documentos que comprovem sua regularidade, relativamente aos dados vencidos ou não atualizados no SICAF.

Autenticar documento em https://marataizes.nopapercloud.com.br/autenticidade
com o identificador 3900330032003500390039003A00540052004100, Documento assinado digitalmente conforme MP n° 2.200-2/2001, que institui a infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

16.3.6.5 - Caso as certidões expedidas pelas Fazendas Estadual e Municipal, quando exigidas, não tragam consignados os respectivos prazos de validade, e estes não sejam do nosso conhecimento, o Agente de Contratação considerará como máximos, os prazos vigentes no Estado do Espírito Santo e Município de Marataízes, **90 (noventa)** e **60 (sessenta) dias**, respectivamente.

16.3.6.6 - A confirmação da veracidade das certidões emitidas pela internet apresentadas pelos licitantes será feita pelo Agente de Contratação, através dos respectivos sites.

16.3.6.7 - Em caso de restrição quanto à documentação de regularidade Fiscal, Social e Trabalhista apresentada por Microempreendedor Individual, Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte (que se manifestou como tal no Sistema do Provedor), a mesma será convocada para, no prazo de **05 (cinco) dias úteis**, após a Declaração de Vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da Administração Municipal, quando requerida pela licitante, mediante apresentação de justificativa.

16.3.6.7.1 - Caso o Microempreendedor Individual, Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte não regularize sua documentação Fiscal e Trabalhista no prazo estabelecido acima, decairá seu direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra Microempresa, Empresa de Pequeno Porte ou Sociedade Cooperativa com alguma restrição na documentação Fiscal e Trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.

16.3.6.8 - O Agente de Contratação poderá, no julgamento da Habilitação e das Propostas, sanar erros ou falhas que não alterem a substância das Propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível aos licitantes, e lhes atribuirá validade e eficácia para fins de Habilitação e classificação.

16.3.6.9 - Na hipótese de necessidade de suspensão da Sessão Pública para a análise da documentação de Habilitação ou a realização de diligências, a Sessão Pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no Sistema Provedor com, no mínimo, **24 (vinte e quatro) horas** de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.

16.3.6.10 - É facultado ao Agente de Contratação, em qualquer fase da licitação, desde que não seja alterada a substância da Proposta, adotar medidas de saneamento destinadas a esclarecer informações, corrigir impropriedades na documentação de Habilitação, da Proposta, ou complementar a instrução do processo.

17. VISITA TÉCNICA

17.1 - O licitante poderá vistoriar o local onde serão executados os serviços até o **1º (primeiro) dia útil** anterior à data fixada para a Sessão Pública estabelecida no preâmbulo deste Edital, com o objetivo de inteirar-se das condições e do grau de dificuldade existentes para a Execução dos Serviços. A Visita Técnica deverá ser acompanhada por servidores da **SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E URBANISMO**, devendo ser agendada previamente através do Telefone: (28) 3520-6798 - Ramal 1026, de 08:00 às 17:00 horas, com o objetivo de inteirar-se das condições e grau de dificuldades existentes.

17.2 - Considerando a faculdade da realização da vistoria, os licitantes não poderão alegar o desconhecimento das condições e do grau de dificuldade existentes como justificativa para se eximirem das obrigações assumidas em decorrência desta Concorrência Eletrônica, firmando Declaração conforme modelo no Anexo VII deste Edital, conforme o § 2º do Artigo 63 da Lei Federal N.º 14.133/2021.

18. INFORMAÇÕES DA FISCALIZAÇÃO

18.1 - A CONTRATADA submeter-se-á a todas as medidas e procedimentos de Fiscalização. Os atos de Fiscalização, inclusive inspeções e testes, executados pelo CONTRATANTE e / ou por seus prepostos, não eximem a CONTRATADA de suas obrigações no que se refere ao cumprimento das normas, especificações e projetos, nem de qualquer de suas responsabilidades legais e contratuais.

18.2 - A Fiscalização da entrega dos bens caberá a comissão designada por ato do Órgão Solicitante. Incumbe à Fiscalização a prática de todos os atos que lhe são próprios nos termos da legislação em vigor, respeitados o contraditório e a ampla defesa.

18.3 - A CONTRATADA declara, antecipadamente, aceitar todas as decisões, métodos e processos de inspeção, verificação e controle adotados pelo CONTRATANTE, se obrigando a fornecer os dados, elementos, explicações, esclarecimentos e comunicações de que este necessitar e que forem considerados necessários ao desempenho de suas atividades.

18.4 - A CONTRATADA se obriga a permitir que o pessoal da Fiscalização do CONTRATANTE acesse quaisquer de suas dependências, possibilitando o exame das instalações e também das anotações relativas aos equipamentos,

Autenticar documento em https://marataizes.nopapercloud.com.br/autenticidade
com o identificador 3900330032003500390039003A00540052004100, Documento assinado digitalmente conforme MP n° 2.200-2/2001, que institui a infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

pessoas e materiais, fornecendo, quando solicitados, todos os dados e elementos referentes à Execução do Contrato.
18.5 - Compete à CONTRATADA fazer minucioso exame das especificações dos bens, de modo a permitir, a tempo e por escrito, apresentar à Fiscalização, para o devido esclarecimento, todas as divergências ou dúvidas porventura encontradas e que venham a impedir o bom desempenho do Contrato. O silêncio implica total aceitação das condições estabelecidas.
18.6 - A atuação Fiscalizadora em nada restringirá a responsabilidade única, integral e exclusiva da CONTRATADA no que concerne aos bens adquiridos, à sua entrega e às consequências e implicações, próximas ou remotas, perante o CONTRATANTE, ou perante terceiros, do mesmo modo que a ocorrência de eventuais irregularidades na Execução Contratual não implicará corresponsabilidade do CONTRATANTE ou de seus prepostos.

19. EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

19.1 - Homologada a licitação pela autoridade competente, em sendo realizada a contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.
19.2 - O licitante vencedor será convocado pela Administração, para assinar o Termo de Contrato ou para aceitar ou retirar o instrumento equivalente, no prazo de **05 (cinco) dias úteis** a partir da data da convocação, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital e seus Anexos.
19.3 - O prazo para assinatura do Contrato poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação da parte durante seu transcurso, devidamente justificada e desde que o motivo seja aceito pela Administração.
19.4 - A Administração, quando o convocado não assinar o Termo de Contrato ou não aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo e nas condições estabelecidas, poderá convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a celebração do Contrato nas condições Propostas pelo licitante vencedor.
19.5 - Caso nenhum dos licitantes aceitar a contratação nos termos do subitem anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos deste Edital, poderá:

I - Convocar os licitantes remanescentes para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço ou inferior ao desconto do Adjudicatário;
II - Adjudicar e celebrar o Contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

19.6 - A Execução do Objeto ocorrerá de forma **PARCELADA**, conforme prazos fixados no Cronograma Físico-financeiro.
19.6.1 - O Cronograma Físico-financeiro contém as etapas, atividades, prazos máximos de realização de cada produto, programação do desembolso, possibilitando a CONTRATANTE realizar a medição e o pagamento dos serviços por produto / atividade de trabalho executado.
19.7 - O início da Execução dos Serviços deverá ocorrer em até **05 (cinco) dias corridos**, contados do recebimento da Autorização de Execução.
19.8 - Ordem de Serviço: A execução de cada etapa do projeto será autorizada mediante Ordem de Serviço específica, detalhando as unidades a serem executadas.
19.9 - Medição Periódica: A Fiscalização realizará medições periódicas dos serviços concluídos, confrontando as quantidades executadas com as previstas na planilha contratual.
19.10 - Ajustes de Quantitativos: Eventuais variações nas quantidades estimadas deverão ser justificadas tecnicamente e formalizadas por meio de termos aditivos ou apostilamentos, conforme a legislação vigente, respeitando-se os limites legais.
19.11 - A emissão da Nota Fiscal / Fatura deve ser precedida do recebimento definitivo do objeto contratual.
19.12 - A CONTRATADA fica obrigada, quando for o caso, a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do Contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados.
19.13 - O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita Execução do Contrato, nos limites estabelecidos pela lei ou pelo Contrato.

20. PRAZOS

20.1 - O Contrato terá vigência a partir da data da assinatura e eficácia a partir da data da publicação do instrumento correspondente no Portal Nacional de Contratações Públicas e vigorará por **12 (doze) meses** contados a partir da assinatura do Contrato, prorrogável na forma do Artigo 111 da Lei Federal N.º 14.133/2021.
20.2 - A execução do (s) serviço (s) objeto do presente Edital deverá ocorrer no prazo e nas condições previstas no Termo de Referência ou em documento próprio de Autorização de Execução a ser expedido pela Secretaria Solicitante.
20.3 - As licitantes ficam obrigadas a manter a validade da Proposta de Preços por **60 (sessenta) dias**, contados da data

Autenticar documento em https://marataizes.nopapercloud.com.br/autenticidade
com o identificador 3900330032003500390039003A00540052004100, Documento assinado digitalmente conforme MP n° 2.200-2/2001, que institui a infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

da realização da licitação.
20.4 - Decorrido o prazo consignado no item anterior sem que tenha havido convocação para assinatura do Contrato, as licitantes ficarão liberadas de quaisquer compromissos assumidos.

21. DAS SUPRESSÕES OU ACRÉSCIMOS
21.1 - A Contratada obrigar-se-á a aceitar, nas mesmas condições estabelecidas na Autorização de Execução, Contrato ou instrumento equivalente, os acréscimos e supressões que se fizerem necessários, em até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do Contrato ou instrumento equivalente.

22. GARANTIA CONTRATUAL
22.1 - A Adjudicatária deverá apresentar Garantia Contratual correspondente a **5% (cinco por cento)** do valor total do Contrato em uma das modalidades previstas no Artigo 96, § 1º da Lei Federal N.º 14.133/2021.

22.1.1 - Na hipótese de a Adjudicatária optar pela prestação da garantia contratual na Modalidade de Seguro-Garantia, deverá apresentar a respectiva apólice no prazo mínimo de **30 (trinta) dias**, contados da data da Homologação do certame, em conformidade com o disposto no Artigo 96, § 3º, da Lei Federal N.º 14.133/2022.

22.1.2 - A Administração Municipal se utilizará da garantia para assegurar as obrigações associadas ao Contrato, podendo recorrer a esta inclusive para cobrar valores de multas eventualmente aplicadas e ressarcir-se dos prejuízos que lhe forem causados em virtude do descumprimento das referidas obrigações. Para reparar esses prejuízos, poderá a CONTRATANTE ainda reter créditos.

22.1.3 - Os valores das multas impostas por descumprimento das obrigações assumidas no Contrato serão descontados da garantia caso não venham a ser quitados no prazo de **03 (três) dias úteis**, contados da ciência da aplicação da penalidade. Se a multa aplicada for superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá a ADJUDICATÁRIA pela diferença, que será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração ou cobrada judicialmente.

22.1.4 - Em caso de extinção do Contrato decorrente de falta imputável à ADJUDICATÁRIA, a garantia reverterá integralmente ao CONTRATANTE, que promoverá a cobrança de eventual diferença que venha a ser apurada entre o importe da garantia prestada e o débito verificado.

22.2 - **Caso seja utilizada Garantia na Modalidade de Caução em Dinheiro - (Artigo 96, § 1º, I, 1ª parte, da Lei Federal N.º 14.133/2021):**

22.2.1 - O valor deverá ser depositado no Banco do Estado do Espírito Santo - **BANESTES**, Agência N.º **0157**, Conta Corrente N.º **39.119.086**.

22.2.2 - Na hipótese de descontos da garantia a qualquer título, seu valor original deverá ser integralmente recomposto no prazo de **07 (sete) dias úteis**, exceto no caso da cobrança de valores de multas aplicadas, em que esse será de **48 (quarenta e oito) horas**, sempre contados da utilização ou da notificação pela Administração Municipal, o que ocorrer por último, sob pena de rescisão administrativa do Contrato.

22.2.3 - Sempre que houver alteração do valor do Contrato, de acordo com o Artigo 124 da Lei Federal N.º 14.133/2021, a garantia será complementada no prazo de **07 (sete) dias úteis** do recebimento, pela ADJUDICATÁRIA, do correspondente aviso, sob pena de aplicação das sanções previstas neste Contrato.

22.2.4 - A garantia contratual só será liberada ou restituída com o integral cumprimento do Contrato, mediante ato liberatório da autoridade Contratante.

22.3 - Caso seja utilizada Garantia na Modalidade de Seguro-Garantia - (Artigo 96, § 1º, II, da Lei Federal N.º 14.133/2021):

22.3.1 - A Apólice deverá ter vigência idêntica ao prazo do Contrato, acrescido de **30 (trinta) dias** para apuração de eventual inadimplemento da Adjudicatária ocorrido durante a vigência contratual e para a comunicação do inadimplemento à Seguradora, com cláusula de renovação até a extinção das obrigações da ADJUDICATÁRIA, vinculada à reavaliação do risco.

22.3.2 - A Apólice deverá conter disposição expressa de obrigatoriedade de a Seguradora informar ao CONTRATANTE e à ADJUDICATÁRIA, em até **30 (trinta) dias** antes do prazo final da validade, se a Apólice será ou não renovada.

22.3.3 - No caso de a Seguradora não renovar a Apólice de Seguro-Garantia, a Adjudicatária deverá apresentar garantia de valor e condições equivalentes, para aprovação do Contratante, antes do vencimento da Apólice, independentemente de notificação, sob pena de caracterizar-se inadimplência e serem aplicadas as penalidades cabíveis.

22.3.4 - As Apólices emitidas não poderão conter obrigações, restrições ou disposições que contrariem as disposições do presente CONTRATO e deverão conter declaração expressa da companhia Seguradora, da qual conste que conhece integralmente este Contrato.

22.3.5 - A ADJUDICATÁRIA encaminhará ao Contratante, cópia autenticada das Apólices de Seguro, antes da assinatura do Contrato.

Autenticar documento em https://marataizes.nopapercloud.com.br/autenticidade
com o identificador 3900330032003500390039003A00540052004100, Documento assinado digitalmente conforme MP n° 2.200-2/2001, que institui a infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

22.3.5.1 - A Apólice deverá ser emitida por Seguradora autorizada a funcionar no Brasil pela SUSEP - Superintendência de Seguros Privados, fato que deverá ser atestado mediante apresentação, junto com a Apólice, da Certidão de Regularidade expedida pela SUSEP.

22.3.6 - Sempre que houver alteração do valor do Contrato, de acordo com o Artigo 124 da Lei Federal N.º 14.133/2021, a garantia será complementada no prazo de **07 (sete) dias úteis** do recebimento, pela ADJUDICATÁRIA, do correspondente aviso, sob pena de aplicação das sanções previstas neste Contrato.

22.3.7 - A garantia contratual só será liberada ou restituída com o integral cumprimento do Contrato, mediante ato liberatório da autoridade Contratante.

22.4 - Caso seja utilizada a Garantia na Modalidade de Fiança-Bancária - (Artigo 96, § 1º, III, da Lei Federal N.º 14.133/2021):

22.4.1 - A fiança bancária formalizar-se-á através de carta de fiança fornecida por instituição financeira devidamente autorizada a operar no país pelo Banco Central do Brasil.

22.4.2 - A fiança bancária será apresentada com firma devidamente reconhecida em cartório, exceto no caso de documento emitido por via digital, cuja autenticidade pode ser aferida junto aos certificadores digitais devida e legalmente autorizados.

22.4.3 - A fiança bancária deverá ter prazo de validade correspondente ao período de vigência deste Contrato, acrescido de **30 (trinta) dias** para apuração de eventual inadimplemento da ADJUDICATÁRIA, ocorrido durante a vigência contratual e para a comunicação do inadimplemento à instituição financeira.

22.4.4 - No instrumento de fiança bancária constará renúncia expressa do fiador ao benefício de ordem e aos direitos previstos nos Artigos 827 e 838 do Código Civil Brasileiro, bem como sua expressa afirmação que, como devedor solidário, fará o pagamento ao Contratante, independentemente de interpelação judicial, caso o afiançado não cumpra suas obrigações.

22.4.5 - Sempre que houver alteração do valor do Contrato, de acordo com o Artigo 124 da Lei Federal N.º 14.133/2021, a garantia será complementada no prazo de **07 (sete) dias úteis** do recebimento, pela ADJUDICATÁRIA, do correspondente aviso, sob pena de aplicação das sanções previstas neste Contrato.

22.4.6 - A garantia contratual só será liberada ou restituída com o integral cumprimento do Contrato, mediante ato liberatório da autoridade Contratante.

22.5 - Caso seja utilizada Garantia na Modalidade de Caução Títulos Públicos - (Artigo 96, § 1º, I, 2ª parte, da Lei Federal N.º 14.133/2021):

22.5.1 - A Adjudicatária entregará, até a data da assinatura do Contrato, os Títulos da Dívida Pública emitidos na forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil e avaliados por seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Economia ou órgão que o suceder, no Órgão responsável pela Contratação, para aferição de sua legalidade, registro e anexação ao processo de Contratação.

22.5.2 - Sempre que houver alteração do valor do Contrato, de acordo com o Artigo 124 da Lei Federal N.º 14.133/2021, a garantia será complementada no prazo de **07 (sete) dias úteis** do recebimento, pela ADJUDICATÁRIA, do correspondente aviso, sob pena de aplicação das sanções previstas neste Contrato.

22.5.3 - A garantia contratual só será liberada ou restituída com o integral cumprimento do Contrato, mediante ato liberatório da autoridade Contratante.

22.6 - Caso seja utilizada Garantia na Modalidade de Título de Capitalização, custeado por pagamento único, com resgate pelo valor total - (Artigo 96, § 1º, IV da Lei Federal N.º 14.133/2021, incluído pela Lei Federal N.º 14.770/2023):

22.6.1 - A Adjudicatária entregará, até a data da assinatura do Contrato, o Título de Capitalização, para aferição de sua legalidade, registro e anexação ao processo de Contratação.

23. SUBCONTRATAÇÃO

23.1 - Não será admitida, em nenhuma hipótese, a subcontratação do objeto contratual.

24. CRITÉRIOS DE PAGAMENTO

24.1 - O pagamento será feito de acordo com a execução dos serviços objeto da licitação, em até **15 (quinze) dias**, após apresentação de Nota Fiscal, e certidões de regularidade Fiscal perante o FGTS, INSS / Dívida Ativa da União, Trabalhista, Estadual e Municipal (de Marataízes e da Sede da Contratada), após necessária liquidação do Secretário da pasta.

24.2 - O pagamento será mensal, acompanhado da respectiva Nota Fiscal, até **30 (trinta) dias** consecutivos, após o ateste realizado pelo Fiscal do Contrato ou instrumento equivalente designada pelo CONTRATANTE por meio de Portaria.

24.3 - A medição só será efetivada após as correções que se fizerem necessárias no serviço, caso sejam apontadas pelo Fiscal do Contrato.

Autenticar documento em https://marataizes.nopapercloud.com.br/autenticidade
com o identificador 3900330032003500390039003A00540052004100, Documento assinado digitalmente conforme MP n° 2.200-2/2001, que institui a infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

24.4 - O prazo para pagamento iniciará após o Protocolo da Nota Fiscal no Portal de Processo Eletrônico do município de Marataízes, dever da Contratada, no seguinte endereço eletrônico: https://edocs.es.gov.br.
24.4 - A Contratada deverá emitir a Nota Fiscal / Fatura conforme legislação vigente.
Havendo irregularidades na emissão da Nota Fiscal / Fatura, o prazo para pagamento será contado a partir de sua representação devidamente regularizada.
24.6 - Os pagamentos serão efetuados mediante apresentação dos seguintes documentos ao CONTRATANTE:

Primeira Fatura:

- Nota Fiscal;
- Anotação de Responsabilidade Técnica do serviço junto ao CREA;
- Certidão negativa do FGTS, INSS / Dívida Ativa da União, Trabalhista, Estadual e Municipal (de Marataízes e da Sede da Contratada);
- Guia de Recolhimento do INSS;
- Guia de Recolhimento de FGTS;
- Declaração do contador se a Empresa trabalha com Lucro Presumido ou Real;
- GFIP (vinculada à matrícula do INSS), PIS e COFINS ou simples nacional com competência referente ao mês / meses dos serviços medidos;
- Folha de Pagamento;
- Termo de Recebimento Provisório emitido pelo Fiscal do Serviço / Contrato.

Faturas Intermediárias:

- Nota Fiscal;
- Certidão negativa do FGTS, INSS / Dívida Ativa da União, Trabalhista, Estadual e Municipal de Marataízes e da Sede da Contratada;
- Guia de Recolhimento do INSS;
- Guia de Recolhimento de FGTS;
- Declaração do contador se a Empresa trabalha com Lucro Presumido ou Real;
- GFIP (vinculada à matrícula do INSS), PIS e COFINS ou Simples Nacional com competência referente ao mês / meses dos Serviços medidos;
- Folha de Pagamento;
- Termo de Recebimento Provisório emitido pelo Fiscal do Serviço / Contrato;

Última Fatura:

- Nota Fiscal;
- Certidão negativa do FGTS, INSS / Dívida Ativa da União, Trabalhista, Estadual e Municipal de Marataízes e da Sede da Contratada;
- Certidão negativa do FGTS, INSS / Dívida Ativa da União, Trabalhista, Estadual e Municipal de Marataízes e da Sede da Contratada;
- Guia de Recolhimento do INSS;
- Guia de Recolhimento de FGTS;
- Declaração do contador se a Empresa trabalha com Lucro Presumido ou Real;
- GFIP (vinculada à matrícula do INSS), PIS e COFINS ou Simples Nacional com competência referente ao mês / meses dos Serviços medidos;
- Folha de Pagamento;
- Termo de Recebimento Provisório emitido pelo Fiscal do Serviço / Contrato;
- Termo de Recebimento Definitivo emitido pelo Fiscal do Serviço / Contrato e Gestor do Contrato.

24.7 - Em todas as Faturas serão descontados: INSS, ISS e IR quando devido.
24.8 - É vedada a antecipação de pagamentos sem a contraprestação dos serviços.
24.9 - O serviço poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na Proposta, devendo ser substituídos no prazo de **05 (cinco) dias**, a contar da notificação da Contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.
24.10 - O prazo para o recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, quando

Autenticar documento em https://marataizes.nopapercloud.com.br/autenticidade
com o identificador 3900330032003500390039003A00540052004100, Documento assinado digitalmente conforme MP n° 2.200-2/2001, que institui a infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.
24.11 - No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do Artigo 143 da Lei Federal N.º 14.133/2021, comunicando-se à Empresa para emissão de Nota Fiscal no que for pertinente à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.
24.12 - O prazo para a solução, pelo Contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da Nota Fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.
24.13 - **Forma de Pagamento**:

24.13.1 - O pagamento será processado com a emissão de ordem de pagamento física ou eletrônica, ou ainda por transferência eletrônica via sistema de internet banking, com assinaturas legais físicas ou eletrônicas dos titulares das contas bancárias.
24.13.1 - A retenção do imposto de renda deverá ser destacada no corpo do Documento Fiscal ou equivalente observando os percentuais estabelecidos no ANEXO I da IN RFB N.º 1234 de 2012 de acordo com o Decreto Municipal N.º 3.247, de 2023 e Portaria SMFA N.º 11/2023 c/c § 5º, Artigo 2º da IN RFB N.º 1234.
24.13.1 - As Empresas optantes pelo Simples Nacional ou que se enquadrem em alguma hipótese de isenção ou não incidência DEVERÃO informar essa condição expressamente nos Documentos Fiscais, de acordo com o Artigo 4º da IN RFB N.º 1234.

25. REAJUSTE
25.1 - Ocorrerá reajustamento do Contrato decorrido o prazo de **12 (doze) meses**, contados a partir de **01/08/2026**, data do orçamento estimado, observada a Lei Federal N.º 10.192/2001.
25.2 - Os preços serão reajustados de acordo com a variação do Índice Nacional da Construção Civil, Edificações, calculado por meio da seguinte fórmula:

R = V x (I1 / Io - 1)

Em que:

R = Valor do reajustamento procurado;
V = Valor da parcela a ser reajustada;
Io = Índice Nacional da Construção Civil, Edificações, relativo à data do Orçamento estimado;
I1 = Índice Nacional da Construção Civil, Edificações, relativo ao 1º mês do novo período em que deverá vigorar o reajuste.

25.2.1 - Observado o interregno mínimo de **12 (doze) meses**, o critério de reajustamento será por repactuação, quando houver regime de dedicação exclusiva de mão de obra ou predominância de mão de obra, mediante demonstração analítica da variação dos custos.
25.2.2 - A repactuação terá data vinculada à apresentação das propostas, para os custos decorrentes do mercado, e com data vinculada ao acordo, à convenção coletiva ou ao dissídio coletivo ao qual o Orçamento esteja vinculado, para os custos decorrentes da mão de obra.

25.3 - Caso o índice previsto neste Edital seja extinto ou de alguma forma não possa mais ser aplicado, será adotado outro índice que reflita a perda do poder aquisitivo da moeda. Neste caso, a variação do índice deverá ser calculada por meio da fórmula consignada no parágrafo anterior.

26. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE
26.1 - Solicitar, acompanhar e Fiscalizar a prestação do serviço, assim como se responsabilizar pelo pedido dentro dos quantitativos fixados.
26.2 - Promover a formalização do Contrato ou instrumento equivalente.
26.3 - Zelar pelo cumprimento das obrigações contratuais, bem como pela aplicação de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento do Contrato em que figure como parte;
26.4 - Realizar a cobrança pelo cumprimento das obrigações contratualmente assumidas e aplicar, observada a ampla defesa e o contraditório, eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais em relação às suas contratações;
26.5 - Pagar no vencimento a Fatura correspondente ao fornecimento do (s) serviço (s).
26.6 - Os Documentos Fiscais deverão estar devidamente Atestados por servidor ou comissão responsável pelo recebimento do (s) serviço (s), após o recebimento definitivo do (s) mesmo (s).
26.7 - Fiscalizar a manutenção das condições de habilitação e qualificações da Contratada, exigidas no Edital, durante

Autenticar documento em https://marataizes.nopapercloud.com.br/autenticidade
com o identificador 3900330032003500390039003A00540052004100, Documento assinado digitalmente conforme MP n° 2.200-2/2001, que institui a infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

toda a execução do fornecimento, em cumprimento ao disposto no Inciso V do Artigo 92 da Lei Federal N.º 14.133/2021.

27. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

27.1 - Dar ciência, imediatamente e por escrito, do recebimento das Notas de Empenho ou outros instrumentos hábeis enviados pelo Órgão;
27.2 - Atender as convocações para retirada da (s) Nota (s) de Empenho ou de outro instrumento hábil;
27.3 - Atender a todos os pedidos de fornecimento, não se admitindo procrastinação em função de pedido de revisão de preço ou substituição de marca;
27.4 - Praticar, sempre, o (s) preço (s) e as marca (s) vigente (s) publicado (s) no Diário Oficial do Município;
27.5 - Realizar o serviço no prazo, local e condições estabelecidos, cumprindo, fielmente, todas as disposições constantes no Edital;
27.6 - Garantir a boa qualidade do serviço Contratado, respondendo por qualquer deterioração, substituindo-os sempre que for o caso;
27.7 - Providenciar a imediata correção das irregularidades apontadas quanto à execução do serviço, nos termos do Edital e da legislação aplicável;
27.8 - Entregar, o (s) laudo (s) de análise do (s) serviço (s), quando necessário e exigido pela Administração, durante a execução do serviço, nos termos do Edital e da legislação aplicável;
27.9 - Manter, durante toda a vigência do Contrato, as mesmas condições de habilitação, especialmente as de regularidade Fiscal e trabalhista exigidas na fase licitatória, inclusive as relativas ao INSS e ao FGTS, renovando as certidões sempre que vencidas e apresentando-as ao setor competente, quando solicitadas;
27.10 - Comunicar ao Órgão toda e qualquer alteração de dados cadastrais para atualização;
27.11 - Apresentar, sempre que solicitado pelo Órgão, comprovação de cumprimento das obrigações tributárias e sociais, bem como outras legalmente exigidas;
27.12 - Responsabilizar-se pelos salários, encargos sociais, previdenciários, securitários, tributários e quaisquer outros que incidam ou venham a incidir sobre seu pessoal necessário à execução do fornecimento.
27.13 - Arcar com todas as despesas pertinentes ao serviço Contratado, tais como tributos, fretes, embalagem e demais encargos.
27.14 - Responder, integralmente, pelos danos causados ao Órgão ou a terceiros, por sua culpa ou dolo, decorrentes da execução do Contrato, não reduzindo ou excluindo a responsabilidade o mero fato de a execução ser Fiscalizada ou acompanhada por parte do Órgão.
27.15 - Não utilizar em seu quadro de funcionários menores de **18 (dezoito) anos** em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem menores de **16 (dezesseis) anos** em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de **14 (quatorze) anos**, nos termos do Artigo 7º, XXXIII, da Constituição Federal
27.16 - Cumprir durante toda a Execução do Contrato as exigências de reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social e para Menor Aprendiz.
27.17 - Informar ao Setor Financeiro da Secretaria requisitante, durante o período de vigência do Contrato, qualquer alteração de endereço, telefone, e-mail ou outros dados.

28. DISPOSIÇÕES FINAIS

28.1 - A CONTRATADA deverá apresentar, antes da assinatura / recebimento do Contrato e da Autorização de Execução, a Prova de Regularidade com a Fazenda Pública Municipal de Marataízes.
28.2 - A participação do Licitante nesta licitação implica em aceitação de todos os termos do presente Edital.
28.3 - O Licitante é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará na imediata desclassificação do Licitante que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido o vencedor, na rescisão do Termo de Contrato ou cancelamento da Autorização de Execução, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.
28.4 - Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas Propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.
28.5 - Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.
28.6 - Os licitantes intimados para prestar quaisquer esclarecimentos adicionais deverão fazê-lo no prazo determinado pelo Agente de Contratação, sob pena de desclassificação.
28.7 - O Licitante deverá manter todas as condições de Habilitação exigidas nesta licitação, em compatibilidade com as obrigações assumidas, até a Homologação do certame licitatório, sob pena de desclassificação.

28.7.1 - Inobstante a previsão do subitem acima, recaindo a licitante em situação de irregularidade ao longo do procedimento licitatório, a mesma poderá ser convocada para, no prazo de até **05 (cinco) dias úteis**, regularizar

Autenticar documento em https://marataizes.nopapercloud.com.br/autenticidade
com o identificador 3900330032003500390039003A00540052004100, Documento assinado digitalmente conforme MP n° 2.200-2/2001, que institui a infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

tal situação. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério do Agente de Contratação, quando requerida pela licitante, mediante apresentação de justificativa.

28.8 - O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento do Licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

28.9 - As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

28.10 - Os casos não previstos neste Edital serão decididos pelo Agente de Contratação, com base na legislação em vigor.

28.11 - No julgamento das Propostas e da Habilitação, o Agente de Contratação poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das Propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de Habilitação e classificação.

28.12 - Na hipótese de necessidade de suspensão da Sessão Pública para a análise da documentação de Habilitação ou a realização de diligências, a Sessão Pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no Sistema Provedor com, no mínimo, **24 (vinte e quatro) horas** de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.

28.13 - As decisões referentes a este processo Licitatório poderão ser comunicadas aos licitantes por qualquer meio, inclusive eletrônico ou mediante publicação no veículo de comunicação oficial do Município.

28.14 - Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus Anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

28.15 - A Homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

28.16 - A Administração poderá revogar a presente licitação por interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta ou anulá-la por ilegalidade, total ou parcialmente, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.

28.17 - O Agente de Contratação poderá desclassificar licitantes até a assinatura do Contrato, por despacho fundamentado, sem direito a indenização ou ressarcimento e sem prejuízo de outras sanções cabíveis, se tiver conhecimento de fato ou circunstância, anterior ou posterior ao julgamento da Licitação, que desabone sua idoneidade ou capacidade financeira, técnica ou administrativa.

28.18 - Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a Sessão Pública será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no horário e local aqui estabelecido, desde que não haja outra comunicação por parte do Agente de Contratação.

Marataízes - ES, 18 de novembro de 2026.

SILVIO OLIVEIRA DA SILVA
Agente de Contratação
Assinado de forma digital

Autenticar documento em https://marataizes.nopapercloud.com.br/autenticidade
com o identificador 3900330032003500390039003A00540052004100, Documento assinado digitalmente conforme MP n° 2.200-2/2001, que institui a infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

EDITAL
ANEXO I
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA N.º 000011/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 015427/2026
CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS DE ENGENHARIA, ARQUITETURA E URBANISMO PARA ELABORAÇÃO DE ESTUDOS E PROJETOS EXECUTIVOS DE REFORMA E RESTAURO DE IMÓVEIS TOMBADOS

TERMO DE REFERÊNCIA

1. DEFINIÇÃO DO OBJETO

O presente Termo de Referência tem por objeto a **CONTRATAÇÃO DE Empresa ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS DE ENGENHARIA, ARQUITETURA E URBANISMO PARA ELABORAÇÃO DE ESTUDOS E PROJETOS EXECUTIVOS DE REFORMA E RESTAURO DE IMÓVEIS TOMBADOS**, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

A natureza das atividades envolvidas - elaboração de estudos técnicos, desenvolvimento de projetos executivos, análise de viabilidade, compatibilização multidisciplinar, entre outras - caracteriza os serviços como especiais, exigindo capacitação técnica específica e experiência comprovada.

A contratação do objeto será efetivada mediante formalização de Contrato em conformidade com a legislação pertinente, bem como Decreto Municipal N.º 3.425, de 22 de julho de 2024, IN N.º 08/2023 - versão 2.

O prazo de vigência da contratação será de **12 (doze) meses** contados a partir da assinatura do Contrato, prorrogável na forma do Artigo 111 da Lei Federal N.º 14.133/2021.

O Contrato oferecerá maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

2. ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO, QUANTIDADE E VALOR ESTIMADO

As especificações e quantidades dos itens de serviços de elaboração de estudos e projetos executivos em engenharia e arquitetura estão pormenorizados na Planilha Orçamentária de Referência da contratação em anexo a este Termo de Referência e seus documentos auxiliares, totalizando o valor de **R$ 207.393,61 (duzentos e sete mil, trezentos e noventa e três reais e sessenta e um centavos)**, podendo ser aditado na forma do Artigo 124 da Lei Federal N.º 14.133/2021.

No caso de aditivo, os itens acrescidos deverão ter o mesmo desconto e os itens novos terão seus preços aplicados conforme as respectivas planilhas de referencial de custos, nas suas datas bases, sendo que deverá ser aplicado o mesmo desconto (deflator) percentual referente ao valor final da obra.

Nos termos da Lei Federal N.º 14.133/2021, nas obras e serviços de engenharia, a tabela referencial de preços substitui a pesquisa de preços.

A Lei estabelece uma ordem de prioridade específica e cogente, conforme o Artigo 23, § 2º, I e § 3º:

> *"§ 2º No processo licitatório para contratação de obras e serviços de engenharia, conforme regulamento, o valor estimado, acrescido do percentual de Benefícios e Despesas Indiretas (BDI) de referência e dos Encargos Sociais (ES) cabíveis, será definido por meio da utilização de parâmetros na seguinte ordem:*
> *I - composição de custos unitários menores ou iguais à mediana do item correspondente do Sistema de Custos Referenciais de Obras (Sicro), para serviços e obras de infraestrutura de transportes, ou do Sistema Nacional de Pesquisa de Custos e Índices de Construção Civil (Sinapi), para as demais obras e serviços de engenharia;*
> *§ 3º Nas contratações realizadas por Municípios, Estados e Distrito Federal, desde que não envolvam recursos da União, o valor previamente estimado da contratação, a que se refere o caput deste Artigo, poderá ser definido por meio da utilização de outros sistemas de custos adotados pelo respectivo ente federativo."*

Desta forma, utilizou-se a tabela referencial do DER-ES para elaboração do preço estimado, pois esta serve como referência para estimativa de custos de obras e serviços no Estado do Espírito Santo, pois reflete a realidade do mercado local, é confiável e atualizada, proveniente de fontes seguras, enquadrando-se na regra e no complemento permitido pela legislação.

Nos termos do disposto no Artigo 3º da Resolução N.º 366, de 22 de novembro de 2022, do TCEES, a unidade técnica observou a ordem sequencial das tabelas descritas no § 1º do referido Artigo no que cabia aplicar no caso em tela.

Autenticar documento em https://marataizes.nopapercloud.com.br/autenticidade
com o identificador 3900330032003500390039003A00540052004100, Documento assinado digitalmente conforme MP n° 2.200-2/2001, que institui a infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

EDITAL

Lote 00001

Item	Especificação	Unidade	Quantidade	Valor	
				Unitário	Total
00001	**LEVANTAMENTO** LEVANTAMENTO ARQUITETÔNICO.	M²	284,07	12,040	3.420,20
00002	**LEVANTAMENTO** LEVANTAMENTO DE CARGAS E REDES ELÉTRICAS.	M²	284,07	5,270	1.497,05
00003	**PROJETO** PROJETO ARQUITETÔNICO.	M²	284,07	62,580	17.777,10
00004	**PROJETO** PROJETO HIDROSSANITÁRIO.	M²	284,07	23,570	6.695,53
00005	**PROJETO** PROJETO REDES ELÉTRICAS.	M²	284,07	25,590	7.269,35
00006	**PROJETO** PROJETO ESTRUTURAL, INCLUSIVE FUNDAÇÃO.	M²	284,07	38,040	10.806,02
00007	**PROJETO** PROJETO DE ALARME E CFTV.	M²	284,07	5,160	1.465,80
00008	**PROJETO** PROJETO SPDA (PARA-RAIOS).	M²	284,07	6,340	1.801,00
00009	**PROJETO** PROJETO DE URBANISMO (MUROS, CALÇADAS, PAVIMENTAÇÕES, CANTEIROS, ACESSOS, OUTROS).	M²	2.271,45	5,030	11.425,39
00010	**PROJETO** PROJETO DE PAISAGISMO (ESPÉCIES, PORTES, QUANTIDADES, MOBILIÁRIO EXTERNO E ACESSÓRIOS).	M²	454,29	3,160	1.435,56
00011	**PROJETO** PROJETO DE DRENAGEM.	M²	3.218,35	3,260	10.491,82
00012	**EQUIPE** EQUIPE TOPOGRÁFICA PARA SERVIÇOS SIMPLES DE LOCAÇÃO E NIVELAMENTO (INCLUINDO EQUIPAMENTO, TRANSPORTE E PROFISSIONAIS NIVEL MÉDIO).	PM	0,50	23.061,180	11.530,59
00013	**PLANILHA ORÇAMENTÁRIA** PLANILHA ORÇAMENTÁRIA (PLANILHA DE QUANTITATIVOS, MEMÓRIA DE CÁLCULO, COMPOSIÇÕES DE CUSTOS, CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO E COTAÇÕES DE PREÇOS).	M²	284,07	12,820	3.641,78
00014	**PROJETO** PROJETO DE SINALIZAÇÃO (INTERNO E EXTERNO).	M²	946,90	4,910	4.649,28
00015	**MAQUETE ELETRÔNICA** MAQUETE ELETRÔNICA (IMAGEM 3D).	M²	3.218,35	5,030	16.188,30
			Valor Total R$		**110.094,78**

Autenticar documento em https://marataizes.nopapercloud.com.br/autenticidade
com o identificador 3900330032003500390039003A00540052004100, Documento assinado digitalmente conforme MP n° 2.200-2/2001, que institui a infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

EDITAL

Lote 00002					
Item	**Especificação**	**Unidade**	**Quantidade**	**Valor**	
				Unitário	**Total**
00016	**LEVANTAMENTO** LEVANTAMENTO ARQUITETÔNICO	M²	413,58	12,040	4.979,50
00017	**LEVANTAMENTO** LEVANTAMENTO DE REDES HIDROSSANITÁRIAS	M²	413,58	4,910	2.030,68
00018	**LEVANTAMENTO** LEVANTAMENTO DE CARGAS E REDES ELÉTRICAS	M²	413,58	5,270	2.179,57
00019	**PROJETO** PROJETO ARQUITETÔNICO	M²	413,58	62,580	25.881,84
00020	**PROJETO** PROJETO ESTRUTURAL, INCLUSIVE FUNDAÇÃO	M²	413,58	38,040	15.732,58
00021	**PROJETO** PROJETO HIDROSSANITÁRIO	M²	413,58	23,570	9.748,08
00022	**PROJETO** PROJETO DE REDES ELÉTRICAS	M²	413,58	25,590	10.583,51
00023	**PROJETO** PROJETO DO SISTEMA DE CABEAMENTO ESTRUTURADO (VOZ, DADOS E SONORIZAÇÃO)	M²	413,58	12,730	5.264,87
00024	**PROJETO** PROJETO DE PREVENÇÃO E COMBATE A INCÊNDIO	M²	413,58	6,340	2.622,10
00025	**PROJETO** PROJETO DE CLIMATIZAÇÃO E CONFORTO AMBIENTAL	M²	413,58	9,930	4.106,85
00026	**PROJETO** PROJETO DE ALARME E CFTV	M²	413,58	5,160	2.134,07
00027	**PROJETO** PROJETO SPDA (PARA-RAIOS)	M²	413,58	6,340	2.622,10
00028	**PLANILHA ORÇAMENTÁRIA** PLANILHA ORÇAMENTÁRIA (PLANILHA DE QUANTITATIVOS, MEMÓRIA DE CÁLCULO, COMPOSIÇÕES DE CUSTOS, CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO E COTAÇÕES DE PREÇOS)	M²	413,58	12,820	5.302,10
00029	**PROJETO** PROJETO DE SINALIZAÇÃO (INTERNO E EXTERNO)	M²	413,58	4,910	2.030,68
00030	**MAQUETE ELETRÔNICA** MAQUETE ELETRÔNICA (IMAGEM 3D)	M²	413,58	5,030	2.080,31
			Valor Total R$		**97.298,83**
			Valor Total Geral R$		**207.393,61**

-

3. JUSTIFICATIVA E A FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

A presente contratação fundamenta-se nas necessidades administrativas, técnicas e legais detalhadas na solicitação inicial da Secretaria Municipal de Cultura (Ofício Interno PMM/SECULT N.º 034/2026) e no Estudo Técnico Preliminar (ETP) N.º 004/2025-A, conforme exposto a seguir:

O objeto da contratação recai sobre bens de valor inestimável para a identidade do Município de Marataízes: o Palácio das Águias e as Ruínas do Trapiche. Ambos são bens tombados e apresentam estado de conservação que demanda intervenções técnicas urgentes para evitar a perda irreversível de elementos históricos. A elaboração de projetos executivos de restauro é a etapa técnica indispensável para garantir que qualquer intervenção futura observe os critérios de autenticidade e integridade exigidos pela legislação patrimonial.

Conforme apontado no ETP, a estrutura administrativa atual da Secretaria Municipal de Obras e Urbanismo conta com quadro reduzido de profissionais (02 engenheiros e 01 arquiteta), os quais já se encontram sobrecarregados com as demandas ordinárias de manutenção e Fiscalização urbana. A complexidade intrínseca ao restauro arquitetônico, que exige prospecções pictóricas, diagnósticos de patologias históricas e compatibilização em plataforma BIM, demanda uma especialização técnica que o Município não possui em seu corpo efetivo, tornando a contratação externa a solução mais viável e eficiente.

O Município de Marataízes foi contemplado com recursos do Governo do Estado do Espírito Santo, por meio do Programa Fundo a Fundo - Patrimônio Material. A continuidade do repasse e a viabilização financeira das futuras obras de restauro estão estritamente vinculadas ao cumprimento de metas cronológicas, sendo a contratação de Empresa especializada para a elaboração dos projetos uma condição *sine qua non* para o aproveitamento desses recursos e o atendimento ao interesse público.

Portanto, a contratação é necessária e oportuna, pois visa assegurar a integridade do patrimônio cultural local, otimizar o uso de recursos públicos estaduais e suprir a lacuna técnica especializada, garantindo que o Palácio das Águias e as Ruínas do Trapiche sejam devolvidos à sociedade em plenas condições de uso e preservação.

4. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

A descrição da solução como um todo encontra-se em tópico específico do Estudo Técnico Preliminar, constante no

Autenticar documento em https://marataizes.nopapercloud.com.br/autenticidade
com o identificador 3900330032003500390039003A00540052004100, Documento assinado digitalmente conforme MP n° 2.200-2/2001, que institui a infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

5. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Dentre os requisitos necessários para a contratação destacamos os seguintes:

5.1 - **Requisitos da Contratada**.

A Empresa a ser contratada deverá possuir comprovada expertise em acervo técnico na área de patrimônio histórico, bem como contar com profissional arquiteto devidamente especializado, apto à elaboração e desenvolvimento de projetos executivos de restauro, em conformidade com as normas técnicas aplicáveis.

Deverá apresentar quadro profissional capaz de atender a demanda de projetos dentro dos cronogramas e possuir capacidade operacional mínima, equipamentos disponíveis e adequação para os tipos de tarefas a serem realizadas.

A Empresa deve cumprir todas as normativas trabalhistas e ambientais vigentes, estar regular com obrigações sociais e trabalhistas e não possuir restrições que impeçam a contratação com o poder público, conforme estabelecido pela Lei Federal N.º 14.133/2021.

5.2 - **Requisitos dos Serviços**.

Os serviços a serem contratados incluem, mas não se limitam a:

a) - Elaboração de Projeto Básico.

b) - Elaboração de Planilha Orçamentária, contendo planilha de quantitativos, memória de cálculo, composições de custos, cronograma físico-financeiro e cotações de preços.

c) - Elaboração de projetos executivos de restauro, incluindo layout, de edificações.

d) - Elaboração de maquete eletrônica, contemplando modelagem tridimensional e representação da edificação e / ou conjunto urbanístico.

e) - Elaboração de projetos executivos de urbanismo, incluindo layout urbano, sistema viário, paisagismo, mobiliário urbano e demais elementos técnicos.

f) - Elaboração de Planilha Orçamentária, contemplando levantamento quantitativo de serviços, composição de custos unitários e orçamento detalhado.

g) - Todos os projetos executivos deverão ser desenvolvidos na plataforma BIM (Building Information Modelling).

5.3 - **Da Subcontratação**.

Não será admitida a subcontratação.

5.4 - **Do parcelamento do objeto**.

O parcelamento visa ampliar a participação de Empresas especializadas no certame. Embora ambas as edificações sejam de interesse histórico, elas possuem complexidades e tipologias distintas. Ao permitir que Empresas diferentes concorram por lotes individuais, a Administração atrai escritórios de nicho que podem possuir expertise específica em ruínas (Lote 01) ou em arquitetura civil eclética / colonial (Lote 02), aumentando a oferta e, consequentemente, a possibilidade de obter preços mais vantajosos.

Lote 01 (Ruínas do Trapiche): Demanda projetos com foco em consolidação estrutural de alvenarias remanescentes, estabilização de ruínas e técnicas de conservação de materiais expostos. Exige um diagnóstico voltado à arqueologia industrial e estabilidade.

Lote 02 (Palácio das Águias): Envolve projetos de restauro arquitetônico completo, incluindo recomposição de ornamentos, coberturas, esquadrias e adaptação para novos usos funcionais. Exige expertise em restauro de elementos artísticos e integrados.

A separação em lotes garante que a especificidade de cada intervenção seja tratada com o rigor técnico adequado, evitando que a complexidade de um objeto prejudique o andamento do outro.

A execução simultânea por Empresas distintas permite que os projetos avancem em paralelo, reduzindo o tempo total de entrega. Além disso, o parcelamento funciona como uma mitigação de risco: caso uma das Contratadas enfrente dificuldades técnicas ou financeiras, o cronograma do outro lote permanece preservado, garantindo que o Município não sofra uma paralisia total na execução dos recursos do Programa Fundo a Fundo.

Não há prejuízo à economia de escala ou à unidade do conjunto patrimonial, uma vez que as edificações são fisicamente independentes. A Administração Municipal manterá a coordenação centralizada para garantir a harmonia estética e funcional entre os projetos, assegurando que, embora executados por lotes distintos, os resultados finais convergem para a valorização do centro histórico de Marataízes.

O parcelamento, portanto, atende ao princípio da seletividade e da eficiência, sendo a solução técnica que melhor concilia a busca pela especialização profissional com a necessidade de celeridade e segurança jurídica na aplicação dos recursos públicos.

5.5 - Da garantia à execução.

Face a complexidade dos serviços a serem prestados, deverá ser exigida garantia à execução 5% (cinco por cento) do valor Contratado e deverá cobrir integralmente o prazo de vigência do Contrato, ou seja, até o seu recebimento definitivo,

Autenticar documento em https://marataizes.nopapercloud.com.br/autenticidade
com o identificador 3900330032003500390039003A00540052004100, Documento assinado digitalmente conforme MP n° 2.200-2/2001, que institui a infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

devendo ser prorrogada a vigência da garantia, sempre que ocorrer prorrogação de prazo de Contrato.
A garantia à execução poderá ser prestada em qualquer das modalidades previstas no parágrafo primeiro do Artigo 96 da Lei Federal N.º 14.133/2021.
A garantia visa garantir o pleno cumprimento, pela Contratada, das obrigações estipuladas no Contrato.
Não serão aceitos instrumentos de garantia que possuam, em seu bojo, cláusulas de exclusão de sua aplicabilidade em casos de inexecução contratual e em situações que representem potencial risco de prejuízo ao Contratante.
No caso de alteração do valor do Contrato ou prorrogação de sua vigência, a garantia deverá ser readequada ou renovada nas mesmas condições.
Ocorrendo alteração, dentro dos limites legais, dos valores constantes do Contrato ou prorrogação do prazo de execução do serviço ou, ainda, qualquer outra causa que impeça a entrega do objeto no prazo avençado, a Contratada deverá providenciar a complementação ou prorrogação, conforme o caso, da garantia prestada, no prazo de até **05 (cinco) dias úteis**, a contar da publicação do respectivo Termo.
A garantia prestada responderá por eventuais multas aplicadas à Contratada, podendo ser retida para a satisfação de perdas e danos resultantes de inadimplemento ou de ação ou omissão dolosa ou culposa da Contratada.
Se o valor da garantia for utilizado, total ou parcialmente, pelo Contratante, para compensação de prejuízo causado no decorrer da execução contratual por conduta da Contratada, esta deverá proceder à respectiva reposição no prazo de **05 (cinco) dias úteis**, contados da data em que tiver sido notificada.
Na notificação devem constar as razões da utilização da garantia, com referência ao documento em que a Contratada foi cientificada das correções que deveria providenciar e do valor delas.
Após a execução do Contrato, constatado o regular cumprimento de todas as obrigações a cargo da Contratada, a garantia por ela prestada será liberada ou restituída no prazo máximo de **30 (trinta) dias** da solicitação da Contratada.
5.6 - Da participação de Consórcio.
Será permitida a participação de Empresa reunidas em Consórcio.
5.7 - **Das normas gerais**.
A legislação e normas a serem observadas são:

- Lei Federal N.º 14.133/2021, de 1º de abril de 2021, Lei de Licitações e Contratos Administrativos;
- Normas da ABNT, Especificações de Serviço e Normas do DNIT, e das legislações pertinentes para execução de todos os serviços aplicáveis na execução da obra, inclusive no que tange a qualidade dos materiais;
- Normas do BIM, Decreto N.º 10.306/2020 que Institui a Estratégia Nacional de Disseminação do BIM no Brasil, obrigando o uso de Building Information Modeling (BIM) em obras públicas a partir de 2021, em etapas específicas.

Os requisitos acima foram cuidadosamente avaliados, não havendo especificações capazes de macular o caráter competitivo da seleção.

6. EXECUÇÃO DO OBJETO

O objeto desta contratação será executado sob o regime de Empreitada por Preço Unitário, adotando-se o critério de julgamento de Técnica e Preço.
A execução dos serviços dar-se-á pelo regime de empreitada por preço unitário, conforme definido no Artigo 6º, inciso XXVIII, alínea "b", da Lei Federal N.º 14.133/2021. Neste regime, a contratação é feita por preço certo de unidades determinadas, sendo o pagamento devido com base nas quantidades efetivamente executadas e medidas.
Embora o regime de execução seja por preço unitário, o critério de julgamento para a seleção da Proposta mais vantajosa será o de Menor Preço Global para cada lote, nos termos do Artigo 34 da Lei Federal N.º 14.133/2021.
Composição do Preço: O preço global de cada lote será o resultado do somatório dos produtos das quantidades estimadas pelos respectivos preços unitários ofertados pelos licitantes na Planilha Orçamentária.
Independência dos Lotes: O julgamento será realizado lote a lote, sendo declarada vencedora a Proposta que apresentar o menor valor total para o conjunto de itens que compõem o respectivo lote.
A execução será dividida em dois lotes (Lote 1: Ruínas do Trapiche e Lote 2: Palácio das Águias), observando-se a seguinte dinâmica:
Ordem de Serviço: A execução de cada etapa do projeto será autorizada mediante Ordem de Serviço específica, detalhando as unidades a serem executadas.
Medição Periódica: A Fiscalização realizará medições periódicas dos serviços concluídos, confrontando as quantidades executadas com as previstas na planilha contratual.
Ajustes de Quantitativos: Eventuais variações nas quantidades estimadas deverão ser justificadas tecnicamente e formalizadas por meio de termos aditivos ou apostilamentos, conforme a legislação vigente, respeitando-se os limites legais.

Autenticar documento em https://marataizes.nopapercloud.com.br/autenticidade
com o identificador 3900330032003500390039003A00540052004100, Documento assinado digitalmente conforme MP n° 2.200-2/2001, que institui a infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

7. GESTÃO DO CONTRATO

O município designará através de ato, o Gestor do Contrato, que se responsabilizará pela Fiscalização e acompanhamento de sua execução.

Caberá ao Gestor do Contrato instaurar o procedimento administrativo para apuração e eventual aplicação de penalidades às Contratadas que descumprirem suas obrigações contratuais.

As comunicações entre o Órgão e a Contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

O Órgão poderá convocar representante da Empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

Após a assinatura do Contrato ou instrumento equivalente, o Órgão ou Entidade poderá convocar o representante da Empresa Contratada para reunião inicial para apresentação do plano de Fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de Fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da Contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

A execução do Contrato deverá ser acompanhada e Fiscalizada pelos **Fiscais do Contrato**, ou pelos respectivos substitutos, na forma do Artigo 117 da Lei Federal N.º 14.133/2021.

Além do disposto acima, a Fiscalização contratual obedecerá às seguintes rotinas:

O Fiscal do Contrato acompanhará a execução do Contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no Contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.

O Fiscal do Contrato anotará no histórico de gerenciamento do Contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do Contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o Fiscal do Contrato emitirá notificações para a correção da execução do Contrato, determinando prazo para a correção.

O Fiscal do Contrato informará ao Gestor do contato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do Contrato nas datas aprazadas, o Fiscal do Contrato comunicará o fato imediatamente ao Gestor do Contrato.

O Fiscal do Contrato comunicará ao Gestor do Contrato, em tempo hábil, o término do Contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual.

O Fiscal do Contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da Contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.

Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o Fiscal do Contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao Gestor do Contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.

O **Gestor do Contrato** coordenará a atualização do processo de acompanhamento e Fiscalização do Contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do Contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do Contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.

O Gestor do Contrato acompanhará os registros realizados pelo Fiscal do Contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do Contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.

O Gestor do Contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da Contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.

O Gestor do Contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelo Fiscal quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo Contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.

O Gestor do Contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o Artigo 158 da Lei Federal N.º 14.133/2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.

O Gestor do Contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.

O Gestor do Contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de devido para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela Fiscalização e Gestão nos termos do Contrato.

8. CRITÉRIOS DE PAGAMENTO

Autenticar documento em https://marataizes.nopapercloud.com.br/autenticidade
com o identificador 3900330032003500390039003A00540052004100, Documento assinado digitalmente conforme MP n° 2.200-2/2001, que institui a infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

EDITAL

O pagamento será feito de acordo com a execução dos serviços objeto da licitação, em até **15 (quinze) dias**, após apresentação de Nota Fiscal, e certidões de regularidade Fiscal perante o FGTS, INSS / Dívida Ativa da União, Trabalhista, Estadual e Municipal (de Marataízes e da Sede da Contratada), após necessária liquidação do Secretário da pasta.
O pagamento será mensal, acompanhado da respectiva Nota Fiscal, até **30 (trinta) dias** consecutivos, após o ateste realizado pelo Fiscal do Contrato ou instrumento equivalente designada pelo CONTRATANTE por meio de Portaria.
A medição só será efetivada após as correções que se fizerem necessárias no serviço, caso sejam apontadas pelo Fiscal do Contrato.
O prazo para pagamento iniciará após o Protocolo da Nota Fiscal no Portal de Processo Eletrônico do município de Marataízes, dever da Contratada, no seguinte endereço eletrônico: https://edocs.es.gov.br.
A Contratada deverá emitir a Nota Fiscal / Fatura conforme legislação vigente.
Havendo irregularidades na emissão da Nota Fiscal / Fatura, o prazo para pagamento será contado a partir de sua representação devidamente regularizada.
Os pagamentos serão efetuados mediante apresentação dos seguintes documentos ao CONTRATANTE:

Primeira Fatura:

- Nota Fiscal;
- Anotação de Responsabilidade Técnica do serviço junto ao CREA;
- Certidão negativa do FGTS, INSS / Dívida Ativa da União, Trabalhista, Estadual e Municipal (de Marataízes e da Sede da Contratada);
- Guia de Recolhimento do INSS;
- Guia de Recolhimento de FGTS;
- Declaração do contador se a Empresa trabalha com Lucro Presumido ou Real;
- GFIP (vinculada à matrícula do INSS), PIS e COFINS ou simples nacional com competência referente ao mês / meses dos serviços medidos;
- Folha de Pagamento;
- Termo de Recebimento Provisório emitido pelo Fiscal do Serviço / Contrato.

Faturas Intermediárias:

- Nota Fiscal;
- Certidão negativa do FGTS, INSS / Dívida Ativa da União, Trabalhista, Estadual e Municipal de Marataízes e da Sede da Contratada;
- Guia de Recolhimento do INSS;
- Guia de Recolhimento de FGTS;
- Declaração do contador se a Empresa trabalha com Lucro Presumido ou Real;
- GFIP (vinculada à matrícula do INSS), PIS e COFINS ou Simples Nacional com competência referente ao mês / meses dos Serviços medidos;
- Folha de Pagamento;
- Termo de Recebimento Provisório emitido pelo Fiscal do Serviço / Contrato;

Última Fatura:

- Nota Fiscal;
- Certidão negativa do FGTS, INSS / Dívida Ativa da União, Trabalhista, Estadual e Municipal de Marataízes e da Sede da Contratada;
- Certidão negativa do FGTS, INSS / Dívida Ativa da União, Trabalhista, Estadual e Municipal de Marataízes e da Sede da Contratada;
- Guia de Recolhimento do INSS;
- Guia de Recolhimento de FGTS;
- Declaração do contador se a Empresa trabalha com Lucro Presumido ou Real;
- GFIP (vinculada à matrícula do INSS), PIS e COFINS ou Simples Nacional com competência referente ao mês / meses dos Serviços medidos;
- Folha de Pagamento;
- Termo de Recebimento Provisório emitido pelo Fiscal do Serviço / Contrato;

Autenticar documento em https://marataizes.nopapercloud.com.br/autenticidade
com o identificador 3900330032003500390039003A00540052004100, Documento assinado digitalmente conforme MP n° 2.200-2/2001, que institui a infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

- Termo de Recebimento Definitivo emitido pelo Fiscal do Serviço / Contrato e Gestor do Contrato.

Em todas as Faturas serão descontados: INSS, ISS e IR quando devido.
É vedada a antecipação de pagamentos sem a contraprestação dos serviços.
O serviço poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na Proposta, devendo ser substituídos no prazo de **05 (cinco) dias**, a contar da notificação da Contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.
O prazo para o recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.
No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do Artigo 143 da Lei Federal N.º 14.133/2021, comunicando-se à Empresa para emissão de Nota Fiscal no que for pertinente à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.
O prazo para a solução, pelo Contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da Nota Fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.
Forma de Pagamento:
O pagamento será processado com a emissão de ordem de pagamento física ou eletrônica, ou ainda por transferência eletrônica via sistema de internet banking, com assinaturas legais físicas ou eletrônicas dos titulares das contas bancárias.
A retenção do imposto de renda deverá ser destacada no corpo do Documento Fiscal ou equivalente observando os percentuais estabelecidos no ANEXO I da IN RFB N.º 1234 de 2012 de acordo com o Decreto Municipal N.º 3.247, de 2023 e Portaria SMFA N.º 11/2023 c/c § 5º, Artigo 2º da IN RFB N.º 1234.
As Empresas optantes pelo Simples Nacional ou que se enquadrem em alguma hipótese de isenção ou não incidência DEVERÃO informar essa condição expressamente nos Documentos Fiscais, de acordo com o Artigo 4º da IN RFB N.º 1234.

9. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO PRESTADOR DO SERVIÇO

O prestador dos serviços será selecionado por meio da realização de procedimento licitatório.
A presente licitação será realizada por meio da modalidade **CONCORRÊNCIA** sob a forma **ELETRÔNICA**, com critério de julgamento **TÉCNICA E PREÇO**.
A modalidade de licitação "Concorrência" com critério de julgamento "Técnica e Preço" é adequada quando a qualidade técnica da Proposta é um fator determinante na escolha, além do preço, e quando a administração busca uma combinação ótima entre ambos. Isso significa que a avaliação não se baseia apenas no menor preço, mas também na qualidade técnica da Proposta, com peso definido no Edital.
Quando a Administração Pública seleciona a modalidade e o tipo de licitação que adotará na realização do certame licitatório, além da obrigatória observância dos critérios legais, faz-se necessário que sejam compatíveis com o objeto a ser licitado. A escolha pelo tipo "técnica e preço", por si só, já faz ponderação entre o critério da melhor técnica e de melhor preço, onde não há valoração apenas do preço pois aqui a técnica tem seu espaço de consideração.
Por isso, quando há atribuição de maior peso à técnica em detrimento do menor preço, o ônus argumentativo desse ato discricionário é maior à Administração, pois pode haver diminuição da competitividade e consequentemente da vantajosidade econômica. Entretanto, a "vantajosidade" não se expressa unicamente na forma financeira, podendo o serviço ou produto apresentar vantagem ao interesse público ainda que tenha um maior preço.
Essa verificação compete à Administração. É ato de caráter discricionário. Ainda assim, não se pode olvidar que a discricionariedade não se confunde com arbitrariedade, sendo sim uma permissão legal que deve ser devidamente motivada e tornar-se pública, de forma a ser efetivamente legítima.
Diante disso, entende-se que é possível a aferição de peso maior ou menor na pontuação para análise dos critérios técnicos e de menor preço, sendo a legitimidade conferida pela pertinente justificativa técnica apresentada pela Administração.
9.1 - **Da Habilitação**.
Os interessados deverão apresentar documentação relativa à habilitação jurídica, qualificação econômico-financeira, regularidade Fiscal e trabalhista e qualificação técnica.
A documentação relativa à habilitação jurídica, qualificação econômico-financeira, regularidade Fiscal e trabalhista, serão descriminadas pelo Agente de Contratação no corpo do Edital, devendo ater-se as limitações dos Artigo 62 e seguintes da Lei Federal N.º 14.133/2021.
Quanto à habilitação técnica, cabe a Secretaria Municipal de Obras e Urbanismo delimitar os documentos necessários na fase de habilitação, em consonância com as restrições impostas no Artigo 67 da Lei Federal N.º 14.133/2021.

9.1.1 - **Da Qualificação Técnica-operacional**:

Autenticar documento em https://marataizes.nopapercloud.com.br/autenticidade
com o identificador 3900330032003500390039003A00540052004100, Documento assinado digitalmente conforme MP n° 2.200-2/2001, que institui a infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

a) - Comprovação de registro da Empresa licitante no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia - CREA, ou no Conselho de Arquitetura e Urbanismo - CAU, dentro do prazo de validade.
b) - No caso de Consórcio, comprovação de registro ou inscrição do licitante, ou de cada uma das Empresas quando participarem em Consórcio, junto ao Conselho Regional de Engenharia e Agronomia - CREA, ou no Conselho de Arquitetura e Urbanismo - CAU, dentro do prazo de validade.
c) - Capacidade técnico-operacional - comprovação de que o licitante executou serviço / obra de características semelhantes ao objeto da licitação, considerando-se as parcelas de maior relevância e valor significativo e os quantitativos mínimos a seguir definidos:

Lote 1 - Projeto de Restauração e Consolidação das Ruínas do Trapiche:

- Elaboração de projetos executivos de restauro, incluindo layout, de edificações, de área mínima de 140,00 m² desenvolvidos na plataforma BIM (Building Information Modelling).
- Elaboração de maquete eletrônica, contemplando modelagem tridimensional e representação da edificação e / ou conjunto urbanístico de área mínima de 1600 m² desenvolvidos na plataforma BIM (Building Information Modelling).;
- Elaboração de projetos executivos de urbanismo, incluindo layout urbano, sistema viário, paisagismo, mobiliário urbano e demais elementos técnicos de área mínima 1000 m² desenvolvidos na plataforma BIM (Building Information Modelling).
- Elaboração de Planilha Orçamentária, contemplando levantamento quantitativo de serviços, composição de custos unitários e orçamento detalhado de área mínima 140 m².

Lote 2 - Projeto de Restauração do Palácio das Águias:

- Elaboração de projetos executivos de restauro, incluindo layout, de edificações, de área mínima de 200,00 m² desenvolvidos na plataforma BIM (Building Information Modelling);
- Elaboração de maquete eletrônica, contemplando modelagem tridimensional e representação da edificação e / ou conjunto urbanístico de área mínima de 200 m² desenvolvidos na plataforma BIM (Building Information Modelling);
- Elaboração de Planilha Orçamentária, contemplando levantamento quantitativo de serviços, composição de custos unitários e orçamento detalhado de área mínima 200 m².

c.1) - A comprovação será feita por meio de apresentação de no mínimo 1 (um) Atestado de Capacidade Técnica em nome da licitante, sendo admitido o somatório de Atestados para o alcançe dos quantitativos mínimos, acompanhado da respectiva Certidão de Acervo Técnico - CAT registrada, nos Conselho Regional de Engenharia - CREA / Conselho de Arquitetura e Urbanismo - CAU, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, em nome do responsável técnico que executou o serviço, devidamente registrado na Entidade profissional competente, demonstrando que o mesmo executou serviços pertinentes e compatíveis em características com o objeto da licitação.

9.1.2. Da Qualificação Técnica-profissional:

a) - Comprovação de registro e inscrição do responsável técnico no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia - CREA, ou no Conselho de Arquitetura e Urbanismo - CAU.
b) - Capacidade técnico-profissional - comprovação de que o profissional executou serviço de características semelhantes ao objeto da licitação, considerando-se as parcelas de maior relevância e valor significativo:

Lote 1 - Projeto de Restauração e Consolidação das Ruínas do Trapiche:

- Elaboração de projetos executivos de restauro, incluindo layout, de edificações, na plataforma BIM (Building Information Modelling);
- Elaboração de maquete eletrônica, contemplando modelagem tridimensional e representação da edificação e / ou conjunto urbanístico na plataforma BIM (Building Information Modelling);
- Elaboração de projetos executivos de urbanismo, incluindo layout urbano, sistema viário, paisagismo, mobiliário urbano e demais elementos técnicos na plataforma BIM (Building Information Modelling);
- Elaboração de Planilha Orçamentária, contemplando levantamento quantitativo de serviços, composição

Autenticar documento em https://marataizes.nopapercloud.com.br/autenticidade
com o identificador 3900330032003500390039003A00540052004100, Documento assinado digitalmente conforme MP n° 2.200-2/2001, que institui a infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

de custos unitários e orçamento detalhado.

Lote 2 - Projeto de Restauração do Palácio das Águias:

- Elaboração de projetos executivos de restauro, incluindo layout, de edificações na plataforma BIM (Building Information Modelling);
- Elaboração de maquete eletrônica, contemplando modelagem tridimensional e representação da edificação e / ou conjunto urbanístico na plataforma BIM (Building Information Modelling);
- Elaboração de Planilha Orçamentária, contemplando levantamento quantitativo de serviços, composição de custos unitários e orçamento detalhado.

b.1) - A comprovação de execução das atividades consideradas parcelas de maior relevância, será comprovada através de Atestado, acompanhado da respectiva Certidão de Acervo Técnico - CAT registrada, nos Conselho Regional de Engenharia - CREA / Conselho de Arquitetura e Urbanismo - CAU, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, em nome do profissional, devidamente registrado na Entidade profissional competente, demonstrando que o mesmo executou serviços pertinentes e compatíveis em características com o objeto da licitação.

c) - Comprovação de vínculo em seu quadro de pessoal, a época da contratação, de Engenheiro ou Arquiteto ou Técnico, com registro válido no respectivo conselho. A comprovação de vínculo do profissional responsável técnico pela execução dos serviços com a CONTRATADA poderá ser mediante:

c.1) - No caso de vínculo empregatício, cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social - CTPS - expedida pelo Ministério do Trabalho;

c.2) - No caso de vínculo societário, ato constitutivo da Empresa devidamente registrado no Órgão de Registro de Comércio competente, do domicílio ou da sede do licitante;

c.3) - No caso de profissional autônomo, Contrato de prestação de serviços devidamente registrado no respectivo conselho, por meio da Anotação de Responsabilidade Técnica - ART (ou documento equivalente).

10. DA MODALIDADE E CRITÉRIO DE JULGAMENTO

A modalidade adotada para o certame é a **Concorrência**, o critério de julgamento será **Técnica e Preço**, assim justificado pelo Artigo 6º, XVIII e 36 da Lei Federal N.º 14.133/2021, qual seja:

"Art. 36. O julgamento por técnica e preço considerará a maior pontuação obtida a partir da ponderação, segundo fatores objetivos previstos no edital, das notas atribuídas aos aspectos de técnica e de preço da proposta.
§ 1º O critério de julgamento de que trata o caput deste artigo será escolhido quando estudo técnico preliminar demonstrar que a avaliação e a ponderação da qualidade técnica das propostas que superarem os requisitos mínimos estabelecidos no edital forem relevantes aos fins pretendidos pela Administração nas licitações para contratação de:
I - Serviços técnicos especializados de natureza predominantemente intelectual, caso em que o critério de julgamento de técnica e preço deverá ser preferencialmente empregado;"
"art. 6º. Para os fins desta Lei, consideram-se:
(...)
XVIII - serviços técnicos especializados de natureza predominantemente intelectual: aqueles realizados em trabalhos relativos a:
a) estudos técnicos, planejamentos, projetos básicos e projetos executivos;
b) pareceres, perícias e avaliações em geral;
c) assessorias e consultorias técnicas e auditorias financeiras e tributárias;
d) fiscalização, supervisão e gerenciamento de obras e serviços;
(...)
g) - restauração de obras de arte e de bens de valor histórico;"

Isto posto, entende-se que o critério de julgamento por técnica e preço seja o mais adequado à presente licitação em face das características específicas da contratação que se destina ao desenvolvimento de estudos técnicos e projetos de arquitetura / engenharia.

A ponderação para o julgamento da licitação é **60% (sessenta por cento)** para Proposta Técnica e **40% (quarente por cento)** para a Proposta de Preços, nos termos do inciso II do §2° do Artigo 37 da Lei Federal N.º 14.133/2021.

A adoção desta proporção prestigia a técnica, visto que tem por finalidade alcançar a qualidade dos serviços prestados,

Autenticar documento em https://marataizes.nopapercloud.com.br/autenticidade
com o identificador 3900330032003500390039003A00540052004100, Documento assinado digitalmente conforme MP n° 2.200-2/2001, que institui a infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

evitando que Empresas despreparadas tecnicamente assumam a responsabilidade pela execução do objeto licitado e venham a privar a Administração Municipal da qualidade, da segurança e dos avanços tecnológicos disponíveis no mercado.

A análise e o julgamento das Propostas técnicas apresentadas pelos licitantes deverão ser realizados por uma **Comissão Especial de Avaliação**, designada especificamente para este fim, em estrita observância ao disposto na Lei Federal N.º 14.133/2021.

10.1 - Da Apresentação e Julgamento da Proposta Técnica.

A pontuação técnica (PT) será avaliada em uma escala de 0 a 100 pontos, dividida em dois eixos principais: Capacidade Técnico-Profissional (Equipe), Capacidade Técnico-Operacional (Empresa).

1. Capacidade Técnico-Profissional (Equipe) - Pontuação Máxima = 60 pontos - Peso Relativo = 60%
2. Capacidade Técnico-Operacional (Empresa) - Pontuação Máxima = 40 pontos - Peso Relativo = 40%

10.1.1 - Capacidade Técnico-Profissional (Equipe) - Máximo de 60 pontos.

Este critério avalia a qualificação e a experiência dos profissionais indicados para compor a equipe técnica responsável pela execução dos serviços. A comprovação dar-se-á mediante apresentação de Certidões de Acervo Técnico (CAT) emitidas pelo CAU ou CREA, além de certificados de especialização.

a) - Descrição do Critério.

- Qualificação Acadêmica do Responsável Técnico (Arquiteto e Urbanista): Pós-graduação lato sensu (Especialização) ou stricto sensu (Mestrado / Doutorado) na área de Restauro, Conservação de Patrimônio Histórico ou correlata.

Pontuação Por Ocorrência:

- Especialização: 5 Pontos
- Mestrado / Doutorado: 10 Pontos

Pontuação Máxima:

- 10 pontos (não cumulativo)

b) - Descrição do Critério.

- Experiência do Responsável Técnico em Projetos de Restauro: Comprovação, via CAT, de elaboração de projeto executivo de restauro arquitetônico em edificação tombada.

Pontuação Por Ocorrência:

- 10 pontos por Atestado / CAT

Pontuação Máxima:

- 30 pontos (máximo 3 Atestados)

c) - Descrição do Critério.

- Experiência da Equipe em Modelagem BIM: Comprovação, via CAT ou Atestado, de participação de membro da equipe em projeto de arquitetura ou restauro desenvolvido em plataforma BIM.

Pontuação Por Ocorrência:

- 5 pontos por Atestado / CAT

Pontuação Máxima:

- 10 pontos (máximo 2 Atestados)

d) - Descrição do Critério.

- Equipe Multidisciplinar: Indicação nominal de profissionais complementares com CAT em projetos para bens tombados (exemplo: Engenheiro Estrutural, Engenheiro Eletricista).

Pontuação Por Ocorrência:

- 5 pontos por profissional de área distinta

Autenticar documento em https://marataizes.nopapercloud.com.br/autenticidade
com o identificador 3900330032003500390039003A00540052004100, Documento assinado digitalmente conforme MP n° 2.200-2/2001, que institui a infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

Pontuação Máxima:

- 10 pontos (máximo 2 profissionais)=

10.1.2 - **Capacidade Técnico-Operacional (Empresa) - Máximo de 40 pontos**.
Este critério avalia a experiência pretérita da Empresa licitante na execução de serviços de natureza e complexidade semelhantes ao objeto da licitação. A comprovação será feita por meio de Atestados de Capacidade Técnica emitidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado.

a) - **Descrição do Critério**.

- Projetos de Restauro em Bens Tombados: Atestado comprovando a elaboração de projeto executivo de restauro em edificação tombada por Órgão de preservação.

Pontuação Por Ocorrência:

- 10 pontos por Atestado

Pontuação Máxima:

- 20 pontos (máximo 2 Atestados)

b) - **Descrição do Critério**.

- Projetos de Urbanismo / Paisagismo em Áreas Históricas: Atestado comprovando a elaboração de projeto executivo de urbanismo ou paisagismo em entorno de bens tombados ou centros históricos.

Pontuação Por Ocorrência:

- 10 pontos por Atestado

Pontuação Máxima:

- 20 pontos (máximo 2 Atestados)

A ênfase na qualificação acadêmica e na experiência específica em bens tombados visa garantir que a Empresa Contratada possua a expertise necessária para lidar com o patrimônio histórico do município de Marataízes, assegurando a aprovação dos projetos junto à SECULT - ES e a correta aplicação dos recursos do Programa Fundo a Fundo.
A exigência de comprovação de uso da metodologia BIM alinha-se ao Decreto N.º 10.306/2020 e às melhores práticas contemporâneas de documentação e projeto de patrimônio edificado.
10.2 - **Da Apresentação e Julgamento da Proposta de Preços**.
A Proposta de Preços deverá indicar o valor da execução completa dos serviços de cada lote, segundo a cotação de preços unitários aplicados pela proponente nos itens da planilha de orçamento, que deverá ser apresentada, sob pena de desclassificação, juntamente com os seguintes documentos:

a) - Planilha de Orçamento, conforme modelo, devendo os preços estarem grafados em reais, com duas casas decimais após a vírgula;
b) - Cronograma Físico Financeiro;
c) - Demonstrativo de Composição do BDI - Bonificação e Despesas Indiretas;
d) - Demonstrativo de Composição dos Encargos Sociais e Trabalhistas.

A Proposta de Preços deverá ser legível, impressa em processador de texto sem emendas ou rasuras, em uma única via, em papel timbrado da Empresa (ou do Consórcio) onde conste o CNPJ ou carimbo padronizado do CNPJ da proponente, datada, assinada pelo representante legal da licitante (no caso de Consórcio, da Empresa líder), com prazo de validade mínimo de **60 (sessenta) dias**.
Os preços unitários propostos, por item de serviços, deverão incluir mão de obra, materiais, transporte, estudos, equipamentos, aparelhos, seguros em geral, encargos de legislação social, trabalhista, previdenciária, infortúnio de trabalho, administração, lucro e quaisquer outras despesas incidentes sobre o Contrato.
O valor estimado dos serviços licitados e referência limitadora de preços para as Propostas é de **Lote 1 = R$ 110.094,77 (cento e dez mil noventa e quatro reais e setenta e sete centavos)** para o e **Lote 2 = R$ 97.298,84 (noventa e sete mil duzentos e noventa e oito reais e oitenta e quatro centavos)**, totalizando **R$ 207.393,61 (duzentos e sete mil, trezentos e noventa e três reais e sessenta e um centavos)**, conforme a Planilha Orçamentária, parte integrante deste Termo de Referência, sendo desclassificadas todas as Propostas com preços unitários e total acima dos valores

Autenticar documento em https://marataizes.nopapercloud.com.br/autenticidade
com o identificador 3900330032003500390039003A00540052004100, Documento assinado digitalmente conforme MP n° 2.200-2/2001, que institui a infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

estipulados na Planilha Orçamentária.
As Propostas que não atenderem as condições desta licitação, que oferecerem alternativas de ofertas e cotações, bem como vantagens não previstas ou preços excessivos ou manifestamente inexequíveis, serão desclassificadas.
Verificando-se discordância entre o preço unitário e o total, prevalecerá o primeiro, sendo corrigido o preço total; ocorrendo divergência entre valores numéricos e os por extenso, prevalecerão os últimos. Se a licitante não aceitar a correção de tais erros, sua Proposta será rejeitada.
As Propostas serão analisadas, podendo o Agente de Contratação convocar as licitantes para esclarecimentos de qualquer natureza, que venham facilitar o seu entendimento na fase de julgamento.
A avaliação da Proposta de Preço será realizada de forma objetiva, atribuindo-se a pontuação máxima à Proposta de menor preço global. As demais Propostas receberão pontuação inversamente proporcional ao seu valor, utilizando a seguinte fórmula:

NPP = (Menor Preço Global / Preço da Proposta do Licitante) * 100

Onde:

- **NPP**: Nota da Proposta de Preço do Licitante.
- **Menor Preço Global**: O menor preço global válido entre todas as Propostas apresentadas.
- **Preço da Proposta do Licitante**: O preço global da Proposta do licitante em avaliação.

Não se admitirá Propostas que apresentarem preços simbólicos, irrisórios, ou de valor incompatível com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que não tenha o Edital estabelecido os limites mínimos.
O Agente de Contratação no julgamento das Propostas de preços, poderá determinar que sejam promovidas retificações decorrentes de erros em operações aritméticas, tais como:

- Discrepância entre valores grifados em algarismo ou por extenso: prevalecerá o valor por extenso;
- Erro de multiplicação do valor unitário pela quantidade correspondente: será retificado, mantendo-se o preço unitário e a quantidade, corrigindo-se o valor total;
- Erro de adição será retificado conservando-se as parcelas e corrigindo-se a soma;
- Erro de transcrição será corrigido, mantendo-se sempre o preço unitário e as quantidades previstas, alterando-se o valor final;
- Erro no preço total será corrigido de acordo com o disposto na forma acima.

As notas e cálculos serão efetuados, arredondando-se até os centésimos em conformidade com a NBR 5891 - Regras de arredondamento na Numeração Decimal.

Serão desclassificadas as Propostas que:

- Não atenderem às exigências do Edital;
- Apresentarem preços globais ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, ou ainda, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado da região;
- Contiverem preços unitários e / ou global excessivos ou manifestamente inexequíveis;

Considerar-se-ão excessivos os preços que ultrapassarem o valor orçado pelo município, nos termos do inciso III do Artigo 59 da Lei Federal N.º 14.133/2021.
Considerar-se-ão preços manifestamente inexequíveis conforme o disposto no § 4° do Artigo 59 da Lei Federal N.º 14.133/2021.
O Agente de Contratação rejeitará todas as Propostas apresentadas quando nenhuma delas satisfizer o propósito da licitação ou quando for evidente a inexistência de competição ou existência de conluio.
10.3 - **Da Avaliação Final**.
A Nota Final (NF) de cada licitante será calculada pela ponderação das notas da Proposta Técnica (NPT) e da Proposta de Preço (NPP), conforme os pesos relativos estabelecidos. A fórmula para o cálculo da Nota Final é a seguinte:

NF = (NPT * 0,60) + (NPP * 0,40)

Onde:

Autenticar documento em https://marataizes.nopapercloud.com.br/autenticidade
com o identificador 3900330032003500390039003A00540052004100, Documento assinado digitalmente conforme MP n° 2.200-2/2001, que institui a infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

- **NF**: Nota Final do Licitante.
- **NPT**: Nota da Proposta Técnica do Licitante (máximo de 100 pontos).
- **NPP**: Nota da Proposta de Preço do Licitante (máximo de 100 pontos).
- **0,60**: Peso atribuído à Proposta Técnica (60%).
- **0,40**: Peso atribuído à Proposta de Preço (40%).

Será considerada vencedora a Proposta que obtiver a maior Nota Final (NF).
Em caso de empate entre duas ou mais propostas, serão utilizados os seguintes critérios de desempate, nesta ordem:

a) - Avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes;
b) - Desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;
c) - Desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos Órgãos de controle.

Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

a) - Empresas estabelecidas no território do Estado do Espírito Santo;
b) - Empresas brasileiras;
c) - Empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;
d) - Empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei N.º 12.187/2009.

O Agente de Contratação poderá solicitar às licitantes que prestem esclarecimentos quanto aos documentos referentes à Proposta de Preços, através de diligência formal, desde que, as informações não alterem os preços apresentados e não correspondam a documentos que, originalmente, deveriam figurar na Proposta. O não atendimento ao estabelecido implicará na desclassificação da licitante.
Não utilizará qualquer elemento, fator ou critério sigiloso ou subjetivo, secreto ou reservado que possa, ainda que indiretamente, elidir o princípio da igualdade entre os licitantes.
Deverá a Comissão Especial de Avaliação consignar, em ata, a síntese de fatos ocorridos e pronunciados, submetendo todo o procedimento à homologação da autoridade competente.
A Prefeitura de Marataízes se reserva o direito de, por despacho fundamentado, decidir:

- Pela revogação desta licitação, em razão de interesse público;
- Pela anulação, total ou parcialmente, do procedimento, em razão de ilegalidade ocorrida no seu curso;
- Pela homologação da licitação.

11. DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

Das Obrigações do Órgão Contratante:

a) - Solicitar, acompanhar e Fiscalizar a prestação do serviço, assim como se responsabilizar pelo pedido dentro dos quantitativos fixados.
b) - Promover a formalização do Contrato ou instrumento equivalente.
c) - Zelar pelo cumprimento das obrigações contratuais, bem como pela aplicação de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento do Contrato em que figure como parte;
d) - Realizar a cobrança pelo cumprimento das obrigações contratualmente assumidas e aplicar, observada a ampla defesa e o contraditório, eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais em relação às suas contratações;
e) - Pagar no vencimento a Fatura correspondente ao fornecimento do (s) serviço (s).
f) - Os Documentos Fiscais deverão estar devidamente Atestados por servidor ou comissão responsável pelo recebimento do (s) serviço (s), após o recebimento definitivo do (s) mesmo (s).
g) - Fiscalizar a manutenção das condições de habilitação e qualificações da Contratada, exigidas no Edital, durante toda a execução do fornecimento, em cumprimento ao disposto no Inciso V do Artigo 92 da Lei Federal N.º 14.133/2021.

Das Obrigações da Contratada:

a) - Dar ciência, imediatamente e por escrito, do recebimento das Notas de Empenho ou outros instrumentos hábeis enviados pelo Órgão;

Autenticar documento em https://marataizes.nopapercloud.com.br/autenticidade
com o identificador 3900330032003500390039003A00540052004100, Documento assinado digitalmente conforme MP n° 2.200-2/2001, que institui a infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

b) - Atender as convocações para retirada da (s) Nota (s) de Empenho ou de outro instrumento hábil;
c) - Atender a todos os pedidos de fornecimento, não se admitindo procrastinação em função de pedido de revisão de preço ou substituição de marca;
d) - Praticar, sempre, o (s) preço (s) e as marca (s) vigente (s) publicado (s) no Diário Oficial do Município;
e) - Realizar o serviço no prazo, local e condições estabelecidos, cumprindo, fielmente, todas as disposições constantes no Edital;
f) - Garantir a boa qualidade do serviço Contratado, respondendo por qualquer deterioração, substituindo-os sempre que for o caso;
g) - Providenciar a imediata correção das irregularidades apontadas quanto à execução do serviço, nos termos do Edital e da legislação aplicável;
h) - Entregar, o (s) laudo (s) de análise do (s) serviço (s), quando necessário e exigido pela Administração, durante a execução do serviço, nos termos do Edital e da legislação aplicável;
i) - Manter, durante toda a vigência do Contrato, as mesmas condições de habilitação, especialmente as de regularidade Fiscal e trabalhista exigidas na fase licitatória, inclusive as relativas ao INSS e ao FGTS, renovando as certidões sempre que vencidas e apresentando-as ao setor competente, quando solicitadas;
j) - Comunicar ao Órgão toda e qualquer alteração de dados cadastrais para atualização;
k) - Apresentar, sempre que solicitado pelo Órgão, comprovação de cumprimento das obrigações tributárias e sociais, bem como outras legalmente exigidas;
l) - Responsabilizar-se pelos salários, encargos sociais, previdenciários, securitários, tributários e quaisquer outros que incidam ou venham a incidir sobre seu pessoal necessário à execução do fornecimento.
m) - Arcar com todas as despesas pertinentes ao serviço Contratado, tais como tributos, fretes, embalagem e demais encargos.
n) - Responder, integralmente, pelos danos causados ao Órgão ou a terceiros, por sua culpa ou dolo, decorrentes da execução do Contrato, não reduzindo ou excluindo a responsabilidade o mero fato de a execução ser Fiscalizada ou acompanhada por parte do Órgão.
o) - Não utilizar em seu quadro de funcionários menores de **18 (dezoito) anos** em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem menores de **16 (dezesseis) anos** em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de **14 (quatorze) anos**, nos termos do Artigo 7º, XXXIII, da Constituição Federal

12. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes do presente procedimento serão acobertadas pela seguinte Dotação Orçamentária:

RESTAURAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO DO TRAPICHE E DO PALÁCIO DAS ÁGUIAS.
000023000001.1339100382.184 - MANUTENÇÃO DO PATRIMÔNIO HISTÓRICO, PAISAGÍSTICO, CULTURAL, ARTÍSTICO E ARQUEOLÓGICO DO MUNICÍPIO
33903900000 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS-PESSOA JURIDICA
FICHA 975
FONTE DE RECURSO CONVENIO

13. FISCALIZAÇÃO

A unidade responsável pelo acompanhamento / Fiscalização será o **Departamento de Engenharia**.
O Fiscal do Contrato será o servidor Eliézer Pedrosa de Almeida - Engenheiro Civil - CREA - MG-83174/D.

14. RESCISÃO E PENALIDADES

As possibilidades de rescisão contratual, bem como as penalidades pelo descumprimento deste Termo Referencial, serão especificadas no corpo do Contrato, nos termos da Lei Federal N.º 14.133/2021.

15. MATRIZ DE RISCO

Os riscos associados a este Contrato são divididos entre a Contratada e a Administração Pública, conforme a capacidade de cada parte em gerenciar o evento.
1. Evento de Risco: Descobertas arqueológicas ou estruturais imprevistas.
Impacto no Contrato: Atraso no cronograma e necessidade de novos estudos.
Responsabilidade: Administração
Ações de Mitigação / Notas: Caso surjam elementos ocultos não detectáveis no diagnóstico inicial, a Administração arcará com aditivos de prazo / valor.
2. Evento de Risco: Erros ou omissões no levantamento métrico / cadastral.
Impacto no Contrato: Incompatibilidade de projetos e retrabalho.
Responsabilidade: Contratada

Autenticar documento em https://marataizes.nopapercloud.com.br/autenticidade
com o identificador 3900330032003500390039003A00540052004100, Documento assinado digitalmente conforme MP n° 2.200-2/2001, que institui a infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

Ações de Mitigação / Notas: A Contratada deve utilizar tecnologias de precisão (ex: Laser Scanning) para minimizar este risco.
3. Evento de Risco: Demora na aprovação pelos Órgãos de preservação
Impacto no Contrato: Atraso nas etapas subsequentes do projeto.
Responsabilidade: Administração
Ações de Mitigação / Notas: Riscos decorrentes da burocracia estatal ou mudanças de entendimento dos Órgãos técnicos são da Administração.
4. Evento de Risco: Inconsistência na modelagem BIM
Impacto no Contrato: Falhas na extração de quantitativos e interferências.
Responsabilidade: Contratada
Ações de Mitigação / Notas: A Contratada responde pela qualidade técnica da modelagem e sua compatibilização.
5. Evento de Risco: Variação de preços de insumos técnicos especializados.
Impacto no Contrato: Desequilíbrio econômico-financeiro.
Responsabilidade: Contratada
Ações de Mitigação / Notas: Riscos ordinários de mercado são da Contratada, salvo eventos de força maior ou inflação imprevisível.
6. Evento de Risco: Dificuldade de acesso ou instabilidade nas Ruínas do Trapiche
Impacto no Contrato: Risco à segurança da equipe e atraso no diagnóstico.
Responsabilidade: Compartilhado
Ações de Mitigação / Notas: A Administração garante o acesso; a Contratada responde pela segurança do trabalho e técnicas de escoramento provisório.

Mecanismos de Mitigação e Gestão

a) - Pela Contratada.

- Seguro de Responsabilidade Civil Profissional: Recomenda-se a exigência de seguro para cobrir erros de projeto que possam causar danos ao patrimônio tombado.
- Diagnóstico Multidisciplinar: Realização de prospecções pictóricas, estruturais e arqueológicas preliminares para reduzir o grau de incerteza.
- Coordenação em BIM: Uso de detecção de interferências (clash detection) para garantir a exequibilidade das soluções Propostas.

b) - Pela Administração.

Apoio Institucional: Facilitação do diálogo com a SECULT - ES para agilizar as análises técnicas.
Fiscalização Ativa: Acompanhamento das etapas de levantamento para validar os dados que servirão de base para o projeto.

Equilíbrio Econômico-Financeiro
A ocorrência de eventos alocados como de responsabilidade da Administração ensejará a revisão do Contrato para restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro, mediante comprovação do impacto direto nos custos ou prazos.
Eventos alocados à Contratada não justificam pleitos de aditivos, sendo considerados riscos inerentes à atividade profissional especializada.

16. OUTRAS INFORMAÇÕES
Faz parte integrante deste Termo de Referência a Planilha Orçamentária e seus documentos auxiliares, Cronograma Físico-financeiro e ART em anexo.

Marataízes - ES, 16 de novembro de 2026.

ELIÉZER PEDROSA DE ALMEIDA
Engenheiro Civil
CREA-MG 83174/D

RODRIGO DADDA LUGÃO
Secretário Municipal de Obras e Urbanismo

Autenticar documento em https://marataizes.nopapercloud.com.br/autenticidade
com o identificador 3900330032003500390039003A00540052004100, Documento assinado digitalmente conforme MP n° 2.200-2/2001, que institui a infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

EDITAL
ANEXO II
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA N.º 000011/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 015427/2026
CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS DE ENGENHARIA, ARQUITETURA E URBANISMO PARA ELABORAÇÃO DE ESTUDOS E PROJETOS EXECUTIVOS DE REFORMA E RESTAURO DE IMÓVEIS TOMBADOS

MINUTA DO CONTRATO

CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º XXX/2026

CONTRATO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS DE ENGENHARIA, ARQUITETURA E URBANISMO PARA ELABORAÇÃO DE ESTUDOS E PROJETOS EXECUTIVOS DE REFORMA E RESTAURO DE IMÓVEIS TOMBADOS, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE MARATAÍZES - ESPÍRITO SANTO, E A EMPRESA XXXXXXXX.

Pelo presente instrumento contratual, regido pelas normas de DIREITO PÚBLICO, o **MUNICÍPIO DE MARATAÍZES - ES**, com sede na Avenida Rubens Rangel, N.º 411, Cidade Nova, Marataízes - ES, CEP: 29345-000, inscrito no CNPJ sob o N.º 01.609.408/0001-28, representado pelo Prefeito Municipal, o **Sr. ANTÔNIO BITENCOURT**, brasileiro, inscrito no CPF sob o N.º 114.273.537-00, portador da Carteira de Identidade N.º 167.646 - ES, domiciliado e residente na Avenida Rubens Rangel, 03, Barra do Itapemirim, Marataízes, Espírito Santo, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE**, e de outro lado a Empresa **XXXX**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o N.º **XXXX**, com sede na XXXX, Telefone: XXXX, representada por **XXXX**, pessoa física, inscrito no CPF sob o N.º **XXXX**, doravante denominada **CONTRATADA**, resolvem mutuamente celebrar o presente instrumento contratual, nos termos aqui pactuados, mediante as cláusulas e condições a seguir, tal Contratação fundamenta-se com base no **Processo Administrativo N.º 015427/2026** - **Concorrência Eletrônica N.º 000011/2026**, em conformidade, que se regerá pelas seguintes Cláusulas e condições.

CLÁUSULA PRIMEIRA - LEGISLAÇÃO APLICÁVEL
1.1 - Este Contrato se rege por toda a legislação aplicável à espécie, que desde já se entende como referida no presente Termo, especialmente pelas normas de caráter geral da Lei Federal N.º 14.133/2021, pela Lei Complementar Federal N.º 123/2006 - Estatuto Nacional da Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte, pela Lei Complementar Federal N.º 101/2000 - Lei de Responsabilidade Fiscal, pelo Código de Defesa do Consumidor, instituído pela Lei Federal N.º 8.078/1990 e suas alterações, bem como pelos preceitos de Direito Público, pelas regras constantes do Edital e de seus Anexos, pela Proposta da CONTRATADA e pelas disposições deste Contrato. A CONTRATADA declara conhecer todas essas normas e concorda em se sujeitar às suas estipulações, sistema de penalidades e demais regras delas constantes, ainda que não expressamente transcritas neste instrumento, incondicional e irrestritamente.

CLÁUSULA SEGUNDA - OBJETO
2.1 - O objeto da presente licitação é a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS DE ENGENHARIA, ARQUITETURA E URBANISMO PARA ELABORAÇÃO DE ESTUDOS E PROJETOS EXECUTIVOS DE REFORMA E RESTAURO DE IMÓVEIS TOMBADOS**, conforme as condições, especificações e obrigações estabelecidas no Edital de **Concorrência Eletrônica N.º 000011/2026** e no Termo de Referência.

CLÁUSULA TERCEIRA - VALOR
3.1 - O valor total do presente Contrato é de **R$ 0,00 (XXXX)**, cujo Pagamento será efetuado de acordo com os preços consignados na **Concorrência Eletrônica N.º 000011/2026**.

CLÁUSULA QUARTA - EXECUÇÃO DO OBJETO
4.1 - A Execução do Objeto ocorrerá de forma **PARCELADA**, conforme prazos fixados no Cronograma Físico-financeiro.
4.1.1 - O Cronograma Físico-financeiro contém as etapas, atividades, prazos máximos de realização de cada produto, programação do desembolso, possibilitando a CONTRATANTE realizar a medição e o pagamento dos serviços por produto / atividade de trabalho executado.
4.1.2 - O início da Execução dos Serviços deverá ocorrer em até **05 (cinco) dias corridos**, contados do recebimento da Autorização de Execução.
4.2 - Ordem de Serviço: A execução de cada etapa do projeto será autorizada mediante Ordem de Serviço específica,

Autenticar documento em https://marataizes.nopapercloud.com.br/autenticidade
com o identificador 3900330032003500390039003A00540052004100, Documento assinado digitalmente conforme MP n° 2.200-2/2001, que institui a infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

detalhando as unidades a serem executadas.
4.3 - Medição Periódica: A Fiscalização realizará medições periódicas dos serviços concluídos, confrontando as quantidades executadas com as previstas na planilha contratual.
4.4 - Ajustes de Quantitativos: Eventuais variações nas quantidades estimadas deverão ser justificadas tecnicamente e formalizadas por meio de termos aditivos ou apostilamentos, conforme a legislação vigente, respeitando-se os limites legais.
4.5 - A emissão da Nota Fiscal / Fatura deve ser precedida do recebimento definitivo do objeto contratual.
4.6 - A CONTRATADA fica obrigada, quando for o caso, a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do Contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados.
4.7 - O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita Execução do Contrato, nos limites estabelecidos pela lei ou pelo Contrato.

CLÁUSULA QUINTA - CRITÉRIOS DE PAGAMENTO
5.1 - O pagamento será feito de acordo com a execução dos serviços objeto da licitação, em até **15 (quinze) dias**, após apresentação de Nota Fiscal, e certidões de regularidade Fiscal perante o FGTS, INSS / Dívida Ativa da União, Trabalhista, Estadual e Municipal (de Marataízes e da Sede da Contratada), após necessária liquidação do Secretário da pasta.
5.2 - O pagamento será mensal, acompanhado da respectiva Nota Fiscal, até **30 (trinta) dias** consecutivos, após o ateste realizado pelo Fiscal do Contrato ou instrumento equivalente designada pelo CONTRATANTE por meio de Portaria.
5.3 - A medição só será efetivada após as correções que se fizerem necessárias no serviço, caso sejam apontadas pelo Fiscal do Contrato.
5.4 - O prazo para pagamento iniciará após o Protocolo da Nota Fiscal no Portal de Processo Eletrônico do município de Marataízes, dever da Contratada, no seguinte endereço eletrônico: https://edocs.es.gov.br.
5.4 - A Contratada deverá emitir a Nota Fiscal / Fatura conforme legislação vigente.
Havendo irregularidades na emissão da Nota Fiscal / Fatura, o prazo para pagamento será contado a partir de sua representação devidamente regularizada.
5.6 - Os pagamentos serão efetuados mediante apresentação dos seguintes documentos ao CONTRATANTE:

Primeira Fatura:

- Nota Fiscal;
- Anotação de Responsabilidade Técnica do serviço junto ao CREA;
- Certidão negativa do FGTS, INSS / Dívida Ativa da União, Trabalhista, Estadual e Municipal (de Marataízes e da Sede da Contratada);
- Guia de Recolhimento do INSS;
- Guia de Recolhimento de FGTS;
- Declaração do contador se a Empresa trabalha com Lucro Presumido ou Real;
- GFIP (vinculada à matrícula do INSS), PIS e COFINS ou simples nacional com competência referente ao mês / meses dos serviços medidos;
- Folha de Pagamento;
- Termo de Recebimento Provisório emitido pelo Fiscal do Serviço / Contrato.

Faturas Intermediárias:

- Nota Fiscal;
- Certidão negativa do FGTS, INSS / Dívida Ativa da União, Trabalhista, Estadual e Municipal de Marataízes e da Sede da Contratada;
- Guia de Recolhimento do INSS;
- Guia de Recolhimento de FGTS;
- Declaração do contador se a Empresa trabalha com Lucro Presumido ou Real;
- GFIP (vinculada à matrícula do INSS), PIS e COFINS ou Simples Nacional com competência referente ao mês / meses dos Serviços medidos;
- Folha de Pagamento;
- Termo de Recebimento Provisório emitido pelo Fiscal do Serviço / Contrato;

Autenticar documento em https://marataizes.nopapercloud.com.br/autenticidade
com o identificador 3900330032003500390039003A00540052004100, Documento assinado digitalmente conforme MP n° 2.200-2/2001, que institui a infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

EDITAL

Última Fatura:

- Nota Fiscal;
- Certidão negativa do FGTS, INSS / Dívida Ativa da União, Trabalhista, Estadual e Municipal de Marataízes e da Sede da Contratada;
- Certidão negativa do FGTS, INSS / Dívida Ativa da União, Trabalhista, Estadual e Municipal de Marataízes e da Sede da Contratada;
- Guia de Recolhimento do INSS;
- Guia de Recolhimento de FGTS;
- Declaração do contador se a Empresa trabalha com Lucro Presumido ou Real;
- GFIP (vinculada à matrícula do INSS), PIS e COFINS ou Simples Nacional com competência referente ao mês / meses dos Serviços medidos;
- Folha de Pagamento;
- Termo de Recebimento Provisório emitido pelo Fiscal do Serviço / Contrato;
- Termo de Recebimento Definitivo emitido pelo Fiscal do Serviço / Contrato e Gestor do Contrato.

5.7 - Em todas as Faturas serão descontados: INSS, ISS e IR quando devido.
5.8 - É vedada a antecipação de pagamentos sem a contraprestação dos serviços.
5.9 - O serviço poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na Proposta, devendo ser substituídos no prazo de **05 (cinco) dias**, a contar da notificação da Contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.
5.10 - O prazo para o recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.
5.11 - No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do Artigo 143 da Lei Federal N.º 14.133/2021, comunicando-se à Empresa para emissão de Nota Fiscal no que for pertinente à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.
5.12 - O prazo para a solução, pelo Contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da Nota Fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.
5.13 - **Forma de Pagamento**:

5.13.1 - O pagamento será processado com a emissão de ordem de pagamento física ou eletrônica, ou ainda por transferência eletrônica via sistema de internet banking, com assinaturas legais físicas ou eletrônicas dos titulares das contas bancárias.

5.13.1 - A retenção do imposto de renda deverá ser destacada no corpo do Documento Fiscal ou equivalente observando os percentuais estabelecidos no ANEXO I da IN RFB N.º 1234 de 2012 de acordo com o Decreto Municipal N.º 3.247, de 2023 e Portaria SMFA N.º 11/2023 c/c § 5º, Artigo 2º da IN RFB N.º 1234.

5.13.1 - As Empresas optantes pelo Simples Nacional ou que se enquadrem em alguma hipótese de isenção ou não incidência DEVERÃO informar essa condição expressamente nos Documentos Fiscais, de acordo com o Artigo 4º da IN RFB N.º 1234.

5.14 - Dados para emissão da Nota Fiscal:

MUNICÍPIO DE MARATAÍZES
CNPJ: 01.609.408/0001-28
AVENIDA RUBENS RANGEL, 411, CIDADE NOVA
MARATAÍZES - ES
CEP: 29345-000

5.15 - A atualização financeira é admitida nos casos de eventual atraso no pagamento por parte da Administração, desde que a Contratada não tenha concorrido, de qualquer forma, para a ocorrência do atraso. Será devida a partir da data limite estabelecida no Contrato para pagamento até a data do efetivo adimplemento da respectiva parcela.

5.15.1 - Os encargos moratórios devidos em razão do atraso no pagamento poderão ser calculados com a utilização da seguinte fórmula:

I=(TX/100)/365

EM = I x N x VP, onde:

Autenticar documento em https://marataizes.nopapercloud.com.br/autenticidade
com o identificador 3900330032003500390039003A00540052004100, Documento assinado digitalmente conforme MP n° 2.200-2/2001, que institui a infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

I = Índice de atualização financeira;
TX = Percentual da taxa anual do IPCA - Índice de Preço ao Consumidor Ampliado, do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatísticas - IBGE;
EM = Encargos moratórios;
N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;
VP = Valor da parcela em atraso.

CLÁUSULA SEXTA - REAJUSTE
6.1 - Ocorrerá reajustamento do Contrato decorrido o prazo de **12 (doze) meses**, contados a partir de **01/08/2026**, data do orçamento estimado, observada a Lei Federal N.º 10.192/2001.
6.2 - Os preços serão reajustados de acordo com a variação do Índice Nacional da Construção Civil, Edificações, calculado por meio da seguinte fórmula:

R = V x (I1 / Io - 1)

Em que:

R = Valor do reajustamento procurado;
V = Valor da parcela a ser reajustada;
Io = Índice Nacional da Construção Civil, Edificações, relativo à data do Orçamento estimado;
I1 = Índice Nacional da Construção Civil, Edificações, relativo ao 1º mês do novo período em que deverá vigorar o reajuste.

6.2.1 - Observado o interregno mínimo de **12 (doze) meses**, o critério de reajustamento será por repactuação, quando houver regime de dedicação exclusiva de mão de obra ou predominância de mão de obra, mediante demonstração analítica da variação dos custos.
6.2.2 - A repactuação terá data vinculada à apresentação das propostas, para os custos decorrentes do mercado, e com data vinculada ao acordo, à convenção coletiva ou ao dissídio coletivo ao qual o Orçamento esteja vinculado, para os custos decorrentes da mão de obra.

6.3 - Caso o índice previsto neste Contrato seja extinto ou de alguma forma não possa mais ser aplicado, será adotado outro índice que reflita a perda do poder aquisitivo da moeda. Neste caso, a variação do índice deverá ser calculada por meio da fórmula consignada no parágrafo anterior.

CLÁUSULA SÉTIMA - REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO
7.1 - Caso a Contratada requeira o Reequilíbrio Econômico-financeiro do Contrato, o Contratante deverá manifestar-se após o Protocolo do Requerimento, desde que acompanhado de toda a documentação comprobatória necessária à análise do pedido, tais como Planilhas, Notas Fiscais e Estudos de Impacto.

CLÁUSULA OITAVA - FISCALIZAÇÃO
8.1 - A CONTRATADA submeter-se-á a todas as medidas e procedimentos de Fiscalização. Os atos de Fiscalização, inclusive inspeções e testes, executados pelo CONTRATANTE e / ou por seus prepostos, não eximem a CONTRATADA de suas obrigações no que se refere ao cumprimento das normas, especificações e projetos, nem de qualquer de suas responsabilidades legais e contratuais.
8.2 - A Fiscalização da execução dos serviços caberá a comissão designada por ato do Órgão Solicitante. Incumbe à Fiscalização a prática de todos os atos que lhe são próprios nos termos da legislação em vigor, respeitados o contraditório e a ampla defesa.
8.3 - A CONTRATADA declara, antecipadamente, aceitar todas as decisões, métodos e processos de inspeção, verificação e controle adotados pelo CONTRATANTE, se obrigando a fornecer os dados, elementos, explicações, esclarecimentos e comunicações de que este necessitar e que forem considerados necessários ao desempenho de suas atividades.
8.4 - A CONTRATADA se obriga a permitir que o pessoal da Fiscalização do CONTRATANTE acesse quaisquer de suas dependências, possibilitando o exame das instalações e também das anotações relativas aos equipamentos, pessoas e materiais, fornecendo, quando solicitados, todos os dados e elementos referentes à Execução do Contrato.
8.5 - Compete à CONTRATADA fazer minucioso exame das especificações dos bens, de modo a permitir, a tempo e por escrito, apresentar à Fiscalização, para o devido esclarecimento, todas as divergências ou dúvidas porventura encontradas e que venham a impedir o bom desempenho do Contrato. O silêncio implica total aceitação das condições

Autenticar documento em https://marataizes.nopapercloud.com.br/autenticidade
com o identificador 3900330032003500390039003A00540052004100, Documento assinado digitalmente conforme MP n° 2.200-2/2001, que institui a infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

estabelecidas.
8.6 - A atuação fiscalizadora em nada restringirá a responsabilidade única, integral e exclusiva da CONTRATADA no que concerne aos serviços executados, à sua execução e às consequências e implicações, próximas ou remotas, perante o CONTRATANTE, ou perante terceiros, do mesmo modo que a ocorrência de eventuais irregularidades na Execução Contratual não implicará corresponsabilidade do CONTRATANTE ou de seus prepostos.

CLÁUSULA NONA - PRAZO
9.1 - O Contrato terá vigência a partir da data da assinatura e eficácia a partir da data da publicação do instrumento correspondente no Portal Nacional de Contratações Públicas e vigorará por **12 (doze) meses** contados a partir da assinatura do Contrato, prorrogável na forma do Artigo 111 da Lei Federal N.º 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE
10.1 - Solicitar, acompanhar e Fiscalizar a prestação do serviço, assim como se responsabilizar pelo pedido dentro dos quantitativos fixados.
10.2 - Promover a formalização do Contrato ou instrumento equivalente.
10.3 - Zelar pelo cumprimento das obrigações contratuais, bem como pela aplicação de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento do Contrato em que figure como parte;
10.4 - Realizar a cobrança pelo cumprimento das obrigações contratualmente assumidas e aplicar, observada a ampla defesa e o contraditório, eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais em relação às suas contratações;
10.5 - Pagar no vencimento a Fatura correspondente ao fornecimento do (s) serviço (s).
10.6 - Os Documentos Fiscais deverão estar devidamente Atestados por servidor ou comissão responsável pelo recebimento do (s) serviço (s), após o recebimento definitivo do (s) mesmo (s).
10.7 - Fiscalizar a manutenção das condições de habilitação e qualificações da Contratada, exigidas no Edital, durante toda a execução do fornecimento, em cumprimento ao disposto no Inciso V do Artigo 92 da Lei Federal N.º 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA
11.1 - Dar ciência, imediatamente e por escrito, do recebimento das Notas de Empenho ou outros instrumentos hábeis enviados pelo Órgão;
11.2 - Atender as convocações para retirada da (s) Nota (s) de Empenho ou de outro instrumento hábil;
11.3 - Atender a todos os pedidos de fornecimento, não se admitindo procrastinação em função de pedido de revisão de preço ou substituição de marca;
11.4 - Praticar, sempre, o (s) preço (s) e as marca (s) vigente (s) publicado (s) no Diário Oficial do Município;
11.5 - Realizar o serviço no prazo, local e condições estabelecidos, cumprindo, fielmente, todas as disposições constantes no Edital;
11.6 - Garantir a boa qualidade do serviço Contratado, respondendo por qualquer deterioração, substituindo-os sempre que for o caso;
11.7 - Providenciar a imediata correção das irregularidades apontadas quanto à execução do serviço, nos termos do Edital e da legislação aplicável;
11.8 - Entregar, o (s) laudo (s) de análise do (s) serviço (s), quando necessário e exigido pela Administração, durante a execução do serviço, nos termos do Edital e da legislação aplicável;
11.9 - Manter, durante toda a vigência do Contrato, as mesmas condições de habilitação, especialmente as de regularidade Fiscal e trabalhista exigidas na fase licitatória, inclusive as relativas ao INSS e ao FGTS, renovando as certidões sempre que vencidas e apresentando-as ao setor competente, quando solicitadas;
11.10 - Comunicar ao Órgão toda e qualquer alteração de dados cadastrais para atualização;
11.11 - Apresentar, sempre que solicitado pelo Órgão, comprovação de cumprimento das obrigações tributárias e sociais, bem como outras legalmente exigidas;
11.12 - Responsabilizar-se pelos salários, encargos sociais, previdenciários, securitários, tributários e quaisquer outros que incidam ou venham a incidir sobre seu pessoal necessário à execução do fornecimento.
11.13 - Arcar com todas as despesas pertinentes ao serviço Contratado, tais como tributos, fretes, embalagem e demais encargos.
11.14 - Responder, integralmente, pelos danos causados ao Órgão ou a terceiros, por sua culpa ou dolo, decorrentes da execução do Contrato, não reduzindo ou excluindo a responsabilidade o mero fato de a execução ser Fiscalizada ou acompanhada por parte do Órgão.
11.15 - Não utilizar em seu quadro de funcionários menores de **18 (dezoito) anos** em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem menores de **16 (dezesseis) anos** em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de **14 (quatorze) anos**, nos termos do Artigo 7º, XXXIII, da Constituição Federal
11.16 - Cumprir durante toda a Execução do Contrato as exigências de reserva de cargos prevista em lei, bem como em

Autenticar documento em https://marataizes.nopapercloud.com.br/autenticidade
com o identificador 3900330032003500390039003A00540052004100, Documento assinado digitalmente conforme MP n° 2.200-2/2001, que institui a infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social e para Menor Aprendiz.
11.17 - Informar ao Setor Financeiro da Secretaria requisitante, durante o período de vigência do Contrato, qualquer alteração de endereço, telefone, e-mail ou outros dados.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - RECEBIMENTO DO OBJETO DO CONTRATO
12.1 - O recebimento do objeto do Contrato previsto na **CLÁUSULA SEGUNDA** se dará mediante a avaliação de servidores designados pelo Órgão Solicitante, que constatarão se o objeto executado atende a todas as especificações contidas no Termo de Referência.
12.2 - O objeto do presente Contrato será recebido em tantas parcelas quantas forem as relativas ao Pagamento.
12.3 - Os serviços cujos padrões de qualidade estejam em desacordo com a especificação do Termo de Referência e seus Anexos deverão ser recusados pela Comissão responsável pela Fiscalização do Contrato, que anotará em registro próprio as ocorrências e determinará o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados. No que exceder à sua competência, comunicará o fato à autoridade superior, em **05 (cinco) dias**, para ratificação.
12.4 - Na hipótese de recusa de recebimento, por não atenderem às exigências do CONTRATANTE, a CONTRATADA deverá substituir quaisquer bens defeituosos ou qualitativamente inferiores, passando a contar os prazos para Pagamento e demais compromissos do CONTRATANTE da data da efetiva aceitação. Caso a CONTRATADA não substitua os bens não aceitos no prazo assinado, a CONTRATANTE se reserva o direito de providenciar o seu fornecimento às expensas da CONTRATADA, sem prejuízo das penalidades cabíveis.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - FORÇA MAIOR E CASO FORTUITO
13.1 - Os motivos de força maior ou caso fortuito que possam impedir a CONTRATADA de cumprir as etapas e o prazo do Contrato deverão ser alegados oportunamente, mediante requerimento protocolado no Portal de Processo Eletrônico do Município de Marataízes - ES. Não serão consideradas quaisquer alegações baseadas em ocorrências não comunicadas e nem aceitas pela Fiscalização nas épocas oportunas. Os motivos de força maior e caso fortuito poderão autorizar a suspensão da Execução do Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - SUSPENSÃO DA EXECUÇÃO
14.1 - É facultado ao CONTRATANTE suspender a Execução do Contrato e a contagem dos prazos mediante justificativas.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - SANÇÕES ADMINISTRATIVAS
15.1 - Em razão das condutas previstas no Artigo 155 da Lei Federal N.º 14.133/2021, a Administração Municipal poderá, sem prejuízo responsabilidade civil e criminal que couber, aplicar as seguintes sanções, previstas no Artigo 156 Lei Federal N.º 14.133/2021:

a) - Advertência;
b) - Multa de mora de até 1% (um por cento) por dia útil sobre o valor do Contrato ou saldo não atendido do Contrato;
c) - Multa de até 20% (vinte por cento) sobre o valor do Contrato ou do saldo não atendido do Contrato, conforme o caso e respectivamente, nas hipóteses de inadimplemento total ou parcial da obrigação, inclusive nos casos de extinção por culpa da CONTRATADA;
d) - Impedimento de licitar e contratar com o Município de Marataízes, pelo prazo de até **03 (três) anos**;
e) - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, pelo prazo mínimo de **03 (três) anos** e máximo de **06 (seis) anos**.

15.2 - A aplicação da Sanção prevista na alínea "b" observará os seguintes parâmetros:

I - 0,1% (um décimo por cento) até 0,2% (dois décimos por cento) por dia útil sobre o valor da parcela em atraso do Contrato, em caso de atraso na execução dos serviços, limitada a incidência a **15 (quinze) dias**. Após o décimo quinto dia útil e a critério da Administração, no caso de execução com atraso, poderá ocorrer a não-aceitação do objeto, de forma a configurar, nessa hipótese, inexecução total da obrigação assumida, sem prejuízo da rescisão unilateral da avença;
II - 0,1% (um décimo por cento) até 10% (dez por cento) sobre o valor da parcela em atraso do Contrato, em caso de atraso na execução do objeto, por período superior ao previsto no subitem anterior ou de inexecução parcial da obrigação assumida;
III - 0,5% (meio por cento) até 20% (vinte por cento) sobre o valor do Contrato ou do saldo não atendido do Contrato, em caso de inexecução total da obrigação assumida;
IV - 0,2% a 3,2% por dia sobre o valor mensal do Contrato, conforme detalhamento constante das Tabelas 1 e 2,

Autenticar documento em https://marataizes.nopapercloud.com.br/autenticidade
com o identificador 3900330032003500390039003A00540052004100, Documento assinado digitalmente conforme MP n° 2.200-2/2001, que institui a infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

abaixo;

V - 0,07% (sete centésimos por cento) do valor do Contrato por dia útil de atraso na apresentação da garantia (seja para reforço ou por ocasião de prorrogação), observado o máximo de 2% (dois por cento). O atraso superior a **25 (vinte e cinco) dias úteis** autorizará o CONTRATANTE a promover a rescisão do Contrato.

15.3 - As penalidades de multa decorrentes de fatos diversos serão consideradas independentes entre si.
15.4 - Para efeito de aplicação de multas, às infrações são atribuídos graus, de acordo com as Tabelas 1 e 2:

Tabela 1:		
Grau	**Correspondência**	
1	0,2% ao dia sobre o valor mensal do Contrato.	
2	0,4% ao dia sobre o valor mensal do Contrato.	
3	0,8% ao dia sobre o valor mensal do Contrato.	
4	1,6% ao dia sobre o valor mensal do Contrato.	
5	3,2% ao dia sobre o valor mensal do Contrato.	
Tabela 2:		
Item	**Descrição**	**Grau**
01	Permitir situação que crie a possibilidade de causar dano físico, lesão corporal ou	**5**
	consequências letais, por ocorrência.	
02	Suspender ou interromper, salvo motivo de força maior ou caso fortuito, os serviços	**4**
	contratuais por dia e por unidade de atendimento.	
03	Manter funcionário sem qualificação para executar os serviços contratados, por	**3**
	empregado e por dia.	
04	Recusar-se a executar serviço determinado pela fiscalização, por serviço e por dia.	**2**
Para os itens a seguir, deixar de:		
05	Cumprir determinação formal ou instrução complementar do Órgão Fiscalizador, por	**2**
	ocorrência.	
06	Substituir empregado alocado que não atenda às necessidades do serviço,	**1**
	por funcionário e por dia.	
07	Cumprir quaisquer dos itens do Contrato e seus Anexos não previstos	**3**
	nesta tabela de multas, após reincidência formalmente notificada pelo Órgão	
	Fiscalizador, por item e por ocorrência.	
08	Indicar e manter durante a execução do Contrato os prepostos previstos no Contrato.	**1**

15.5 - As Sanções somente serão aplicadas após o decurso do prazo para apresentação de defesa prévia do interessado no respectivo processo, no prazo de **15 (quinze) dias úteis**, observadas as demais formalidades legais.
15.6 - As Sanções previstas nas alíneas "a", "c" e "d" do caput desta Cláusula poderão ser aplicadas juntamente com aquela prevista nas alíneas "b", e não excluem a possibilidade de rescisão unilateral do Contrato.
15.7 - As multas deverão ser recolhidas no prazo de **03 (três) dias úteis**, contados da ciência da aplicação da penalidade ou da publicação no Diário Oficial do Município de Marataízes - ES do ato que as impuser.
15.8 - As multas aplicadas poderão ser compensadas com valores devidos à CONTRATADA mediante requerimento expresso nesse sentido.
15.9 - Se, no prazo previsto nesta Cláusula, não for feita a prova do recolhimento da multa, promover-se-ão as medidas necessárias ao seu desconto da garantia prestada, mediante despacho regular da autoridade contratante.
15.10 - Se a multa aplicada for de valor superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá o Contratado pela sua diferença, que será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração ou cobrada judicialmente.
15.11 - Nos casos em que o valor da multa venha a ser descontado da garantia, o valor desta deverá ser recomposto em

Autenticar documento em https://marataizes.nopapercloud.com.br/autenticidade
com o identificador 3900330032003500390039003A00540052004100, Documento assinado digitalmente conforme MP n° 2.200-2/2001, que institui a infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

48 (quarenta e oito) horas, sob pena de rescisão administrativa do Contrato.

15.12 - Ressalvada a hipótese de existir requerimento de compensação devidamente formalizado, o CONTRATANTE suspenderá, observado o contraditório e ampla defesa, os pagamentos devidos à CONTRATADA até a comprovação do recolhimento da multa ou da prova de sua relevação por ato da Administração, bem como até a recomposição do valor original da garantia, que tenha sido descontado em virtude de multa imposta, salvo decisão fundamentada da autoridade competente que autorize o prosseguimento do processo de pagamento.

15.12.1 - Se a CONTRATANTE verificar que o valor da garantia e / ou o valor dos pagamentos ainda devidos são suficientes à satisfação do valor da multa, o processo de pagamento retomará o seu curso.

15.13 - As multas eventualmente aplicadas com base na alínea "b" do caput desta Cláusula não possuem caráter compensatório, e, assim, o pagamento delas não eximirá a CONTRATADA de responsabilidade pelas perdas e danos decorrentes das infrações cometidas.

15.14 - A aplicação das Sanções estabelecidas nas alíneas "a", "b", "c" e "d" do caput desta Cláusula serão aplicáveis após a instauração do devido Processo de Responsabilização, conduzido pela Comissão Permanente de Processo Administrativo Sancionador, observadas as competências definidas em Lei.

15.14.1 - A aplicação das Sanções previstas nesta cláusula não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

15.15 - A personalidade jurídica poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos nesta Lei ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das Sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, a pessoa jurídica sucessora ou a empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o sancionado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - RECURSOS

16.1 - A CONTRATADA poderá apresentar:

a) - Recurso a ser interposto perante a autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, no prazo de **15 (quinze) dias úteis** contados da intimação da aplicação das penalidades estabelecidas nas alíneas "a", "b", "c" e "d" do caput da Cláusula anterior;

b) - Recurso a ser interposto perante a autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, no prazo de **03 (três) dias úteis** contados da intimação da extinção do Contrato quando promovido por ato unilateral e escrito da Administração;

c) - Pedido de Reconsideração no prazo de **15 (quinze) dias úteis** contados da ciência da aplicação da penalidade estabelecida na alínea "e" do caput da Cláusula anterior.

16.2 - Os recursos a que aludem as alíneas "a" e "b" do caput da presente Cláusula serão dirigidos à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não reconsiderar a decisão recorrida, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior para decisão.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - EXTINÇÃO

17.1 - O CONTRATANTE poderá extinguir administrativamente o Contrato, por ato unilateral, na ocorrência das hipóteses previstas no Artigo 137, incisos I a IX, da Lei Federal N.º 14.133/2021, mediante decisão fundamentada, assegurado o contraditório e a ampla defesa, e observado o Artigo 138, § 2º, da Lei Federal N.º 14.133/2021.

17.2 - A extinção operará seus efeitos a partir da publicação do ato administrativo no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP).

17.3 - Extinto o Contrato, a CONTRATANTE assumirá imediatamente o seu objeto no local e no estado em que a sua execução se encontrar.

17.4 - Na hipótese de extinção por culpa da Contratada, a CONTRATADA, além das demais Sanções cabíveis, ficará sujeita à multa de até 20% (vinte por cento) calculada sobre o saldo reajustado do Contrato, ou, ainda, sobre o valor do Contrato, conforme o caso, na forma da Cláusula Terceira e da Cláusula Décima Sexta, caput, alínea "c", deste Contrato.

17.5 - A multa referida no parágrafo anterior não tem caráter compensatório e será descontada do valor da garantia. Se a garantia for insuficiente, o débito remanescente, inclusive o decorrente de penalidades anteriormente aplicadas, poderá ser compensado com eventuais créditos devidos pelo CONTRATANTE.

17.6 - Nos casos de extinção com culpa exclusiva da CONTRATANTE, deverão ser promovidos:

a) - Os Pagamentos devidos pela Execução do Contrato até a data da extinção;

b) - O Pagamento do custo de desmobilização, caso haja;

c) - O ressarcimento dos prejuízos comprovadamente sofridos.

Autenticar documento em https://marataizes.nopapercloud.com.br/autenticidade
com o identificador 3900330032003500390039003A00540052004100, Documento assinado digitalmente conforme MP n° 2.200-2/2001, que institui a infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

17.7 - Na hipótese de extinção do Contrato por culpa da CONTRATADA, esta somente terá direito ao valor das faturas relativas às parcelas do objeto efetivamente adimplidas até a data da rescisão do Contrato, após a compensação prevista no parágrafo quarto desta Cláusula.
17.8 - No caso de extinção amigável, esta será reduzida a termo, tendo a CONTRATADA direito aos Pagamentos devidos pela Execução do Contrato, conforme atestado em laudo da comissão especial designada para esse fim e à devolução da garantia.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - SUBCONTRATAÇÃO
18.1 - Não será admitida, em nenhuma hipótese, a subcontratação do objeto contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA - GARANTIA
19.1 - A CONTRATADA prestou **Garantia na Modalidade de XXXX**, no valor de **R$ 0,00 (XXXX)** equivalente a **5% (cinco por cento)** do valor total do Contrato, em conformidade com o Artigo 96, § 3º da Lei Federal N.º 14.133/2021.

19.1.1 - A Administração Municipal se utilizará da garantia para assegurar as obrigações associadas ao Contrato, podendo recorrer a esta inclusive para cobrar valores de multas eventualmente aplicadas e ressarcir-se dos prejuízos que lhe forem causados em virtude do descumprimento das referidas obrigações. Para reparar esses prejuízos, poderá a CONTRATANTE ainda reter créditos.

19.1.2 - Os valores das multas impostas por descumprimento das obrigações assumidas no Contrato serão descontados da garantia caso não venham a ser quitados no prazo de **03 (três) dias úteis**, contados da ciência da aplicação da penalidade. Se a multa aplicada for superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá a CONTRATADA pela diferença, que será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração ou cobrada judicialmente.

19.1.3 - Em caso de extinção do Contrato decorrente de falta imputável à CONTRATADA, a garantia reverterá integralmente ao CONTRATANTE, que promoverá a cobrança de eventual diferença que venha a ser apurada entre o importe da garantia prestada e o débito verificado.

19.2 - Garantia na Modalidade de Caução em Dinheiro - (Artigo 96, § 1º, I, 1ª parte, da Lei Federal N.º 14.133/2021):

19.2.1 - Na hipótese de descontos da garantia a qualquer título, seu valor original deverá ser integralmente recomposto no prazo de **07 (sete) dias úteis**, exceto no caso da cobrança de valores de multas aplicadas, em que esse será de **48 (quarenta e oito) horas**, sempre contados da utilização ou da notificação pela Administração Municipal, o que ocorrer por último, sob pena de rescisão administrativa do Contrato.

19.2.2 - Sempre que houver alteração do valor do Contrato, de acordo com o Artigo 124 da Lei Federal N.º 14.133/2021, a garantia será complementada no prazo de **07 (sete) dias úteis** do recebimento, pela CONTRATADA, do correspondente aviso, sob pena de aplicação das sanções previstas neste Contrato.

19.2.3 - A garantia contratual só será liberada ou restituída com o integral cumprimento do Contrato, mediante ato liberatório da autoridade Contratante.

19.3 - Garantia na Modalidade de Seguro-Garantia - (Artigo 96, § 1º, II, da Lei Federal N.º 14.133/2021):

19.3.1 - A Apólice apresentada terá a vigência idêntica ao prazo do Contrato, acrescido de **30 (trinta) dias** para apuração de eventual inadimplemento da Contratada ocorrido durante a vigência contratual e para a comunicação do inadimplemento à Seguradora, com cláusula de renovação até a extinção das obrigações da CONTRATADA, vinculada à reavaliação do risco.

19.3.2 - A Apólice apresentada contém disposição expressa determinando que a Seguradora comunique ao CONTRATANTE e à CONTRATADA, com antecedência mínima de **30 (trinta) dias** do término de sua vigência, acerca da renovação ou não da Apólice.

19.3.3 - No caso de a Seguradora não renovar a Apólice de Seguro-Garantia, a Contratada deverá apresentar garantia de valor e condições equivalentes, para aprovação do Contratante, antes do vencimento da Apólice, independentemente de notificação, sob pena de caracterizar-se inadimplência e serem aplicadas as penalidades cabíveis.

19.3.4 - As Apólices apresentadas não contém obrigações, restrições ou disposições que contrariem as disposições do presente CONTRATO e contém declaração expressa da companhia Seguradora, da qual que conhece integralmente este Contrato.

19.3.5 - A CONTRATADA encaminhou ao Contratante, cópia autenticada das Apólices de Seguro.

19.3.5.1 - A Apólice apresentada foi emitida por Seguradora autorizada a funcionar no Brasil pela SUSEP - Superintendência de Seguros Privados, fato comprovado mediante a apresentação, em conjunto com a Apólice, da Certidão de Regularidade expedida pela referida autarquia.

19.3.6 - Sempre que houver alteração do valor do Contrato, de acordo com o Artigo 124 da Lei Federal N.º 14.133/2021, a garantia será complementada no prazo de **07 (sete) dias úteis** do recebimento, pela CONTRATADA, do correspondente aviso, sob pena de aplicação das sanções previstas neste Contrato.

Autenticar documento em https://marataizes.nopapercloud.com.br/autenticidade
com o identificador 3900330032003500390039003A00540052004100, Documento assinado digitalmente conforme MP n° 2.200-2/2001, que institui a infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

19.3.7 - A garantia contratual só será liberada ou restituída com o integral cumprimento do Contrato, mediante ato liberatório da autoridade Contratante.

19.4 - Garantia na Modalidade de Fiança-Bancária - (Artigo 96, § 1º, III, da Lei Federal N.º 14.133/2021):

19.4.1 - A fiança bancária foi formalizada através de carta de fiança fornecida por instituição financeira devidamente autorizada a operar no país pelo Banco Central do Brasil.

19.4.2 - A fiança bancária apresentada com firma devidamente reconhecida em cartório, exceto no caso de documento emitido por via digital, cuja autenticidade poderá ser aferida junto aos certificadores digitais devida e legalmente autorizados.

19.4.3 - A fiança bancária apresentada terá o prazo de validade correspondente ao período de vigência deste Contrato, acrescido de **30 (trinta) dias** para apuração de eventual inadimplemento da CONTRATADA, ocorrido durante a vigência contratual e para a comunicação do inadimplemento à instituição financeira.

19.4.4 - No instrumento de fiança bancária contém renúncia expressa do fiador ao benefício de ordem e aos direitos previstos nos Artigos 827 e 838 do Código Civil Brasileiro, bem como sua expressa afirmação que, como devedor solidário, fará o pagamento ao Contratante, independentemente de interpelação judicial, caso o afiançado não cumpra suas obrigações.

19.4.5 - Sempre que houver alteração do valor do Contrato, de acordo com o Artigo 124 da Lei Federal N.º 14.133/2021, a garantia será complementada no prazo de **07 (sete) dias úteis** do recebimento, pela CONTRATADA, do correspondente aviso, sob pena de aplicação das sanções previstas neste Contrato.

19.4.6 - A garantia contratual só será liberada ou restituída com o integral cumprimento do Contrato, mediante ato liberatório da autoridade Contratante.

19.5 - Garantia na Modalidade de Caução Títulos Públicos - (Artigo 96, § 1º, I, 2ª parte, da Lei Federal N.º 14.133/2021):

19.5.1 - A Contratada apresentou os Títulos da Dívida Pública emitidos na forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil e avaliados por seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Economia ou órgão que o suceder, no Órgão responsável pela Contratação, para aferição de sua legalidade, registro e anexação ao processo de Contratação.

19.5.2 - Sempre que houver alteração do valor do Contrato, de acordo com o Artigo 124 da Lei Federal N.º 14.133/2021, a garantia será complementada no prazo de **07 (sete) dias úteis** do recebimento, pela CONTRATADA, do correspondente aviso, sob pena de aplicação das sanções previstas neste Contrato.

19.5.3 - A garantia contratual só será liberada ou restituída com o integral cumprimento do Contrato, mediante ato liberatório da autoridade Contratante.

19.6 - Garantia na Modalidade de Título de Capitalização, custeado por pagamento único, com resgate pelo valor total - (Artigo 96, § 1º, IV da Lei Federal N.º 14.133/2021, incluído pela Lei Federal N.º 14.770/2023):

19.6.1 - A Contratada apresentou o Título de Capitalização, para aferição de sua legalidade, registro e anexação ao processo de Contratação.

CLÁUSULA VIGÉSIMA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

20.1 - As despesas decorrentes da Execução do presente Contrato correrão à conta da seguinte Dotação Orçamentária constante no Orçamento para o Exercício de **2026**:

0000011339100382.184 - MANUTENÇÃO DO PATRIMÔNIO HISTÓRICO, PAISAGÍSTICO, CULTURAL, ARTÍSTICO E ARQUEOLÓGICO DO MUNICÍPIO
33903900000 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS-PESSOA JURIDICA
FICHA - 00975
FONTE DE RECURSO - 172000000000

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA - FORO

21.1 - Fica eleito o Foro da Comarca de Marataízes - ES para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente Contrato, renunciando as partes desde já a qualquer outro, por mais especial ou privilegiado que seja.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA - PUBLICAÇÃO

22.1 - O CONTRATANTE promoverá a publicação do Extrato deste instrumento no Diário Oficial do Município de Marataízes - ES, além da divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), nos termos do Artigo 94 da Lei Federal N.º 14.133/2021.

CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA - DISPOSIÇÕES FINAIS

23.1 - A CONTRATADA se obriga a manter, durante todo o período de Execução do Contrato, as condições de habilitação jurídica, qualificação técnica, qualificação econômico-financeira, regularidade fiscal e regularidade trabalhista

Autenticar documento em https://marataizes.nopapercloud.com.br/autenticidade
com o identificador 3900330032003500390039003A00540052004100, Documento assinado digitalmente conforme MP n° 2.200-2/2001, que institui a infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

exigidas no Edital por meio do qual foi licitada a aquisição objeto do presente instrumento e o teor da sua proposta de preço, sob pena de rescisão do Contrato.

23.2 - Fazem parte do presente Contrato as prerrogativas constantes do Artigo 104 da Lei Federal N.º 14.133/2021.

23.3 - Na contagem dos prazos, é excluído o dia de início e incluído o do vencimento, e considerar-se-ão os dias consecutivos, salvo disposição em contrário. Os prazos somente se iniciam e vencem em dias de expediente no CONTRATANTE.

23.4 - E por estarem de pleno e comum acordo, assinam o presente instrumento contratual, em 01 (uma) via, para um só efeito legal, na presença das testemunhas abaixo.

Marataízes - ES, XX de XXXX de 2026.

_____

MUNICÍPIO DE MARATAÍZES
ANTÔNIO BITENCOURT
CONTRATANTE

_____

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E PATRIMÔNIO HISTÓRICO
RODRIGO CARVALHO DO NASCIMENTO
CONTRATANTE

_____

EMPRESA CONTRATADA

Testemunhas:

_____ CPF: _____

_____ CPF: _____

Autenticar documento em https://marataizes.nopapercloud.com.br/autenticidade
com o identificador 3900330032003500390039003A00540052004100, Documento assinado digitalmente conforme MP n° 2.200-2/2001, que institui a infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

EDITAL
ANEXO III
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA N.º 000011/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 015427/2026
CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS DE ENGENHARIA, ARQUITETURA E URBANISMO PARA ELABORAÇÃO DE ESTUDOS E PROJETOS EXECUTIVOS DE REFORMA E RESTAURO DE IMÓVEIS TOMBADOS

MINUTA DO ANEXO DO CONTRATO

ANEXO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º XXX/2026

Lote	Item	Especificação	Unidade	Quantidade	Valor	
					Unitário	Total
00000	000000	XXXX	XXXX	00	0,00	0,00

Valor Total R$	**0,00**

Autenticar documento em https://marataizes.nopapercloud.com.br/autenticidade
com o identificador 3900330032003500390039003A00540052004100, Documento assinado digitalmente conforme MP n° 2.200-2/2001, que institui a infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

EDITAL
ANEXO IV
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA N.º 000011/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 015427/2026
CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS DE ENGENHARIA, ARQUITETURA E URBANISMO PARA ELABORAÇÃO DE ESTUDOS E PROJETOS EXECUTIVOS DE REFORMA E RESTAURO DE IMÓVEIS TOMBADOS

MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

Razão Social:
CNPJ:
Endereço:
Telefone:
E-mail:

Ao Município de Marataízes.

Proposta de Preços, referente ao **Concorrência Eletrônica N.º 000011/2026**.

Lote 00000					
Item	**Especificação**	**Unidade**	**Quantidade**	**Valor**	
				Unitário	**Total**
00000	XXXX	XX	00	0,00	0,00
				Valor Total R$	0,00

Validade da Proposta: **60 (sessenta) dias corridos**.
Condições de Pagamento: **30 (trinta) dias**.

DADOS PARA ASSINATURA DO CONTRATO
Nome do Representante Legal da Empresa:
CPF do Representante Legal da Empresa:
RG do Representante Legal da Empresa:

DADOS BANCÁRIOS
Banco:
Agência:
Conta:

Cidade - UF, XX de XXXX de 2026.

_____
Assinatura do Representante Legal da Empresa
(Identificação / qualificação)

Autenticar documento em https://marataizes.nopapercloud.com.br/autenticidade
com o identificador 3900330032003500390039003A00540052004100, Documento assinado digitalmente conforme MP n° 2.200-2/2001, que institui a infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

EDITAL
ANEXO V
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA N.º 000011/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 015427/2026
CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS DE ENGENHARIA, ARQUITETURA E URBANISMO PARA ELABORAÇÃO DE ESTUDOS E PROJETOS EXECUTIVOS DE REFORMA E RESTAURO DE IMÓVEIS TOMBADOS

MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE VÍNCULO

Razão Social:
CNPJ:
Endereço:
Telefone:
E-mail:
Concorrência Eletrônica N.º 000011/2026

A Empresa **XXXX**, inscrita no CNPJ sob o N.º **XXXX**, por intermédio de seu representante legal, Sr.(a) **XXXX**, portador (a) do CPF N.º **XXXX**, **DECLARA**, para os devidos fins e sob as penas da lei, que **não possui em seu quadro societário, nem entre seus administradores, dirigentes ou responsáveis**, cônjuge, companheiro ou parente, em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, de ocupantes de cargos de direção ou de funções administrativas, bem como de ocupantes de cargos de direção, chefia ou assessoramento vinculados, direta ou indiretamente, aos órgãos integrantes da estrutura hierárquica da área responsável pela Contratação.

DECLARA, ainda, que não possui qualquer vínculo que caracterize situação de impedimento ou conflito de interesses para sua participação no presente certame ou para a execução do respectivo instrumento contratual, em observância à legislação aplicável.

Cidade - UF, XX de XXXX de 2026.

_____
Representante Legal da Empresa
(Nome e Cargo)

Autenticar documento em https://marataizes.nopapercloud.com.br/autenticidade
com o identificador 3900330032003500390039003A00540052004100, Documento assinado digitalmente conforme MP n° 2.200-2/2001, que institui a infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

EDITAL
ANEXO VI
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA N.º 000011/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 015427/2026
CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS DE ENGENHARIA, ARQUITETURA E URBANISMO PARA ELABORAÇÃO DE ESTUDOS E PROJETOS EXECUTIVOS DE REFORMA E RESTAURO DE IMÓVEIS TOMBADOS

MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DAS NORMAS DE SAÚDE E SEGURANÇA DO TRABALHO

Razão Social:
CNPJ:
Endereço:
Telefone:
E-mail:
Concorrência Eletrônica N.º 000011/2026

DECLARO, sob a penas da lei e para os devidos fins de comprovação, que, na Execução do presente Contrato, são devidamente observadas as Normas de Saúde e Segurança do Trabalho pertinentes.

Cidade - UF, XX de XXXX de 2026.

_____
Representante Legal da Empresa
(Nome e Cargo)

Autenticar documento em https://marataizes.nopapercloud.com.br/autenticidade
com o identificador 3900330032003500390039003A00540052004100, Documento assinado digitalmente conforme MP n° 2.200-2/2001, que institui a infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

EDITAL
ANEXO VII
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA N.º 000011/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 015427/2026
CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS DE ENGENHARIA, ARQUITETURA E URBANISMO PARA ELABORAÇÃO DE ESTUDOS E PROJETOS EXECUTIVOS DE REFORMA E RESTAURO DE IMÓVEIS TOMBADOS

MODELO DE DECLARAÇÃO DE CONHECIMENTO DOS LOCAIS E CONDIÇÕES

Razão Social:
CNPJ:
Endereço:
Telefone:
E-mail:
Concorrência Eletrônica N.º 000011/2026

Declaramos, para os devidos fins, que temos pleno conhecimento dos locais e das condições em que deverá ser executada a **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS DE ENGENHARIA, ARQUITETURA E URBANISMO PARA ELABORAÇÃO DE ESTUDOS E PROJETOS EXECUTIVOS DE REFORMA E RESTAURO DE IMÓVEIS TOMBADOS**, em conformidade com o Edital da **Concorrência Eletrônica N.º 000011/2026**. Reconhecemos, ainda, que tal ciência nos impede de formular, futuramente, qualquer alegação relacionada à necessidade de adequação do objeto ou de recomposição de preços, seja a título de reequilíbrio, revisão ou repactuação, em relação ao aqui declarado.

Cidade - UF, XX de XXXX de 2026.

_____
Representante Legal da Empresa
(Nome e Cargo)

Autenticar documento em https://marataizes.nopapercloud.com.br/autenticidade
com o identificador 3900330032003500390039003A00540052004100, Documento assinado digitalmente conforme MP n° 2.200-2/2001, que institui a infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

EDITAL
ANEXO VIII
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA N.º 000011/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 015427/2026
CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS DE ENGENHARIA, ARQUITETURA E URBANISMO PARA ELABORAÇÃO DE ESTUDOS E PROJETOS EXECUTIVOS DE REFORMA E RESTAURO DE IMÓVEIS TOMBADOS

MODELO DE DECLARAÇÃO DE INTEGRALIDADE DOS CUSTOS TRABALHISTAS

Razão Social:
CNPJ:
Endereço:
Telefone:
E-mail:
Concorrência Eletrônica N.º 000011/2026

A Empresa **XXXX**, inscrita no CNPJ sob o N.º **XXXX**, por intermédio de seu representante legal, Sr.(a) **XXXX**, portador (a) do CPF N.º **XXXX**, para fins de participação na **Concorrência Eletrônica N.º 000011/2026**, sob as penas da lei, que os preços constantes de sua Proposta de Preços compreendem a integralidade dos custos necessários ao pleno atendimento dos direitos trabalhistas assegurados pela legislação em vigor, inclusive em relação aos empregados que vierem a ser alocados na execução do objeto contratual, ciente de que a inobservância desta declaração poderá ensejar a desclassificação da Proposta, sem prejuízo das Sanções Administrativas, cíveis e penais cabíveis.

Cidade - UF, XX de XXXX de 2026.

_____
Representante Legal da Empresa
(Nome e Cargo)

Autenticar documento em https://marataizes.nopapercloud.com.br/autenticidade
com o identificador 3900330032003500390039003A00540052004100, Documento assinado digitalmente conforme MP n° 2.200-2/2001, que institui a infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.